# PORTARIA CAT- 79 de 10-09-2003

(DOF 11-09-2003)

Uniformiza e disciplina a emissão, escrituração, manutenção e prestação das informações dos documentos fiscais emitidos em via única por sistema eletrônico de processamento de dados

Com as alterações das Portarias: CAT-110/03, de 22-12-2003 (DOE 24-12-2003); CAT-44/07, de 26-04-2007 (DOE 28-04-2007; Republicação DOE 10-05-2007); CAT-13/06, de 06-03-2006 (DOE 07-03-2006); CAT-13/06, de 06-03-2006 (DOE 07-03-2006); CAT-13/06, de 06-03-2013 (DOE 08-03-2013); CAT-66/13, de 04-07-2013 (DOE 05-07-2013); CAT-14/215, de 16-11-2015 (DOE 17-11-2015); e CAT-12/16, de 26-12-2016 (DOE 27-12-2016).

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto nos artigos 146, § 4º, "e", e 250 do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45,490 de 30-11-2000. expede a secuinte portaria:

Artigo 1º - A emissão, escrituração, manutenção e prestação das informações relativas aos documentos fiscais a seguir enumerados, com emissão em uma única via por sistema eletrônico de processamento de dados, obedecerão ao disposto nesta portaria:

- I Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6
- II Nota Fiscal de Servico de Comunicação, modelo 21
- III Nota Fiscal de Servico de Telecomunicações, modelo 22
- IV qualquer outro documento fiscal relativo à prestação de servico de comunicação ou ao fornecimento de energia elétrica ou de gás canalizado.
- Artigo 2º Para a emissão dos documentos fiscais enumerados no artigo anterior, além dos demais requisitos deverão ser observadas as seguintes disposições
- I não será necessária a obtenção de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais -AIDF, nos termos do artigo 239 do RICMS/2000;
- II em substituição à segunda via do documento fiscal, cuja impressão é dispensada, as informações constantes da primeira via do documento fiscal deverão ser gravadas até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do período de apuração em meio eletrônico não regravável; (Redação dada pelo artigo 1° da Portaria <u>CAT-44/07</u>, de 26-04-2007; DOE 28-04-2007; Efeitos a partir de 1° de julho de 2007)
- II em substituição à segunda via do documento fiscal, cuja impressão é dispensada, as informações constantes da primeira via do documento fiscal deverão ser gravadas dentro do período de apuração em meio eletrônico não regravável;
- III os documentos fiscais deverão ser numerados em ordem crescente e consecutiva, de 1 a 999.999.999, devendo ser reiniciada a numeração quando atingido este limite; (Redação dada inciso pela Portaria CAT-122/16, de 26-12-2016; DOE 27-12-2016; Eleitos a partir de 01-01-2018)
- III os documentos fiscais deverão ser numerados em ordem crescente e consecutiva de 1 a 999.999.999, reiniciando-se a numeração a cada novo período de apuração ou dentro do próprio período de apuração, quando alcançado o
- IV deverá ser realizado cálculo de chave de codificação digital gerada por programa de informática desenvolvido especificamente para a autenticação de dados informatizados.
- § 1º O contribuinte que na data de publicação desta portaria não possuir autorização, por meio de Regime Especial, para emissão dos documentos fiscais de que trata o artigo anterior em via única deverá informar a data a partir da qual passou a cumprir o procedimento estabelecido nesta portaria mediante:
  - 1 lavratura de um termo no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, modelo 6;
  - 2 Revogado pela Portaria CAT-63/12, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Retificação DOE 23-05-2012; Efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 01-07-2012.
  - 2 comunicação ao Posto Fiscal a que estiver vinculado
- § 2º A chave de codificação digital referida no inciso IV será:
  - 1 gerada com base nos seguintes dados constantes do documento fiscal
    - a) CNPJ ou CPF do destinatário ou do tomador do serviço;
    - b) número do documento fiscal;
    - c) valor total da nota
    - d) base de cálculo do ICMS;
    - e) valor do ICMS
    - f) data de emissão; (Alinea acrescentada pela Portaria CAT-122/16, de 26-12-2016; DOE 27-12-2016; Efeitos a partir de 01-01-2017)
    - g) CNPJ do emitente do documento fiscal; (Alínea acrescentada pela Portaria CAT-122/16, de 26-12-2016; DOE 27-12-2016; Efeitos a partir de 01-01-2017)
  - 2 obtida com a aplicação do algoritmo MD5 "Message Digest" 5 de domínio público;
  - 3 impressa na primeira via do documento fiscal, conforme instruções contidas no Manual de Orientação (Anexo I). (Redação dada item pela Portaria <u>CAT-122/16</u>, de 26-12-2016; DOE 27-12-2016; Eleitos a partir de 01-01-2017)
  - 3 impressa na primeira via do documento fiscal, conforme instruções contidas no Manual de Procedimentos (Anexo I). (Redação dada pelo artigo 1º da Portaria CAT-44/07, de 26-04-2007; DOE 28-04-2007; Efeitos a partir de 1º de julho de 2007)
  - 3 impressa na primeira via do documento fiscal, conforme instruções contidas no Manual de Procedimentos (Anexo Único)
- § 3° Mediante solicitação do consumidor, a impressão e o envio por meio postal da via única do documento fiscal relativo ao fornecimento de gás canalizado poderão ser substituídos pela emissão do referido documento em formato "PDF" (portable document format) e seu envio por correio eletrônico, desde que o emitente, cumulativamente: (Parágrafo acrescentado pela Portaria <u>CAT-142/15</u>, de 16-11-2015, DOE 17-11-2015)
  - 1 disponibilize para o usuário o documento fiscal em seu endereço eletrônico, sem qualquer ônus, pelo período mínimo de 1 (um) ano;
  - 2 imprima e forneça via impressa do documento fiscal, sem qualquer ônus, a qualquer usuário que fizer tal solicitação;
  - 3 disponibilize, em seu endereço eletrônico, funcionalidade que permita ao usuário optante pelo envío eletrônico do documento fiscal voltar a receber tal documento em via impressa." (NR).
- Artigo 3º A integridade das informações do documento fiscal gravado em meio eletrônico será garantida por meio de:
- I gravação das informações do documento fiscal em uma das seguintes mídias eletrônicas (disco óptico não regravável):
  - a) CD-R "Compact Disc Recordable" com capacidade de 650 MB (megabytes), para contribuintes com volume de emissão mensal de até 1 (hum) milhão de documentos fiscais:
  - b) DVD-R "Digital Versatile Disc" com capacidade de 4,7 GB (gigabytes), para contribuintes com volume de emissão mensal superior a 1 (hum) milhão de documentos fiscais
- II vinculação do documento fiscal com as informações gravadas em meio eletrônico por meio das seguintes chaves de codificação digital
  - a) chave de codificação digital do documento fiscal definida no inciso IV do artigo  $2^\circ;$
  - b) chave de codificação digital calculada com base em todas as informações do documento fiscal gravadas em meio eletrônico

Parágrafo Único - A via eletrônica do documento fiscal, representada pelo registro fiscal com os dados constantes do documento fiscal, recebidos de forma íntegra pelo Fisco nos termos do artigo 6º, se equipara às vias impressas do documento fiscal para os fins previstos na legislação tributária. (Redação dada ao parágrafo pela Portaria <u>CAT-24/13</u>, de 07-03-2013, DOE 08-03-2013)

Parágrafo Único - A via eletrônica do documento fiscal, representada pelo registro fiscal com os dados constantes do documento fiscal, gravados em meio eletrônico óptico não regravável e com chaves de codificação digital vinculadas, se equipara às vias impressas do documento fiscal para todos os fins legais.

Artigo 4º - A manutenção, em meio eletrônico, das informações constantes nos documentos fiscais emitidos em via única será realizada por meio dos seguintes arquivos:

- I "Mestre de Documento Fiscal" com informações básicas do documento fiscal;
- II "Item de Documento Fiscal" com detalhamento das mercadorias ou serviços prestados;
- III "Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal" com as informações cadastrais do destinatário do documento fiscal;

- IV Controle e Identificação com a identificação do contribuinte, resumo das quantidades de registros e somatória dos valores dos arquivos referidos nos incisos anteriores, sendo esse arquivo gerado por aplicativo específico disponibilizado pela Secretaria da Fazenda. (Redação dada ao inciso pela Portaria CAT-122/16, de 26-12-2016; DOE 27-12-2016; Efeitos a partir de 01-01-2017)
- IV Identificação e Controle com a identificação do contribuinte, resumo das quantidades de registros e somatória dos valores dos arquivos referidos nos incisos anteriores, sendo esse arquivo gerado por aplicativo específico disponibilizado pela Secretaria da Fazenda. (Redação dada ao inciso pela Portaria CAT-63/12, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Retificação DOE 23-05-2012; Efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 01-07-2012)
- IV "Identificação e Controle" com a identificação do contribuinte, resumo das quantidades de registros e somatória dos valores dos arquivos acima referidos.
- §1° Os arquivos referidos no "caput" deverão ser organizados e agrupados conforme os gabaritos e definições constantes no Manual de Orientação (Anexo I) e conservados pelo prazo estabelecido no artigo 202 do RICMS/2000 (Redação dada pelo artigo 1º da Portaria CAT-44/07, de 26-04-2007; DOE 28-04-2007; Efeitos a partir de 1º de julho de 2007)
- § 1º Os arquivos referidos no "caput" deverão ser organizados e agrupados conforme os gabaritos e definições constantes no Manual de Orientação (Anexo único) e conservados pelo prazo estabelecido no artigo 202 do RICMS/2000
- § 2º Os arquivos serão gerados com a mesma periodicidade de apuração do ICMS do contribuinte devendo conter a totalidade dos documentos fiscais do período de apuração
- § 3º Serão gerados conjuntos de arquivos distintos para cada modelo e série de documento fiscal emitidos em via única. (Redação dada ao parágrafo pela Portaria CAT-122/16, de 26-12-2016; DOE 27-12-2016; Efeitos a partir de 01-01-2017)
- § 3º Serão gerados conjuntos de arquivos distintos para cada espécie e série de documento fiscal emitidos em via única.
- $\S~4^{\circ}$  Os arquivos serão divididos em volumes sempre que a quantidade de documentos fiscais alcançar:
  - 1 100 (cem) mil documentos fiscais, para os contribuintes com volume mensal de emissão de até 1 (hum) milhão de documentos fiscais
  - 2 1 (hum) milhão de documentos fiscais, para os contribuintes com volume mensal de emissão superior a 1 (hum) milhão de documentos fiscais. (Redação dada pelo artigo 1º da Portaria CAT-110/03, de 22-12-2003; DOF 24-12-2003)
  - 2- 1 (hum) milhão de documentos fiscais, para os contribuintes com volume mensal de emissão superior a 1 (hum) milhão de documentos fiscais
- § 5º A integridade dos arquivos será garantida pela vinculação de chaves de codificação digital, calculadas com base em todas as informações contidas em cada arquivo, que constarão do arquivo de controle e identificação. (Redação dada ao parágrafo pela Portaria CAT-24/13, de 07-03-2013, DOE 08-03-2013)
- § 5º A integridade dos arquivos será garantida pela vinculação de chaves de codificação digital, calculadas com base em todas as informações contidas em cada arquivo, e que constarão do arquivo de controle e identificação, bem como do recibo de entrega do volume.
- Artigo 5º Os documentos fiscais referidos no artigo 1º deverão ser escriturados de forma resumida no Livro Registro de Saídas, registrando-se a soma dos valores contidos no arquivo "Mestre de Documento Fiscal", e agrupados de acordo com o previsto no § 4º do artigo 4º, nas colunas próprias, conforme segue:
- I nas colunas sob o título "Documento Fiscais": o modelo, a série, os números de ordem, inicial e final, e a data da emissão, inicial e final, dos documentos fiscais; (Redação dada ao inciso pela Portaria CAT-122/16, de 26-12-2016; DOE 27-12-2016; Efeitos a partir de 01-01-2017)
- I nas colunas sob o título "Documento Fiscal": a espécie, a série, os números de ordem, inicial e final, e a data da emissão, inicial e final, dos documentos fiscais,
- II na coluna "Valor Contábil": a soma do valor total dos documentos fiscais contidos no volume de arquivo Mestre de Documento Fiscal;
- III nas colunas sob os títulos "ICMS Valores Fiscais" e "Operações ou Prestações com Débito do Imposto"
  - a) na coluna "Base de Cálculo": a soma do valor sobre o qual incidir o imposto destacado nos documentos fiscais contidos no volume de arquivo Mestre de DocumentoFiscal;
  - b) na coluna "Imposto Debitado": a soma do valor do imposto destacado nos documentos fiscais contidos no volume de arquivo Mestre de Documento Fiscal;
- IV nas colunas sob os títulos "ICMS Valores Fiscais" e "Operações ou Prestações sem Débito do Imposto":
  - a) na coluna "Isenta ou N\u00e4o Tributada": a soma do valor das operaç\u00f6es ou prestaç\u00f3es relativas aos documentos fiscais contidos no volume de arquivo Mestre de Documento Fiscal deduzida a parcela de outros tributos federais ou municipias, se consignada no documento fiscal, quando se tratar de mercadoria ou serviço cuja saida ou prestaç\u00e4o tiver sido beneficiada com isenç\u00e4o ou amparada por n\u00e4o-incid\u00e9ncia, bem como, ocorrendo a hipótese, o valor da parcela correspondente à reduç\u00e4o da base de c\u00e4ciulo;
  - b) na coluna "Outras": a soma do valor das operações ou prestações relativas aos documentos fiscais contidos no volume de arquivo Mestre de Documento Fiscal deduzida a parcela de outros tributos federais ou municipais, se consignada no documento fiscal, quando se tratar de mercadoria ou serviço cuja saída ou prestação tiver sido efetivada sem lançamento do imposto, por ter sido atribuida à outra pessoa a responsabilidade pelo seu pagamento;
- V na coluna 'Observações': (Redação dada ao inciso V pelo artigo 1º da Portaria CAT-13/06, de 06-03-2006; DDE 07-03-2006; Efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2006)
  - a) o nome do volume do arquivo Mestre de Documento Fiscal e a respectiva chave de codificação digital calculada com base em todas as informações dos documentos fiscais contidos no volume
  - b) um resumo com os somatórios dos valores negativos agrupados por espécie, de natureza meramente financeira, que reduzem o valor contábil da prestação ou da operação e não tenham nenhuma repercussão tributária:
  - c) um resumo, por unidade federada, com o somatório dos valores de base de cálculo do ICMS e valores de ICMS retidos antecipadamente por substituição tributária
- V na coluna "Observações": o nome do volume do arquivo Mestre de Documento Fiscal e a respectiva chave de codificação digital calculada com base em todas as informações dos documentos fiscais contidos no volume

Parágrafo único - A validação das informações escrituradas no Livro Registro de Saídas será realizada

- 1 pela validação da chave de codificação digital vinculada ao volume de arquivo "Mestre de Documento Fiscal" onde estão contidos os documentos fiscais;
- 2 pela comparação das somatórias escrituradas com as somatórias obtidas no volume de arquivo Mestre de Documento Fiscal onde estão contidos os documentos fiscais
- Artigo 6º Os arquivos mantidos em meio eletrônico, nos termos do artigo 4º, deverão ser transmitidos ao Fisco, por meio de programa específico disponibilizado pela Secretaria da Fazenda em seu portal de internet, observados os seguintes prazos: (Redação dada ao "caput" do artigo, mantidos os seus incisos, pela Portaria CAT-122/16, de 26-12-2016; DOE 27-12-2016; Efeitos a partir de 01-01-2017)
- Artigo 6º Os arquivos mantidos em meio eletrônico, nos termos do artigo 4º, deverão ser transmitidos ao Fisco, por meio de programa específico disponibilizado pela Secretaria da Fazenda no endereço eletrônico www.lazendas.gov.br (Downloads Setores de Comunicações e Energia Elétrica), observados os seguintes prazos: (Redação dada ao "caput" do artigo pela Portaria <u>CAT-63/12</u>, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Retificação DOE 23-05-2012; Eletificação DOE 23-05-2012; Eletifica
- I na hipótese de informações relativas à Nota Fiscal/ Conta de Energia Elétrica, modelo 6, até o dia 15 do mês subsequente ao do período de apuração;
- II nas demais hipóteses de documento fiscal, até o último dia do mês subsequente ao do período de apuração.
- Artigo 6° Os arquivos mantidos em meio eletrônico, nos termos do artigo 4°, deverão ser transmitidos ao fisco mediante acesso ao endereço eletrônico www.fazenda.sp.gov.br, até o último dia do mês subsequente ao do período de apuração. (Redação dada ao artigo 6° pelo inciso IV do artigo 1º da Portaria CAT-44/07, de 26-04-2007; DOE 28-04-2007; Efeitos a partir de 1º de julho de 2007)
- § 1° O disposto neste artigo não prejudica o direito do fisco de
  - 1 **Revogado** pela Portaria <u>CAT-24/13</u>, de 07-03-2013 (DOE 08-03-2013).
  - 1 exigir a apresentação de cópias dos arquivos, devidamente identificados, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante notificação específica;
  - 2 acessar imediatamente as instalações, equipamentos e demais informações mantidas em qualquer meio
- § 2° Os arquivos deverão ser mantidos pelo prazo constante no artigo 202 do RICMS/2000 para apresentação ao fisco, quando exigidos
- § 3° A transmissão de que trata o "caput" deverá ser efetuada com a utilização do programa de Transmissão Eletrônica de Documentos TED, disponibilizado pela Secretaria da Fazenda, observado o que se segue:
  - 1 os arquivos digitais enviados deverão ser assinados digitalmente, no padrão ICP-BR;
  - 2 o certificado digital utilizado para a assinatura deverá ser do padrão X509.v3, emitido por Autoridade Certificadora, credenciada à infra-estrutura de Chaves Públicas ICP Brasil, para o interessado, com a identificação de seu CNPJ ou CPF, conforme o caso.
- § 4° Concluída a transmissão dos arquivos digitais, será gerado protocolo de envio dos arquivos.
- § 5° O controle de integridade dos arquivos recebidos pelo fisco será realizado por meio da verificação da chave de codificação digital dos volumes dos arquivos apresentados.
- § 6° O contribuinte deverá, em até 3 (très) dias úteis contados da data da transmissão dos arquivos digitais, consultar no portal de internet da Secretaria da Fazenda se os arquivos por ele enviados foram recebidos de forma íntegra pelo Fisco (status -Processado-). (Redação dada ao parágrafo pela Portaria CAT-122/16, de 26-12-2016; DOE 27-12-2016; Efeitos a partir de 01-01-2017)

§ 6° - O contribuinte deverá, em até 3 (três) días úteis contados da data da transmissão dos arquivos digitais, consultar no endereço eletrônico www.fazenda.sp.gov.br (via Posto Fiscal Eletrônico > Serviços > Segunda Via Eletrônica) se os arquivos por ele enviados foram ecebidos de forma integra pelo Fisco (status -Processado-). (Redação dada ao parágrafo pela Portaria <u>CAT-63/12</u>, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Relificação DOE 23-05-2012; Eleitos para fatos geradores coordidos a partir de 01-07-2012)

§ 6° - O contribuinte deverá, em até 3 (três) dias úteis contados da data da transmissão dos arquivos digitais, consultar no endereço eletrônico www.fazenda.sp.gov.br se os arquivos por ele enviados foram recebidos de forma íntegra pelo fisco

§ 7° - Caso não seja confirmada a integridade dos arquivos enviados, o contribuinte deverá enviá-los novamente, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do termo final do prazo estabelecido no § 6°

§ 8° - Na hipótese do § 7°, se o contribuinte não enviar novamente os arquivos no prazo previsto ou enviar arquivos não íntegros, ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, inclusive a lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa AIIM

§ 9° - O contribuinte poderá outorgar poderes para que outras pessoas assinem ou transmitam os arquivos digitais em seu nome, bem como revogá-los a qualquer tempo, hipóteses em que deverá entregar à Supervisão de Fiscalização Especialista em Comunicações e Energia da Diretoria Executiva da Administração Tributária - DEAT, situada na Av. Rangel Pestana, 300, 10° andar, São Paulo, "Termo de Outorga de Poderes para assinar e transmitir arquivos digitais" conforme os modelos constantes nos Anexos II e III, acompanhados dos seguintes documentos: (Redação dada ao parágrafo pela Portaria CAT-63/12, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Fletificação DOE 23-05-2012; Eletifos para fatos geradores coorridos a partir de 01-07-2012)

1 - cópia do RG e CPF dos outorgantes e outorgados;

2 - procuração que habilite o signatário a representar o contribuinte perante a Secretaria da Fazenda."

§ 9° - O contribuinte poderá outorgar poderes para que outras pessoas assinem ou transmitam os arquivos digitais em seu nome, bem como revogá-los a qualquer tempo, hipóteses em que deverá entregar, à Supervisão de Fiscalização Especialista em Comunicações e Energia da Diretoria Executiva da Administração Tributária - DEAT, situada na Av. Rangel Pestana, 300, 10° andar, São Paulo, "Termo de Outorga de Poderes para assinar e transmitir arquivos digitais" ou "Termo de Revogação de Outorga de Poderes para assinar e transmitir arquivos digitais" ou "Termo de Revogação de Outorga de Poderes para assinar e transmitir arquivos digitais" conforme os modelos constantes nos Anexos II e III.

Artigo 6º - A apresentação dos arquivos mantidos em meio eletrônico nos termos do artigo 4º será realizada

l - no prazo de 5 (cinco) días contado do recebimento de notificação específica para apresentação dos arquivos, sem prejuízo do acesso imediato às instalações, equipamentos e demais informações mantidas em meio eletrônico;

II - mediante a apresentação das cópias dos arquivos solicitados devidamente identificados, conservando-se os originais, que poderão ser novamente exigidos durante o prazo decadencial

III - acompanhada de duas vias do Recibo de Entrega devidamente preenchido, conforme modelo de formulário e preenchimento constante no Manual de Orientação (Anexo único).

§ 1º - O recibo de entrega previsto no inciso III deverá conter, no mínimo, as seguintes informações

- 1 identificação dos dados cadastrais do contribuinte
- 2 identificação do responsável pelas informações
- 3 accinatura do reconcável pela entrena das informações
- 4 identificação do arquivo "Mestre de Documento Fiscal", contendo: nome do volume de arquivo, chave de codificação digital vinculada ao volume de arquivo, quantidade de documentos fiscais, quantidade documentos fiscais cancelados, data de emissão e número do primeiro documento fiscal, data de emissão e número do último documento fiscal, somatória do Valor Total, Base de Cálculo do ICMS, ICMS, Operações Isentas ou Não Tributadas e Outros Valores:
- 5 identificação do arquivo "Item de Documento Fiscal", contendo: nome do volume de arquivo, chave de codificação digital vinculada ao volume de arquivo, a quantidade de registros, quantidade documentos fiscais cancelados, data de emissão e número do primeiro documento fiscal, data de emissão e número do último documento fiscal, somatória do Valor Total, Base de Cálculo do ICMS, ICMS, Operações Isentas ou Não Tributadase o Outros Valores:
- 6 identificação do arquivo "Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal", contendo: o nome do volume de arquivo, chave de codificação digital vinculada ao volume de arquivo, a quantidade de registros
- § 2º As informações serão prestadas sob responsabilidade de representante legal do contribuinte ou por procurador com poderes específicos devendo ser apresentado, conforme o caso, o ato societário ou o instrumento de mandato.
- § 3º O controle de integridade dos arquivos recebidos será realizado por meio da comparação da chave de codificação digital dos volumes dos arquivos apresentados com a chave de codificação digital consignada no respectivo Recibo de Entrega, no momento da recepção dos arquivos.
- § 4º Confirmado que o recibo de entrega contém chave de codificação digital sem divergências, uma das vias do Recibo de Entrega será retida pela Autoridade Fiscal e a outra será visada pelo Agente Fiscal de Rendas responsável e devolvida ao contribuinte.
- § 5º Caso seja constatada divergência na chave de codificação digital, os arquivos serão devolvidos ao contribuinte no próprio ato da apresentação, emitindo-se notificação para que os reapresente à Secretaria da Fazenda, no prazo de 5 (rinco) dias

§ 6º - A falla de atendimento à notificação para reapresentação dos arquivos devolvidos por divergência nas chaves de codificação digital, no prazo definido no § 5º ou a apresentação de arquivos com nova divergência na chave de codificação digital suieitará o contribuinte às sancões administrativas cabíveis, inclusive lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa.

💲 🎖 - O Recibo de Entrega, contendo as chaves de codificação digital individual dos arquivos apresentados, garante a autoria, autenticidade e integridade dos arquivos apresentados, permitindo a sua utilização como meio de prova para

Artigo 7º - A criação de arquivos para substituição ou retificação de qualquer arquivo magnético já escriturado no Livro Registro de Saídas obedecerá aos procedimentos descritos nessa portaria devendo ser registrada no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, modelo 6, mediante lavratura de termo circunstanciado contendo as seguintes informações:

I - a data de ocorrência da substituição ou retificação;

II - os motivos da substituição ou retificação do arquivo magnético;

III - o nome do arquivo substituto e a sua chave de codificação digital vinculada;

IV - o nome do arquivo substituído e a sua chave de codificação digital vinculada

Parágrafo único - Os arquivos substituídos deverão ser conservados pelo prazo estabelecido no artigo 202 do RICMS/2000.

Artigo 8º - Fica aprovado o Manual de Orientação (Anexo I), contendo instruções operacionais complementares necessárias à aplicação do disposto nesta portaria. (Redação dada ao artigo 8º pelo inciso V do artigo 1º da Portaria CAT-44/07, de 26-04-2007; DOE 28-04-2007; Efeitos a partir de 1º de julho de 2007)

Artigo 8º - Fica aprovado o Manual de Orientação (Anexo Único), contendo instruções operacionais complementares necessárias à aplicação do disposto nesta portaria.

Artigo 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário constantes em Regimes Especiais concedidos pela Diretoria Executiva da Administração Tributária - DEAT que autorizam a emissão de documentos fiscais em via única, nos termos da legislação anterior a esta portaria.

Parágrafo único - O disposto no "caput" não implicará cassação dos Regimes Especiais em vigor na data de vigência desta portaria, permanecendo aplicáveis as disposições que não conflitarem com a disciplina aqui estabelecida.

Artigo 9º-A - Revogado pela Portaria CAT-63/12, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Retificação DOE 23-05-2012; Efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 01-07-2012.

Artigo 9º-A - Os contribuintes que emitem Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21, ou Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação, modelo 22, em mais de uma via, deverão observar o disposto nesta portaria a partir das seguintes referências: (Artigo acrescentado pela Portaria CAT-44/07, de 26-04-2007; DOE 28-04-2007; Efeitos a partir de 1º de julho de 2007)

I - os contribuintes que, considerados todos os seus estabelecimentos localizados em território paulista, tenham auferido receita bruta igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) no exercício de 2006, a partir de outubro de 2007;

Il - os contribuintes que, considerados todos os seus estabelecimentos localizados em território paulista, tenham auferido receita bruta igual ou superior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) e inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) no exercício de 2006, a partir de janeiro de 2008;

III - todos os demais contribuintes, a partir de julho de 2008.

§ 1 ° - Os contribuintes que iniciarem suas atividades deverão atender ao disposto nos incisos I e II conforme sua expectativa de receita para os 12 (doze) meses seguintes.

§ 2º - O disposto neste artigo aplica-se aos contribuintes classificados nos seguintes códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e, adicionalmente, a todos os contribuintes que possuam Licença para Prestação de Serviço de Comunicação Multimidia (SCM), expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel):

6110-8/01 Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

6110-8/02 Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT

6110-8/03 Serviços de comunicação multimídia - SMC

6110-8/99 Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente

6120-5/01 Telefonia móvel celular

6120-5/02 Servico móvel especializado - SME

6120-5/99 Servicos de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente

6190-6/99 Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

6141-8/00 Operadoras de televisão por assinatura por cabo

6142-6/00 Operadoras de televisão por assinatura por microondas

6143-4/00 Operadoras de televisão por assinatura por satélite

6190-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações

6190-6/02 Provedores de voz sobre protocolo Internet - - VOIP

Artiao 9º-B - Deverão observar, obrigatoriamente, o disposto nesta portaria: (Artigo acrescentado pela Portaria CAT-44/07, de 26-04-2007; DOE 28-04-2007; Efeitos a partir de 1º de julho de 2007)

I - os contribuintes que emitem Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6, ficando vedada a emissão do referido documento fiscal que não seja em via única;

II - as concessionárias de serviço público de distribuição de gás canalizado, ficando vedada a emissão de qualquer outro documento fiscal relativo às operações de fornecimento de gás para usuários de classe recidencial a companial.

III - os contribuintes que emitem Nota Fiscal Serviço de Comunicação, modelo 21, ou Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22, ficando vedada a emissão do referido documento fiscal que não seja em via única, exceto os contribuintes a que se refere o parágrafo único do artigo 1º do Anexo XVII do Regulamento do ICMS. (Inciso acrescentado pela Portaria CAT-63/12, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Retificação DOE 23-05-2012; Efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 01-07-2012)

Artigo 10 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004

NOTA - V. Artigo 3º da Portaria CAT-11003, de 22-12-2003 (DOE 24-12-2003), que altera a Portaria CAT-79/03, de 10 de setembro de 2003, que uniformiza e disciplina a emissão, escrituração, manutenção e prestação das informações dos documentos fiscais emitidos em via única por sistema eletrônico de processamento de dados:

'Artigo 3º - A data de início de produção dos efeitos da Portaria CAT-79/03, prevista para 1º de janeiro de 2004 em seu artigo 10, fica prorrogada para 1º de maio de 2004.

#### ANEXO

(Redação dada ao Anexo I pela Portaria CAT-122/16, de 26-12-2016; DOE 27-12-2016; Efeitos a partir de 01-01-2017)

Manual de Orientação (a que se refere o artigo 8º desta Portaria)

- Apresentaçã
- 1.1. Este manual visa orientar o procedimento de emissão de documentos fiscais, escrituração dos livros fiscais, manutenção e prestação de informações em meio eletrônico dos contribuintes do ICMS que emitam ou venham a emitir, em via única, um dos sequintes documentos fiscais:
- a) Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6:
- b) Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21;
- c) Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22;
- d) qualquer outro documento fiscal de prestação de serviços de comunicação ou telecomunicações ou fornecimento de Energia Elétrica ou Gás canalizado
- 2. Da emissão de documentos fiscais
- 2.1. Os contribuintes deverão cumprir as seguintes disposições:
- 2.1.1. Gravação das informações constantes nos documentos fiscais em meio eletrônico óptico não regravável, o qual deverá ser conservado pelo prazo estabelecido no artigo 202 do RICMS/00 para disponibilização ao fisco, inclusive em papel, quando solicitado em substituição à 2º via não emitida;
- 2.1.2. Numeração dos documentos fiscais deverá ser em ordem crescente e consecutiva de 000.000.0001 a 999.999.99, de forma contínua, sem intervalo ou quebra de sequência de numeração, sem necessidade de AIDF, devendo ser reiniciada a numeração quando atingido este limite (até 31-12-2017, a numeração também deverá ser reiniciada a cada novo período de apuração);
- 2.1.3. Cálculo do código de autenticação digital do documento fiscal, utilizado para garantir a autenticidade do documento fiscal emitido e a integridade das informações mantidas em meio eletrônico óptico não regravável, em substituição à 2º via do documento fiscal não emitido;
- 2.1.4. Para obtenção do código de autenticação digital o sistema eletrônico de processamento de dados deverá aplicar o algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.6) de domínio público, na cadeia de caracteres formada pelos seguintes dados constantes dos documentos fiscais, na seguinte ordem (conforme item 5.2.2.6):
- a) CNPJ ou CPF do destinatário ou do tomador do serviço;
- b) Número do documento fiscal;
- c) Valor Total;
- d) Base de Cálculo do ICMS:
- e) Valor do ICMS.
- f) data de emissão
- g) CNPJ do emitente do documento fiscal;
- 2.1.4.1. O código de autenticação digital obtido deverá ser impresso de forma clara e legível com a seguinte formatação

- Da manutenção e prestação das informações em meio eletrônico
- 3.1. O contribuinte fornecerá ao Fisco, quando exigido, os documentos e arquivos de que trata este Manual, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da exigência, sem prejuízo do acesso imediato às instalações, equipamentos e demais informações mantidas em meio eletrônico;
- 3.2. As informações serão mantidas e prestadas através dos seguintes arquivos:
- a) MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL, com informações básicas dos documentos fiscais;
- b) ITEM DE DOCUMENTO FISCAL, com detalhamento das mercadorias ou serviços prestados;
- c) DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL, com as informações cadastrais do destinatário do documento fiscal;
- d) CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO, com a identificação do contribuinte e resumo da quantidade de registros e somatória de valores dos arquivos acima referidos, sendo esse arquivo gerado por aplicativo específico disponibilizado pela Secretaria da Fazenda Programa Validador CAT 79/2003.
- 3.3 O contribuinte deverá gerar os arquivos digitais, validá-los por meio do Validador CAT 79/2003 e transmiti-los para a Secretaria da Fazenda via TED. A obrigação considerar-se-á cumprida com a recepção dos arquivos de forma íntegra pelo Fisco.

Na hipótese de cumprimento de notificação específica, a apresentação dos arquivos deverá ser acompanhada do Recibo de Entrega gerado pelo Validador CAT 79/2003, impresso em 2 (duas) vias pelo contribuinte, devendo conter as mesmas informações prestadas no Arquivo de CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO (itens 3.2, "d", e 8).

- 4. Dados Técnicos da geração dos Arquivos
- 4.1. Meio eletrônico óptico não regravável
- 4.1.1. Mídia: CD-R ou DVD-R, conforme o volume de documentos fiscais emitidos/mês

- 4.1.1.1. CD-R para contribuintes que emitam até 1 (um) milhão de documentos fiscais/mês:
- 4.1.1.2. DVD-R para contribuintes com volume superior a 1 (um) milhão de documentos fiscais/mês:
- 4.1.2. Formatação: compatível com MS-DOS:
- 4.1.3. Tamanho do registro: 425 bytes para o arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL, 287 bytes para o arquivo de DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL, 331 bytes para o arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL e 1.335 bytes para o arquivo CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO, acrescidos de CR/LF (Carriage Return/Line Feed) ao final de cada registro;
- 4.1.4. Organização: sequencial;
- 4.1.5. Codificação: ASCII ISO 8859-1 (Latin-1)
- 4.2. Formato dos Campos
- 4.2.1. Numérico (N), sem sinal, não compactado, alinhado à direita, suprimidos quaisquer caracteres não numéricos, com as posições não significativas preenchidas com zeros. Os valores negativos serão representados com o sinal negativo na primeira posição do campo.
- 4.2.2. Alfanumérico (X), alinhado à esquerda, com as posições não significativas em branco.
- 4.3. Preenchimento dos Campos
- 4.3.1. Numérico na ausência de informação, o campo deverá ser preenchido com zero. As datas devem ser preenchidas no formato ano, mês e dia (AAAAMMDD);
- 4.3.2. Alfanumérico na ausência de informação, o campo deverá ser preenchido com brancos,
- 4.4. Geração dos Arquivos
- 4.4.1. Os arquivos deverão ser gerados mensalmente, contendo apenas as informações referentes aos documentos fiscais escrifurados na apuração do ICMS do mês. Em razão da grande quantidade de informações, os arquivos deverão ser divididos em volumes contendo 100 (cem) mil documentos fiscais, caso sejam emitidos até 1 (um) milhão de documentos fiscais, ou volumes contendo 1 (um) milhão de documentos fiscais, caso sejam emitidos mais de 1 (um) milhão de documentos fiscais, assim, se determinado contribuinte emitir 4.513.091 Contas de Energia Elétrica, modelo 6, em determinado mês, o contribuinte deverá gravar as informações referentes aos documentos fiscais emitidos em DVD-R, conforme critério disposto no item 4.1.1, devendo os arquivos, previstos no item 3.2, serem gerados em 5 volumes, com os quatros primeiros contendo informações de 1 milhão de documentos fiscais e o último contendo as informações dos 513.091 documentos fiscais restantes. Os arquivos deverão ser transmitidos via TED ao Fisco e registrados no Livro Registro de Saídas. A mídia (DVD-R) será a cópia de segurança do contribuinte;
- 4.4.2. O conjunto de arquivos MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL, ITEM DE DOCUMENTO FISCAL, DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL e CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO pertencentes ao mesmo volume devem ser gravados em um único CD-R ou DVD-R, ficando a critério do contribuínte a gravação de mais de um conjunto de arquivos na mesma mídia.
- 4.4.3. A versão atual do programa de consulta de notas fiscais eNotaFiscal.exe deverá ser gravada em cada CD-R ou DVD-R utilizado na geração dos arquivos
- 4.5. Identificação dos Arquivos
- 4.5.1. Os arquivos serão identificados no formato:

Nome do	Arquivo		Extensão					
UU	cccccccccc		SSS	AA	MM	Snn	T	. VVV
UF	CNPJ	Modelo	Série	Ano	Mês	Status	Tipo	Volume

- 4.5.2. Observações
- 4.5.2.1. O nome do arquivo é formado da seguinte maneira:
- 4.5.2.1.1. UF (UF) sigla da unidade federada do emitente dos documentos fiscais;
- 4.5.2.1.2. CNPJ (CCCCCCCCCCCCC) CNPJ do emitente dos documentos fiscais.
- 4.5.2.1.3. Modelo (MM) modelo dos documentos fiscais;
- 4.5.2.1.4. Série (SSS) série dos documentos fiscais:
- 4.5.2.1.5. Ano (AA) ano do período de apuração dos documentos fiscais:
- 4.5.2.1.6. Mês (MM) mês do período de apuração dos documentos fiscais;
- 4.5.2.1.7. Status (Snn) indica se o arquivo é normal (N) ou substituto (S). Em caso de arquivo substituto, deverá ser indicado o número sequencial com dois dígitos ("nn") do arquivo substituto, iniciando em "01". Caso se trate de arquivo normal, preencher com "01";
- 4.5.2.1.8. Tipo (T) inicial do tipo do arquivo, podendo assumir um dos seguintes valores:
- a) 'M' MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL:
- b) 'I' ITEM DE DOCUMENTO FISCAL;
- c) 'D' DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL;
- d) 'C' CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO
- 4.5.2.1.9. Volume (VVV) número sequencial do volume, a quantidade de registros do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL é limitado a 100 (cem) mil ou 1 (um) milhão de documentos fiscais, conforme determinado no item 4.4.1, sempre que alcançado o limite, deverão ser criados arquivos de continuação, cuja numeração será sequencial e consecutiva, iniciada em 001;
- 4.6. Quantidade de registros dos volumes
- 4.6.1.1 MESTRE DE DCCUMENTO FISCAL a quantidade de registros será limitado em 100 (cem) mil documentos fiscais para arquivos gravados em CD-R (contribuintes que emitem até 1 (um) milhão de documentos fiscais por período de apuração) ou 1 (um) milhão de documentos fiscais para arquivos gravados em DVD-R (contribuintes que emitem mais de 1 (um) milhão de documentos fiscais por período de apuração);
- 4.6.1.2. ITEM DE DOCUMENTO FISCAL conterá todos os itens que compõem o valor total de cada um dos documentos fiscais informados no arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL. Deverá ser informado pelo menos um item para cada registro do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL;
- 4.6.1.3. DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL a mesma quantidade de registros informados no arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL;
- 4.6.1.4. CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO será gerado 1 (um) registro por volume, por meio de aplicativo específico disponibilizado pela Secretaria da Fazenda (Validador CAT 79/2003).
- 4.7. Identificação da mídia
- 4.7.1. Cada mídia deverá ser identificada, através de etiqueta, com as seguintes informações
- 4.7.1.1. A expressão "Registro Fiscal" e indicação da Portaria CAT que estabeleceu o leiaute dos registros fiscais informados
- 4.7.1.2. Razão Social e Inscrição Estadual do estabelecimento informante
- 4.7.1.3. As seguintes informações dos documentos fiscais contidos na mídia:
- 4.7.1.3.1. Tipo, Modelo e série;
- 4.7.1.3.2. Números do primeiro e último documento fiscal
- 4.7.1.4. Os tipos de arquivos apresentados (Mestre, Item, Destinatário e Controle);
- 4.7.1.5. Período de apuração que se referem as informações prestadas no formato MM/AAAA
- 4.7.1.6. Status da apresentação: Normal ou Substituição;
- 4.7.1.7. Midia de apresentação MMM: SSS de TTT identificação do número da midia, onde MMM significa o tipo de midia (CD ou DVD), TTT significa a quantidade total de midias entregues e SSS a sequência da numeração da midia identificada.
- 4.7.2. Exemplos de Identificações válidas:
- 4.7.2.1. 2º (segundo) CD, do total de 3 (três), contendo Arquivos Mestre de Documento Fiscal, Item de Documento Fiscal, Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal e Controle e Identificação das Notas Fiscais de Serviço de Telecomunicações, modelo 22, série 2, números 000.100.001 a 000.200.000, período de apuração: setembro de 1999, Status da apresentação: Normal, pelo contribuinte Nonononono S/A, inscrição estadual 111.111.111:

Registro Fiscal - Portaria CAT 79/03

Contribuinte: Nonononono S/A

5 of 48

Insc. Estadual: 111.111.111.111

Arquivos: Mestre, Item, Destinatário e Controle

Documento Fiscal: NFST, modelo 22, série 2

Numeração: 000.100.001 a 000.200.000

Período de apuração: 09/1999

Status da apresentação: Normal

CD: 002 de 003;

4.7.2.2. 1º DVD, do total de 1 (um), contendo Arquivos Mestre de Documento Fiscal, Item de Documento Fiscal, Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal e Controle e Identificação das Contas de Energia Elétrica, modelo 6, série única, números 000.000.001 a 005.231.345, período de apuração: março de 2001, status da apresentação: Substituição, pelo contribuinte Nonononono S/A, inscrição estadual 222.222.222.

Registro Fiscal - Portaria CAT 79/03

Contribuinte: Nonononono S/A

Insc. Estadual: 222.222.222.222

Arquivos: Mestre, Item, Destinatário e Controle

Documento Fiscal: CEE, modelo 6, série única

Numeração: 000.000.001 a 005.231.345

Período de apuração: 03/2001

Status da apresentação: Substituição

DVD: 001 do 001

- 4.8. Controle da autenticidade dos arquivos e integridade de seus registros
- 4.8.1. O controle da autenticidade e integridade será realizado através da utilização do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.6) de domínio público, na recepção dos arquivos;
- 4.8.2. O arquivo que apresentar divergência na chave de codificação digital será rejeitado pelo sistema da Secretaria da Fazenda, cabendo ao contribuinte o saneamento das irregularidades, conforme disciplina prevista no artigo 6º, §§ 6º a 8º;
- 4.8.3. A não transmissão ou a não retransmissão dos arquivos digitais de forma íntegra à Secretaria da Fazenda, no prazo determinado por esta portaria, sujeitará o contribuinte às sanções administrativas cabíveis, inclusive lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multas e cassação de Regimes Especiais.
- 4.9. Substituição ou retificação de arquivos
- 4.9.1. A criação de arquivos para substituição ou retificação de qualquer arquivo magnético já escriturado no Livro Registro de Saídas obedecerá aos procedimentos descritos neste Manual de Orientação devendo ser registrada no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, modelo 6, mediante lavratura de termo circunstanciado contendo as seguintes informações:
- a) a data de ocorrência da substituição ou retificação;
- b) os motivos da substituição ou retificação do arquivo magnético;
- c) o nome do arquivo substituto e a sua chave de codificação digital vinculada;
- d) o nome do arquivo substituído e a sua chave de codificação digital vinculada;
- 4.9.2. Os arquivos substituídos ou retificados deverão ser conservados pelo prazo estabelecido no artigo 202 do RICMS/00
- 5. Arquivo tipo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL
- 5.1. O arquivo deverá ser composto por registros que contenham as seguintes informações, classificadas pelo número do documento fiscal, em ordem crescente:

	CONTENTS	TAM.	POSIÇÃO		FORMATO
Nº	CONTEÚDO		INICIAL	FINAL	FORMATO
01	CNPJ ou CPF	14	1	14	N
02	IE	14	15	28	Х
03	Razão Social	35	29	63	х
04	UF	2	64	65	х
05	Classe de Consumo	1	66	66	N
06	Fase ou Tipo de Utilização	1	67	67	N
07	Grupo de Tensão	2	68	69	N
08	Código de Identificação do consumidor ou assinante	12	70	81	Х
09	Data de emissão	8	82	89	N
10	Modelo	2	90	91	N
11	Série	3	92	94	х
12	Número	9	95	103	N
13	Código de Autenticação Digital do documento fiscal	32	104	135	Х
14	Valor Total (com 2 decimais)	12	136	147	N
15	BC ICMS (com 2 decimais)	12	148	159	N
16	ICMS destacado (com 2 decimais)	12	160	171	N
17	Operações isentas ou não tributadas (com 2 decimais)	12	172	183	N
18	Outros valores (com 2 decimais)	12	184	195	N
19	Situação do documento	1	196	196	х
20	Ano e Mês de referência de apuração	4	197	200	N
21	Referência ao item da NF	9	201	209	N
22	Número do terminal telefônico ou da unidade consumidora	12	210	221	х
23	Indicação do tipo de informação contida no campo 1	1	222	222	N
24	Tipo de cliente	2	223	224	N
25	Subclasse de consumo	2	225	226	N
26	Número do terminal telefônico principal	12	227	238	х
27	CNPJ do emitente	14	239	252	N
28	Número ou código da fatura comercial	20	253	272	Х
29	Valor total da fatura comercial (com 2 decimais)	12	273	284	N
30	Data de leitura anterior	8	285	292	N
31	Data de leitura atual	8	293	300	N

32	Brancos - reservado para uso futuro	50	301	350	х
33	Brancos - reservado para uso futuro	8	351	358	N
34	Informações adicionais	30	359	388	Х
35	Brancos - reservado para uso futuro	5	389	393	Х
36	Código de Autenticação Digital do registro	32	394	425	Х
	Total	425	·		

### 5.2. Observações:

- 5.2.1. Informações referentes aos dados cadastrais do consumidor da energia elétrica ou tomador dos serviços de comunicação/telecomunicação
- 5.2.1.1. Campo 01 Informar o CNPJ ou CPF. Em se tratando de pessoa não obrigada à inscrição no CNPJ ou CPF, preencher o campo com zeros;
- 5.2.1.2. Campo 02 Informar a Inscrição Estadual. Em se tratando de pessoa não obrigada à inscrição estadual, preencher o campo com a expressão "ISENTO";
- 5.2.1.3. Campo 03 Informar a razão social, denominação ou nome completo do destinatário do documento fiscal;
- 5.2.1.4. Campo 04 Informar a sigla da UF da localização do consumidor da energia elétrica ou tomador dos serviços de comunicação/telecomunicação. Em se tratando de operações com exterior, preencher o campo com a expressão "EX":
- 5.2.1.5. Campo 05 Em se tratando de nota fiscal modelo 6, informar o código da classe de consumo da energia elétrica, utilizando tabela de item 11.1.1. Nos demais casos, preencher com zeros;
- 5.2.1.6. Campo 06 Informar o código do tipo de ligação (Mono/Bi/Trifásico) ou tipo de utilização, conforme tabela de item 11.2;
- 5.2.1.7. Campo 07 Informar o código do Grupo de Tensão, conforme tabela de item 11.3;
- 5.2.1.8. Campo 08 Informar o código de identificação do consumidor ou assinante utilizado pelo contribuinte;
- 5.2.2. Informações referentes ao documento fiscal
- 5.2.2.1. Campo 09 Informar a data de emissão do documento fiscal no formato AAAAMMDD;
- 5.2.2.2. Campo 10 Informar o modelo do documento fiscal, conforme código da tabela de documentos fiscais, do item 11.4;
- 5.2.2.3. Campo 11 Informar a série do documento fiscal, que deverá conter, no mínimo, uma letra não acentuada, ou um algarismo de 1 a 9 e ter seu preenchimento iniciado a partir da esquerda (exemplo: "A ", e não " A"), observando o sequinte:
- 5.2.2.3.1. Os caracteres válidos para identificação da série dos documentos fiscais são:
- 5.2.2.3.1.1. Algarismos ("1234567890");
- 5.2.2.3.1.2. Letras não acentuadas ("abcdefghijklmnopqrstuvwxyz", ou "ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ");
- 5.2.2.3.1.3. Hífen, espaço em branco ("-", " ");
- 5.2.2.3.2. O primeiro caractere não pode ser hífen ou espaço em branco ("-", " ");
- 5.2.2.3.3. Utilizar a letra "U" para indicar a série única
- 5.2.2.4. Campo 12 Informar o número sequencial atribuído pelo sistema eletrônico de processamento de dados ao documento fiscal (vide item 2.1.2). O campo deverá ser alinhado à direita com as posições não significativas preenchidas com zeros;
- 5.2.2.5. Campo 13 Informar o código de autenticação digital obtido por meio da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.6) de 128 bits na cadeia de caracteres formada pelos campos 01, 12, 14, 15, 16, 09 e 27, nessa ordem, respeitando o tamanho previsto do campo, assim como os brancos e zeros de preenchimento.
- 5.2.3. Informações referentes aos valores do documento fiscal
- 5.2.3.1. Campo 14 Informar o Valor Total do documento fiscal, com 2 decimais
- 5.2.3.2. Campo 15 Informar a Base de Cálculo do ICMS destacado no documento fiscal, com 2 decimais. No caso de optante pelo Simples Nacional, preencher com zeros (vide item 11.10 Anexo I);
- 5.2.3.3. Campo 16 Informar o valor do ICMS destacado no documento fiscal, com 2 decimais. No caso de optante pelo Simples Nacional, preencher com zeros (vide item 11.10 Anexo I);
- 5.2.3.4. Campo 17 Informar o valor das operações ou serviços isentos ou não tributados pelo ICMS, com 2 decimais. No caso de optante pelo Simples Nacional, preencher com zeros (vide item 11.10 Anexo I);
- 5.2.3.5. Campo 18 Informar os outros valores constantes do documento fiscal, com 2 decimais. Neste campo devem ser informados multas e juros, tributos que não compõem a BC do ICMS, cobrança de terceiros, mercadorias ou serviços com ICMS diferido e quaisquer outros valores, ainda que estranhos à tributação do ICMS. No caso de optante pelo Simples Nacional, preencher com o mesmo valor do campo 14 deste mesmo registro (vide item 11.10 Anexo I).
- 5.2.4. Informações de controle
- 5.2.4.1. Campo 19 Informar a situação do documento. Este campo deve ser preenchido com:
- 5.2.4.1.1. "S", em se tratando de documento fiscal cancelado dentro do mesmo período de apuração;
- 5.2.4.1.2. "R", em se tratando de documento fiscal emitido em substituição a um documento fiscal cancelado dentro do mesmo período de apuração;
- 5.2.4.1.3. "N", nos demais casos.
- 5.2.4.1.4. Nas hipóteses de situação "R", deve ser preenchido o campo 34 "Informações Adicionais" (item 5.2.5.13).
- 5.2.4.1.5. No Estado de São Paulo, não se adota a nota fiscal complementar.
- 5.2.4.2. Campo 20 Informar o ano e mês de referência de apuração do ICMS do documento fiscal, utilizando o formato "AAMM";
- 5.2.4.3. Campo 21 Informar o número do registro do arquivo ITEM DO DOCUMENTO FISCAL, onde se encontra o primeiro item do documento fiscal;
- 5.2.4.4. Campo 22 Em se tratando de Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21, ou Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação, modelo 22, informar a localidade de registro e o número do terminal no formato -LLNNNNNNN-, onde -LL- é o código da localidade e -NNNNNNNN-, o número de identificação do terminal. No caso de número de identificação do terminal com 9 (nove) digitos, utilizar o formato -LLNNNNNNNN-. Quando se tratar de Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6, informar o número da unidade consumidora, e nos demais casos deixar em branco. Seguir regra de preenchimento do item 4.2 (Convênio ICMS-7/2012)

Exemplo de preenchimento com número de terminal telefônico:

_		_								_		1			
L	L	N	N	N	N	N	N	N	N			formato p/ telefone com 8 dígitos;			
L	L	N	N	N	N	N	N	N	N	N		ormato p/ telefone com 9 dígitos;			
Exem	Exemplos corretos:														
	1	Т	1	1	т -	1	1		Т			1			
												não há informação;			
1	1	3	2	4	3	3	4	1	8			telefone com 8 dígitos;			
			1	t		1	t								
1	1	9	8	7	6	5	4	3	2	1		telefone com 9 dígitos;			
Exem	plos in	correto	os:												
_	т —	ı	1	1		ı	1		ı		r -	1			
	1	1	9	8	7	6	5	4	3	2	1	completar com espaços somente à direita;			
1	1	3	2	4	3	3	4	1				10ª posição não pode ser espaço;			
(	1	1	)	3	2	4	3	3	4	1	8	somente pode conter algarismos;			

- 5.2.4.5. Campo 23 Identificar o tipo de informação contida no campo 1, preenchendo com o dígito "1" se o conteúdo for um CNPJ ou com o dígito "2" se o conteúdo for um CPF. Em se tratando de pessoa jurídica não obrigada à inscrição no CNPJ, preencher com o dígito "3", se for pessoa física não obrigada ao CPF, preencher com o dígito "4";
- 5.2.4.6. Campo 24 Em se tratando de nota fiscal modelo 6, informar o tipo de cliente, conforme a tabela 11.7.1. Em se tratando de Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21, ou Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação, modelo 22, informar o tipo de cliente, conforme a tabela 11.7.2.
- 5.2.5. Outras informações complementares aos itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4:
- 5.2.5.1. Campo 25 · Em se tratando de nota fiscal modelo 6, informar a subclasse de consumo, conforme a tabela 11.8. Em se tratando de Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21, ou Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação, modelo 22, preencher com zeros.
- 5.2.5.2. Campo 26 Em se tratando de plano de prestação de serviço telefônico corporativo, familiar ou similares, informar o número do terminal telefônico principal do plano. Informar a localidade de registro e o número no formato "LLNNNNNNN", on dura "L" é o código da localidade e "NNNNNNN", o número de identificação do terminal telefônico principal. No caso de número de identificação do terminal com 9 (nove) digitos, utilizar o formato "LLNNNNNNNN". Para planos individuais e nota fiscal modelo 6, o campo deve ser preenchido com brancos. A seguir, exemplo hipotético de preenchimento dos campos dos registros mestre referentes a um plano corporativo composto por 4 terminais telefônicos, sendo que o primeiro é o terminal principal. O quinto registro refere-se a um terminal telefônico de plano individual, não relacionado com os anteriores:

TERMINAL	CAMPO 22 DO REGISTRO MESTRE	CAMPO 26 DO REGISTRO MESTRE
(11)95555-0001	11955550001	11955550001
(11)95555-0002	11955550002	11955550001
(11)95555-0003	11955550003	11955550001
(11)95555-0004	11955550004	11955550001
(11)99999-1234	11999991234	

- 5.2.5.3. Campo 27 Informar o CNPJ do emitente do documento fiscal.
- 5.2.5.4. Campo 28 Informar o número ou o código da fatura comercial, atribuído pelo sistema de faturamento do emitente.
- 5.2.5.5. Campo 29 Informar o valor total da fatura comercial, com 2 decimais.
- 5.2.5.6. Campo 30 Em se tratando de nota fiscal modelo 6, informar a data da leitura anterior, no formato AAAAMMDD. Nos demais casos, preencher com zeros;
- 5.2.5.7. Campo 31 Em se tratando de nota fiscal modelo 6, informar a data de leitura atual, no formato AAAAMMDD. Nos demais casos, preencher com zeros;
- 5.2.5.8. Campo 32 Campo reservado para uso futuro. Preencher com espaços em branco;
- 5.2.5.9. Campo 33 Campo reservado para uso futuro. Preencher com zeros
- 5.2.5.10. Campo 34 Informar os dados dos documentos fiscais substituídos nos casos de
- a) documento fiscal emitido em substituição a outro que tenha sido objeto de estorno de débito;
- b) o campo 19 ter sido preenchido com "R" (documento fiscal emitido em substituição a um documento fiscal cancelado

Devem ser informados: referência de apuração (4 algarismos), modelo (2 caracteres), série (3 caracteres), número (9 algarismos) e data de emissão (8 algarismos), totalizando 30 caracteres, no seguinte formato:

#### "AAMM MO SSS NNNNNNNN AAAAMMDD

Exemplo: "0901\_22\_A \_000001234\_20090131", para o documento fiscal da referência "0901", modelo "22", série "A ", número "000001234", emitido em 31/01/2009. Nos demais casos, preencher com brancos;

- 5.2.5.11. Campo 35 Campo reservado para uso futuro. Preencher com espaços em branco;
- 5.2.5.12. Campo 36 Informar o código de autenticação digital obtido por meio da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.6) de 128 bits na cadeia de caracteres formada pelos campos 01 a 35;
- 5.2.6. Deverá ser criado um único registro fiscal mestre para cada documento fiscal emitido.
- 6. Arquivo tipo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL
- 6.1. O arquivo deverá ser composto por registros que contenham as seguintes informações, classificadas pelo número do documento fiscal e número de item, em ordem crescente:

Nº	Conteúdo	Tam.	Posição		Formato
-			Inicial	Final	
01	CNPJ ou CPF	14	1	14	N
02	UF	2	15	16	Х
03	Classe do Consumo ou Tipo de Assinante	1	17	17	N
04	Fase ou Tipo de Utilização	1	18	18	N
05	Grupo de Tensão	2	19	20	N
06	Data de Emissão	8	21	28	N
07	Modelo	2	29	30	N
08	Série	3	31	33	Х
09	Número	9	34	42	N
10	CFOP	4	43	46	N
11	Nº de ordem do Item	3	47	49	N
12	Código do item	10	50	59	Х
13	Descrição do item	40	60	99	Х
14	Código de classificação do item	4	100	103	N
15	Unidade	6	104	109	Х
16	Quantidade contratada (com 3 decimais)	12	110	121	N
17	Quantidade medida (com 3 decimais)	12	122	133	N
18	Total (com 2 decimais)	11	134	144	N
19	Desconto / Redutores (com 2 decimais)	11	145	155	N
20	Acréscimos e Despesas Acessórias (com 2 decimais)	11	156	166	N
21	BC ICMS (com 2 decimais)	11	167	177	N
22	ICMS (com 2 decimais)	11	178	188	N
23	Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)	11	189	199	N
24	Outros valores (com 2 decimais)	11	200	210	N
25	Alíquota do ICMS (com 2 decimais)	4	211	214	N
26	Situação	1	215	215	Х
27	Ano e Mês de referência de apuração	4	216	219	Х
28	Número do Contrato	15	220	234	Х
29	Quantidade faturada (com 3 decimais)	12	235	246	N
30	Tarifa Aplicada / Preço Médio Efetivo (com 6 decimais)	11	247	257	N
31	Alíquota PIS/PASEP (com 4 decimais)	6	258	263	N
32	PIS/PASEP (com 2 decimais)	11	264	274	N
33	Alíquota COFINS (com 4 decimais)	6	275	280	N
34	COFINS (com 2 decimais)	11	281	291	N
35	Indicador de Desconto Judicial	1	292	292	X
36	Tipo de Isenção/Redução de Base de Cálculo	2	293	294	N
37	Brancos - reservado para uso futuro	5	295	299	Х
38	Código de Autenticação Digital do registro	32	300	331	Х
-	Total	331	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>

- 6.2. Observações
- 6.2.1. Informações referentes aos dados cadastrais do consumidor da energia elétrica ou tomador dos serviços de comunicação/telecomunicação
- 6.2.1.1. Campo 01 Informar o CNPJ ou CPF. Em se tratando de pessoa não obrigada à inscrição no CNPJ ou CPF, preencher o campo com zeros;
- 6.2.1.2. Campo 02 Informar a sigla da UF da localização do consumidor da energia elétrica ou tomador dos serviços de comunicação/telecomunicação. Em se tratando de operações com exterior, preencher o campo com a expressão

"EX";

- 6.2.1.3. Campo 03 Informar o código da classe de consumo da energia elétrica ou tipo de assinante de servico de comunicação/telecomunicação, utilizando tabela de item 11.1:
- 6.2.1.4. Campo 04 Informar o código do tipo de ligação (Mono/Bi/Trifásico) ou tipo de utilização, conforme tabela de item 11.2:
- 6.2.1.5. Campo 05 Informar o código do Grupo de Tensão, conforme tabela de item 11.3:
- 6.2.2. Informações referentes ao documento fiscal
- 6.2.2.1. Campo 06 Informar a data de emissão do documento fiscal no formato AAAAMMDD:
- 6.2.2.2. Campo 07 Informar o modelo do documento fiscal, conforme código da tabela de documentos fiscais, do item 11.4;
- 6.2.2.3. Campo 08 Informar a série do documento fiscal conforme informado no item 5.2.2.3, campo 11, do registro Mestre
- 6.2.2.4. Campo 09 Informar o número sequencial atribuído pelo sistema eletrônico de processamento de dados ao documento fiscal (vide item 2.1.2). O campo deverá ser alinhado à direita com as posições não significativas preenchidas com zeros:
- 6.2.3. Informações referentes aos itens de fornecimento de energia elétrica ou de prestação de serviços de comunicação/telecomunicação
- 6.2.3.1. Campo 10 Informar o CFOP do item do documento fiscal. Para os itens classificados nos grupos 08 e 09 da Tabela de classificação do item de documento fiscal do item 11.5 preencher o campo com zeros;
- 6.2.3.2. Campo 11 Informar o número de ordem do item do documento fiscal. A quantidade máxima de itens por documento fiscal é limitada em 990 (novecentos e noventa), devendo ser iniciada em 001 (um).
- 6.2.3.3. Campo 12 Informar o código do item atribuído pelo contribuinte
- 6.2.3.4. Campo 13 Informar a descrição do item. A descrição deverá ser detalhada, clara e objetiva de forma que seja possível a correta e perfeita identificação do item, sendo vedadas descrições genéricas. Não detalhar os serviços medidos a fim de evitar a identificação individual das chamadas (telefone chamado, localidade, data, hora e duração), informar apenas o tipo de serviço (chamadas locais a cobrar, chamadas de longa distância, chamadas internacionais, etc.), a quantidade total e o valor total do item. Na conta de energia elétrica a base de cálculo e o valor do ICMS deverão ser informados de forma individualizada para cada item de fornecimento. Quaisquer redutores e descontos conceidos, bem como quaisquer cobranças realizadas no documento fiscal, tal como a cobrança de terceiros, juros e multas de mora, contas de meses anteriores, quaisquer outros valores, ainda que estranhos à tributação do ICMS e que constem do documento fiscal, deverão ser informados como itens distintos do documento fiscal:
- 6.2.3.5. Campo 14 Informar o código da classificação do item do documento fiscal conforme tabela 11.5;
- 6.2.3.6. Campo 15 Informar a unidade de medida da quantidade do fornecimento ou serviço do item. Deixar em branco quando não existente;
- 6.2.3.7. Campo 16 Em se tratando de nota fiscal modelo 6, informar a quantidade contratada, com 3 decimais. Nos demais casos, preencher com zeros.
- 6.2.3.8. Campo 17 Em se tratando de nota fiscal modelo 6, informar a quantidade medida, com 3 decimais. Nos demais casos, preencher com zeros
- 6.2.4. Informações referentes aos valores dos itens de fornecimento de energia elétrica ou de prestação de serviços de comunicação/telecomunicação
- 6.2.4.1. Campo 18 Informar o valor total do item, com 2 decimais, o valor deve incluir o valor do ICMS;
- 6.2.4.2. Campo 19 Preencher com zeros. Os descontos concedidos e outros redutores devem ser lançados individualmente como itens distintos do documento fiscal, com a descrição clara de sua natureza, inclusive com menção a que item o desconto ou redutor se refere;
- 6.2.4.3. Campo 20 Preencher com zeros. Os acréscimos e outras despesas acessórias devem ser lançados individualmente como itens distintos do documento fiscal, com descrição clara de sua natureza, inclusive com menção a que item o acréscimo ou despesa se refere, quando for o caso:
- 6.2.4.4. Campo 21 Informar a Base de Cálculo do ICMS do item, com 2 decimais. No caso de optante pelo Simples Nacional, preencher com zeros (vide item 11.10 Anexo I);
- 6.2.4.5. Campo 22 Informar o valor do ICMS destacado no item, com 2 decimais. No caso de optante pelo Simples Nacional, preencher com zeros (vide item 11.10 Anexo I);
- 6.2.4.6. Campo 23 Informar o valor de fornecimento ou serviço isento ou não tributados pelo ICMS, com 2 decimais. No caso de optante pelo Simples Nacional, preencher com zeros (vide item 11.10 Anexo I);
- 6.2.4.7. Campo 24 Informar os outros valores do item, com 2 decimais. Neste campo devem ser informados as multas e juros, valores que não compõem a BC do ICMS, cobrança de terceiros, mercadorias ou serviços com ICMS diferido e quaisquer outros valores, ainda que estranhos à tributação do ICMS, constantes do documento fiscal. No caso de optante pelo Simples Nacional, preencher com o mesmo valor do campo 18 deste mesmo registro (vide item 11.10 Anexo I).
- 6.2.4.8. Campo 25 Informar a alíquota do ICMS do item, com 2 decimais. No caso de optante pelo Simples Nacional, preencher com zeros (vide item 11.10 Anexo I);
- 6.2.5. Informações de Controle
- 6.2.5.1. Campo 26 Informar a situação do item com a mesma situação informada no campo 19 do registro Mestre (item 5.2.4.1)
- 6.2.5.2. Campo 27 Informar o mês e ano de referência de apuração do documento fiscal, utilizando o formato "AAMM";
- 6.2.5.3. Campo 28 Em se tratando de cessão de meios de rede, informar o número do contrato ou do relatório de tráfego ou de identificação do meio de rede. Nos demais casos, preencher com brancos;
- 6.2.5.4. Campo 29 Em se tratando de nota fiscal modelo 6, informar a quantidade faturada, com 3 decimais. Em se tratando de Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21, ou Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação, modelo 22, informar a quantidade de serviço faturado do item (tais como: minutos de franquia, tempo de ligações, velocidade de internet em Mbps, número de canais de TV, etc.), com 3 decimais.
- 6.2.6. Informações complementares aos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5:
- 6.2.6.1. Campo 30 Tarifa aplicada/preço médio efetivo. Em se tratando de nota fiscal modelo 6, informar a tarifa aplicada ao fornecimento, com 6 decimais. Em se tratando de destinatário adquirente de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, informar o preço médio efetivo relativo ao consumo ativo do período, quando aplicáveis os termos do inciso 1 da Cláusula Primeira do Convênio ICMS 77/2011. Em se tratando de Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 22, preencher com zeros.
- 6.2.6.2. Campo 31 Informar a alíquota do PIS/PASEP do item, com 4 decimais
- 6.2.6.3. Campo 32 Informar o valor do PIS/PASEP destacado no item, com 2 decimais:
- 6.2.6.4. Campo 33 Informar a alíquota da COFINS do item, com 4 decimais
- $\hbox{6.2.6.5. Campo 34 Informar o valor da COFINS destacado no item, com 2 decimais; } \\$
- 6.2.6.6. Campo 35 Em se tratando de item de desconto, preencher com "J" quando o desconto informado foi concedido em cumprimento a determinação judicial. Nos demais casos, deixar em branco;
- 6.2.6.7. Campo 36 Em se tratando de Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21, ou Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação, modelo 22, preencher conforme tabela 11.9. Se não houver isenção ou redução de base de cálculo, preencher com zeros. Em se tratando de nota fiscal modelo 6, preencher com zeros;
- 6.2.6.8. Campo 37 Campo reservado para uso futuro. Preencher com espaços em branco;
- 6.2.6.9. Campo 38 Informar o código de autenticação digital obtido por meio da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.6) de 128 bits na cadeia de caracteres formada pelos campos 01 a 37.
- 6.2.7. Deverão ser criados tantos registros quantos forem os itens de cada documento fiscal emitido, sendo criado, no mínimo, um registro fiscal de item de documento fiscal para cada documento fiscal emitido.
- 6.2.8. No caso de empresa optante pelo Simples Nacional, deverá ser criado um registro de item adicional para cada documento fiscal, devendo constar, no campo 13 (Descrição do serviço ou fornecimento), a expressão "OPTANTE SN ALÍQUOTA NN, NN", onde "NN, NN" corresponderá à alíquota de ICMS em que o optante estiver enquadrado no periodo de apuração, expressa com duas casas decimais. Os campos 10 e 14 devem utilizar os valores utilizados para a operação ou prestação principal. Os campos 16 a 25 deverão ser preenchidos com zeros (vide item 11.10 Anexo I);
- 7. Arquivo tipo DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL
- 7.1. O arquivo deverá ser composto por registros que contenham as seguintes informações, devendo ser apresentado um registro para cada documento fiscal contido no Arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL, classificados pelo número do documento fiscal, em ordem crescente:

Nº	CONTEÚDO	TAM.	POSIÇÃO	FORMATO		
IN-	CONTEUDO	INICIAL FINAL		FINAL	TORMATO	
1	CNPJ ou CPF	14	1	14	N	
2	IE	14	15	28	Х	
3	Razão Social	35	29	63	Х	
4	Logradouro	45	64	108	Х	
5	Número	5	109	113	N	
6	Complemento	15	114	128	X	

7	CEP	8	129	136	N
8	Bairro	15	137	151	Х
9	Município	30	152	181	Х
10	UF	2	182	183	Х
11	Telefone de contato	12	184	195	Х
12	Código de identificação do consumidor ou assinante	12	196	207	Х
13	Número do terminal telefônico ou da unidade consumidora	12	208	219	Х
14	UF de habilitação do terminal telefônico	2	220	221	Х
15	Data de emissão	8	222	229	N
16	Modelo	2	230	231	N
17	Série	3	232	234	Х
18	Número	9	235	243	N
19	Código do Município	7	244	250	N
20	Brancos - reservado para uso futuro	5	251	255	Х
21	Código de Autenticação Digital do registro	32	256	287	Х
	Total	287			

- 7.2. Observações:
- 7.2.1. Informações referentes ao consumidor da energia elétrica ou do tomador dos serviços de comunicação/telecomunicação
- 7.2.1.1. Campo 01 -Informar o CNPJ ou CPF. Em se tratando de pessoa não obrigada à inscrição no CNPJ ou CPF, preencher o campo com zeros;
- 7.2.1.2. Campo 02 Informar a Inscrição Estadual. Em se tratando de pessoa não obrigada à inscrição estadual, preencher o campo com a expressão "ISENTO";
- 7.2.1.3. Campo 03 Informar a razão social, denominação ou nome completo do destinatário do documento fiscal;
- 7.2.1.4. Campo 04 Informar o Logradouro do endereço completo do destinatário do documento fiscal. Deve vir acompanhado do tipo de logradouro (Rua, Avenida, Praça, Alameda, Estrada...);
- 7.2.1.5. Campo 05 Informar o Número do endereço;
- 7.2.1.6. Campo 06 Informar o Complemento do endereço;
- 7.2.1.7. Campo 07 Informar o CEP do endereço;
- 7.2.1.8. Campo 08 Informar o Bairro do endereço;
- 7.2.1.9. Campo 09 Informar o nome do Município do endereço, de acordo com a tabela de municípios elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografía e Estatística IBGE.
- 7.2.1.10. Campo 10 Informar a sigla da UF do endereço. Em se tratando de operações com o exterior, preencher o campo com a expressão "EX";

7.2.1.11. Campo 11 - Informar a localidade de registro e o número do telefone de contato no formato -LLNNNNNNNN-, onde -LL- é o código da localidade e -NNNNNNNN- o número de identificação do terminal/aparelho telefônico. No caso de número de identificação do terminal com 9 (nove) dígitos, utilizar o formato -LLNNNNNNNN-, lembrando que o campo é alfanumérico e a forma correta de preenchimento é com brancos se não houver telefone de contato. Seguir regra de preenchimento do item 4.2 (Convênio ICMS-7/2012)

### Exemplos

L	L	N	N	N	N	N	N	N	N		formato p/ telefone com 8 dígitos:
L	L	N	N	N	N	N	N	N	N	N	formato p/ telefone com 9 dígitos:
xer	nplos o	corretos	3:								
				T							não há informação;
			1								nao na miornação,
	1										
1	1	3	2	4	3	3	4	1	8		telefone com 8 dígitos;

	1	1	9	8	7	6	5	4	3	2	1	completar com espaços somente à direita;
1	1	3	2	4	3	3	4	1				10ª posição não pode ser espaço;
(	1	1	)	3	2	4	3	3	4	1	8	somente pode conter algarismos;

- 7.2.1.12. Campo 12- Informar o código de identificação do consumidor ou assinante utilizado pelo contribuinte
- 7.2.1.13. Campo 13 Preencher com o número do terminal telefônico ou da unidade consumidora informado no campo 22 do registro Mestre (item 5.2.4.4). Nos demais casos, deixar em branco;
- 7.2.1.14. Campo 14 Informar a sigla da UF de habilitação do terminal/aparelho telefônico, deixando em branco nos demais casos;
- 7.2.2. Informações de Controle
- 7.2.2.1. Campo 15 Informar a data de emissão do documento fiscal no formato AAAAMMDD;
- 7.2.2.2. Campo 16 Informar o modelo do documento fiscal, conforme código da tabela de documentos fiscais, do item 11.4;
- 7.2.2.3. Campo 17 Informar a série do documento fiscal conforme informado no item 5.2.2.3, campo 11 do registro Mestre;
- 7.2.2.4. Campo 18 Informar o número sequencial atribuído pelo sistema eletrônico de processamento de dados ao documento fiscal (vide item 2.1.2);
- 7.2.2.5. Campo 19 Informar o código do município de acordo com a tabela de municípios elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE;
- 7.2.2.6. Campo 20 Brancos, reservado para uso futuro;
- 7.2.2.7. Campo 21 Informar o código de autenticação digital obtido por meio da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.6) de 128 bits na cadeia de caracteres formada pelos campos 01 a 20.
- 8. Arquivo de CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO
- 8.1. Para cada volume, após a validação dos arquivos Mestre de Documento Fiscal, Item de Documento Fiscal e Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal, o programa validador gerará um arquivo de Controle e Identificação, contendo informações do estabelecimento emitente, quantidade de documentos fiscais informados, somatórios dos valores monetários, códigos de autenticação digital dos arquivos, entre outras.
- 9. Da escrituração dos livros fiscais
- 9.1. Os documentos fiscais tratados no item 1.1 devem ser escriturados a cada 100 (cem) mil ou 1 (hum) milhão de documentos fiscais, utilizando a mesma sistemática adotada na montagem dos volumes de arquivos acima referidos (item 4.4). Desta forma serão escrituradas no Livro Registro de Saídas as seguintes informações obtidas de cada volume de arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL:
- 9.1.1. Número e data de emissão do 1º documento fiscal;
- 9.1.2. Número e data de emissão do último documento fiscal
- 9.1.2.1. Somatória do Valor Total, não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados;

- 9.1.3. Somatória da BC de ICMS, não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados:
- 9.1.4. Somatória do ICMS, não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados;
- 9.1.5. Somatória das Operações Isentas ou Não Tributadas, não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados:
- 9.1.6. Somatória dos Outros Valores, não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados;
- 9.1.7. Nome do volume do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL e a respectiva chave de codificação digital deste arquivo (estas informações devem constar do campo observação).
- 9.2 MODELO DE TERMO a ser feito no Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, modelo 6, antes do início da emissão dos documentos fiscais, nos termos do artigo 220 do Regulamento do ICMS:

O contribuinte inscrito no ramo de atividade, CNAE principal, CNPJ, registra a utilização dos documentos fiscais [um dos previstos no artigo 1º], série, a partir de [dd/mm/aaaa].

Declara também que está ciente das penalidades administrativas na hipótese do não cumprimento das disposições da Portaria CAT 79/03:

Local e data

Nome, CPF e assinatura dos representantes legais

10 Disposições Gerais

10.1. Aplicam-se ao sistema de emissão de documentos fiscais e escrituração de livros fiscais, previsto neste Manual de Orientação, as disposições contidas no Portaria CAT 32/96 de 28.3.96, no que não estiver excepcionado ou disposto de forma diversa.

10.2. O contribuinte deverá enviar ao e-mail cat79@fazenda.sp.gov.br, antes do início da emissão dos documentos fiscais de que trata esta Portaria, as informações abaixo, na ordem apresentada e sem pontos, traços ou outras

CNP.I:

IE (Inscrição Estadual);

Razão Social:

Endereço (logradouro, número, complemento);

CEP:

Bairro

Município;

UF.

11. Tabela

11.1. Tabelas de Classe de Consumo da Energia Elétrica e Tipo de Assinantes

11.1.1. Classe de Consumo de Energia Elétrica

Classe de Consumo	Código
Comercial	1
Consumo Próprio	2
Iluminação Pública	3
Industrial	4
Poder Público	5
Residencial	6
Rural	7
Serviço Público	8

# 11.1.2. Tipo de Assinante de Serviços de Telecomunicação

Tipo de Assinante	Código
Comercial/Industrial	1
Poder Público	2
Residencial/Pessoa física	3
Público	4
Semi-Público	5
Outros	6

11.2. Tabela de Tipo de Ligação e Tipo de Utilização

11.2.1. Tipo de Ligação - informar somente na Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6

Ligação	Código
Monofásico	1
Bifásico	2
Trifásico	3

11.2.2. Tipo de utilização - informar apenas quando não se tratar de Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6

Tipo de Utilização	Código
Telefonia	1
Comunicação de dados	2
TV por Assinatura	3
Provimento de acesso à Internet	4
Multimídia	5
Outros	6

11.3. Tabela de Grupo de Tensão - informar apenas quando se tratar de Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6. Nos demais casos, deverá ser preenchido com 00;

Subgrupo	Código
A1 – Alta Tensão (230kV ou mais)	01
A2 - Alta Tensão (88 a 138kV)	02
A3 – Alta Tensão (69kV)	03
A3a – Alta Tensão (30kV a 44kV)	04
A4 – Alta Tensão (2,3kV a 25kV)	05
AS – Alta Tensão Subterrâneo	06
B1 – Residencial	07
B1 – Residencial Baixa Renda	08
B2 – Rural	09
B2 – Cooperativa de Eletrificação Rural	10
B2 – Serviço Público de Irrigação	11
B3 – Demais Classes	12
B4a – Iluminação Pública – rede de distribuição	13
B4b – Iluminação Pública – bulbo de lâmpada	14

# 11.4. Tabela de documentos fiscais

Documento Fiscal	Código
Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21	21
Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22	22

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6 06

Nota Fiscal/Conta de Gás, modelo 1 01

11.5. Tabela de Classificação do Item de Documento Fiscal:

11.5. Tabela de Classificaça	ao do item de	, Documento i iscai.
Grupo	Código	Descrição
01. Assinatura	0101	Assinatura de serviços de telefonia
	0102	Assinatura de serviços de comunicação de dados  Assinatura de serviços de TV por Assinatura
	0103	Assinatura de serviços de 17 por Assinatura  Assinatura de serviços de provimento à internet
_	0105	Assinatura de outros serviços de multimídia
	0199	Assinatura de outros serviços
02. Habilitação	0201	Habilitação de serviços de telefonia
	0202	Habilitação de serviços de comunicação de dados
	0203	Habilitação de TV por Assinatura
	0204	Habilitação de serviços de provimento à internet
	0205	Habilitação de outros serviços multimídia
	0299	Habilitação de outros serviços
03. Serviço Medido	0301	Serviço Medido - chamadas locais
_	0302	Serviço Medido - chamadas interurbanas no Estado
_	0303	Serviço Medido - chamadas interurbanas para fora do Estado
_	0304	Serviço Medido - chamadas internacionais
_	0305	Serviço Medido - Números Especiais (0300/0500/0600/0800/etc.)
_	0306	Serviço Medido - comunicação de dados
_	0307	Serviço Medido - chamadas originadas em Roaming
_	0308	Serviço Medido - chamadas recebidas em Roaming
_	0310	Serviço Medido - adicional de chamada  Serviço Medido - provimento de acesso à Internet
_	0310	Serviço Medido - provimento de acesso a internet  Serviço Medido - pay-per-view (programação TV)
_	0312	Serviço Medido - Mensagem SMS
_	0312	Serviço Medido - Mensagem MMS
	0313	Serviço Medido - outros mensagems
_	0314	Serviço Medido - serviço multimídia
_	0313	Serviço Medido - outros serviços
04. Serviço pré-pago	0401	Cartão Telefônico - Telefonia Fixa
3- E bago	0402	Cartão Telefônico - Telefonia Móvel
_	0403	Cartão de Provimento de acesso à internet
_	0404	Ficha Telefônica
_	0405	Recarga de Créditos - Telefonia Fixa
_	0406	Recarga de Créditos - Telefonia Móvel
_	0407	Recarga de Créditos - Provimento de acesso à Internet
	0499	Outras cobranças realizadas de assinantes de plano serviço pré-pago
05. Outros Serviços	0501	Serviço Adicional (substituição de número, troca de aparelho, emissão de 2ª via
		de conta, conta detalhada, etc.)
	0502	Serviço Facilidades (identificador de chamadas, caixa postal, transferência
_		temporária, não-perturbe, etc.)
	0599	Outros Serviços
06. Energia Elétrica	0601	Energia Elétrica - Consumo
	0602	Energia Elétrica - Demanda
	0603	Energia Elétrica - Serviços (Vistoria de unidade consumidora, Aferição de
_		Medidor, Ligação, Religação, Troca de medidor, etc.)
_	0604	Energia Elétrica - Encargos Emergenciais
	0605	Tarifa de Uso dos Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica - TUSD - Consumidor Cativo
_	0606	Tarifa de Uso dos Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica - TUSD -
	0000	Consumidor Livre
	0607	Encargos de Conexão
_	0608	Tarifa de Uso dos Sistemas de Transmissão de Energia Elétrica - TUST -
		Consumidor Cativo
_	0609	Tarifa de Uso dos Sistemas de Transmissão de Energia Elétrica - TUST -
		Consumidor Livre
_	0610	Subvenção econômica para consumidores da subclasse "baixa renda"
_	0699	Energia Elétrica - Outros
07. Disponibilização de	0701	de Aparelho Telefônico
meios ou equipamentos		
	0702	de Aparelho Identificador de chamadas
	0703	de Modem
_	0704	de Rack
_	0705	de Sala/Recinto
_	0706	de Roteador
_	0707	de Servidor
_	0708	de Multiplexador
-	0709	de Decodificador/Conversor
00 Cohranas	0799	Outras disponibilizações
08. Cobranças	0801	Cobrança de Serviços de Terceiros
_	0802	Cobrança de Seguros
_	0803	Cobrança de Financiamento de Aparelho/Serviços
_	0804	Cobrança de Juros de Mora  Cobrança de Multa de Mora
_	0806	Cobrança de Multa de Mora  Cobrança de Conta de meses anteriores
	0806	Cobrança de Conta de meses anteriores  Cobrança de Taxa Iluminação Pública
_	0808	Retenção de ICMS-ST
_	0891	Cobilling
_	0892	Cobilling
_	0899	Outras Cobranças
09. Deduções	0901	Dedução relativa a impugnação de serviços
	0902	Dedução referente ajuste de conta
_	0903	Redutor - Energia Elétrica - In Nº 306/2003 (PIS/COFINS/IRPJ/CSLL)
_	0904	Dedução relativa à Multa pela interrupção de fornecimento
_	0905	Dedução relativa à distribuição de dividendos Eletrobrás
_	0906	Dedução relativa à subvenção econômica para consumidores da subclasse
	1	"baixa renda"
_	0907	Dedução relativa à parcela do valor da operação correspondente ao valor da
	1	energia elétrica adquirida de terceiros, quando aplicáveis os termos do
		Convênio ICMS 77/11.
	0999	Outras deduções
10. Serviço não medido	1001	Serviço não medido de serviços de telefonia
	1002	Serviço não medido de serviços de comunicação de dados
	1003	Serviço não medido de serviços de TV por Assinatura
	1004	Serviço não medido de serviços de provimento à internet

	1005	Serviço não medido de outros serviços de multimídia
-	1099	Serviço não medido de outros serviços
11. Cessão de Meios de Rede	1101	Interconexão: Detraf, SMS, MMS
	1102	Detrat, Transmissão
-	1103	Roaming
-	1104	Exploração Industrial de Linha Dedicada - EILD
-	1105	Lançamento de ICMS proporcional às saídas isentas, não tributadas ou com
		redução de base de cálculo (§ 1º, Cláusula terceira, Convênio ICMS 17/2013)
	1106	Lançamento de ICMS proporcional às cessões de meio destinadas a consumo
		próprio (§ 1º, Cláusula terceira, Convênio ICMS 17/2013)
	1107	Lançamento de ICMS complementar, na condição de responsável tributário (§
		2º, Cláusula terceira, Convênio 17/2013)
	1199	Outras Cessões de Meios de Rede
50. Gás	5001	Gás Natural - Residencial
	5002	Gás Natural - Residencial - medição coletiva
	5003	Gás Natural - Comercial
-	5004	Gás Natural - Industrial
-	5005	Gás Natural - Veicular - GNV
-	5006	Gás Natural - Transporte público
-	5007	Gás Natural - Frotas
-	5008	Gás Natural - Cogeração - revenda a distribuidor
-	5009	Gás Natural - Cogeração - consumo próprio ou venda a consumidor final
-	5010	Gás Natural - Termoelétricas - revenda a distribuidor
-	5011	Gás Natural - Termoelétricas - consumo próprio ou venda a consumidor final
-	5012	Gás Natural - Interruptível
-	5013	Gás Natural - Matéria prima
-	5014	Gás Natural - GNC
-	5015	Gás Natural - GNL
-	5016	Gás Natural - Alto fator de carga
-	5017	Gás Natural - Refrigeração
-	5051	TUSD - Industrial - Usuário livre
-	5052	TUSD - Veicular - GNV - Usuário livre
-	5053	TUSD - Transporte público - Usuário livre
-	5054	TUSD - Frotas - Usuário livre
-	5055	TUSD - Cogeração - revenda a distribuidor - Usuário livre
-	5056	TUSD - Cogeração - consumo próprio ou venda a consumidor final - Usuário
		livre
	5057	TUSD - Termoelétricas - revenda a distribuidor - Usuário livre
-	5058	TUSD - Termoelétricas - consumo próprio ou venda a consumidor final - Usuário
		livre
	5059	TUSD - Interruptível - Usuário livre
-	5060	TUSD - Matéria prima - Usuário livre
-	5061	TUSD - GNC - Usuário livre
-	5062	TUSD - GNL - Usuário livre
-	5063	TUSD - Alto fator de carga - Usuário livre
-	5064	TUSD - Refrigeração - Usuário livre
-	5081	Gás Natural - Serviços - Serviços (assistência técnica, conversão de fogão,
		ligação, troca de medidor)
	5090	Gás Natural - Pré-pago
-	5099	Gás Natural - Outros
-		

### 11.6. MD5 - Message Digest 5

11.6.1. O MD5 é um algoritmo projetado por Ron Rivest da RSA Data Security e é de domínio público. A função do algoritmo é produzir uma chave de codificação digital (hash code) de 128 bits, para uma mensagem (cadeia de caracteres) de entrada de qualquer tamanho. A ideia básica é que a chave de codificação digital representa de forma compacta a cadeia inicial de forma unívoca. A chave de codificação digital é utilizada basicamente para a validação da integridade dos dados e assinaturas digitais.

# 11.7. Tabela de Tipos de Clientes

11.7.1. Tabela de Tipos de Clientes no Fornecimento de Energia Elétrica:

Tipo de Cliente	Código
Consumidor Cativo	13
Consumidor Livre	21
Consumidor Especial	22
Consumidor Parcialmente Livre	23

# 11.7.2. Tipo de Cliente de Serviços de Comunicação

Tipo de Cliente	Código
Comercial	01
Industrial	02
Residencial/Pessoa Física	03
Produtor Rural	04
Órgão da administração pública estadual direta e suas fundações e autarquias, quando mantidas pelo poder público estadual e regidas por normas de direito público, nos termos do Convênio ICMS 107/95	05
Prestador de serviço de telecomunicação responsável pelo recolhimento do imposto incidente sobre a cessão dos meios de rede do prestador do serviço ao usuário final, nos termos do Convênio ICMS 17/13	06
Missões Diplomáticas, Repartições Consulares e Organismos Internacionais, nos termos do Convênio ICMS 158/94	07
Igrejas e Templos de qualquer natureza	08
Outros não especificados anteriormente	99

# 11.8. Tabela de Subclasses no Fornecimento de Energia Elétrica:

Descrição Subclasses	Código
Residencial	01
Residencial baixa renda	02
Residencial baixa renda indígena	03
Residencial baixa renda quilombola	04
Residencial baixa renda benefício de prestação continuada da assistência social	05
Residencial baixa renda multifamiliar	06
Comercial	07
Serviços de transporte, exceto tração elétrica	08
Serviços de comunicação e telecomunicação	09
Associação e entidades filantrópicas	10
Templos religiosos	11
Administração condominial: iluminação e instalações de uso comum de prédio ou conjunto de edificações	12
Iluminação em rodovias: solicitada por quem detenha concessão ou autorização para administração em rodovias	13
Semáforos, radares e câmeras de monitoramento de trânsito, solicitados por quem detenha concessão ou autorização para controle de trânsito	14
Outros serviços e outras atividades da classe comercial	15
Agropecuária rural	16
Agropecuária urbana	17
Residencial rural	18

Cooperativa de eletrificação rural	<u>l</u> 19	J
Agroindustrial	20	
Serviço público de irrigação rural	21	
Escola agrotécnica	22	
Aquicultura	23	
Poder público Federal	_ 24	
Poder Público Estadual ou Distrital	_25	
Poder público Municipal	_26	
Tração Elétrica	_27	
Água esgoto ou saneamento	28	J
Outros	99	Ī

11.9. Tabela de Isenções/Reduções de Base de Cálculo na Prestação de Serviço de Comunicação

Tipo de Isenção/Redução de Base de Cálculo				
Programa Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão - GESAC (Convênio ICMS 141/07)				
Programa Internet Popular (Convênio ICMS 38/09)	02			
Programa Internet destinado à escolas públicas federais, estaduais, distritais e municipais (Convênio ICMS 47/08)	03			
Programa Acesso Individual Classe Especial - AICE (Convênio ICMS 16/12)				
Prestação de Serviço de Televisão por Assinatura (Convênio ICMS 57/99)	05			
Prestação de serviço de monitoramento e rastreamento de veículo e carga (Convênio ICMS 139/06)	06			
Prestação de serviço de provimento de acesso à internet (Convênio 78/01)	07			
Outras	99			

# 11.10. - Simples Nacional:

"No caso de optante pelo Simples Nacional, em cada documento fiscal emitido deverá constar o item referente à operação ou prestação do serviço, com o valor destacado e os campos 21 a 23 com valor zero. O campo 24 deve ser preenchido com o mesmo valor do campo 18. Deverá ser criado um registro de item adicional para cada documento fiscal, devendo constar, no campo 13 (Descrição do serviço ou fornecimento), a expressão -OPTANTE SN - ALÍQUOTA NN, NN-, onde -NN, NN- corresponderá à aliquota de ICMS em que o optante estiver enquadrado no período de apuração, expressa com duas casas decimais. Os campos 10 e 14 devem utilizar os valores utilizados para a operação ou prestação principal. Os campos 16 a 25 deverão ser preenchidos com zeros.

Exemplo de preenchimento de alguns campos referente ao arquivo mestre e item de documento fiscal de um contribuinte optante pelo Simples Nacional:

# Arquivo Mestre

CNPJ	IIF.	Numero NF	Modelo	Série	Valor Total	вс	Isentas	Outras	Aliquota	Campo 21*
1010101010101	ISENTO	000000001	21	U	000000010000	000000000000	000000000000	000000010000	000000000000	1
2020202020202	ISENTO	000000002	21	U	000000010000	000000000000	000000000000	000000010000	000000000000	3
3030303030303	ISENTO	00000003	21	U	000000010000	000000000000	000000000000	000000010000	000000000000	5

<sup>\*</sup> Campo 21 - número do registro do arquivo ITEM DO DOCUMENTO FISCAL, onde se encontra o primeiro item do documento fiscal

#### Arquivo Item

CNPJ	IIF.	Numero NF	Modelo	Série	Descrição Item	Valor Total	BC	Isentas	Outras	Alíquota
1010101010101	ISENTO	000000001	21	U	Serviço de Comunicação	000000010000	000000000000	000000000000	000000010000	00000000000
1010101010101	ISENTO	000000001	21	U	OPTANTE SN - ALÍQUOTA xx, xx	000000000000	000000000000	000000000000	000000000000	000000000000
2020202020202	ISENTO	000000002	21	U	Serviço de Comunicação	000000010000	000000000000	000000000000	000000010000	000000000000
2020202020202	ISENTO	000000002	21	U	OPTANTE SN - ALÍQUOTA xx, xx	000000000000	000000000000	000000000000	00000000000	000000000000
3030303030303	ISENTO	000000003	21	111	Serviço de Comunicação	000000010000	000000000000	000000000000	000000010000	000000000000
3030303030303	ISENTO	000000003	21	U	OPTANTE SN - ALÍQUOTA xx, xx	000000000000	000000000000	000000000000	000000000000	000000000000

("Anexo Único" passou a se denominar Anexo I pela Portaria

CAT-44/07, de 26-04-2007; DOE 28-04-2007; Efeitos a partir de 1º de julho de 2007)

# Manual de Orientação

- 1. Apresentação
- 1.1. Este manual visa orientar o procedimento de emissão de documentos fiscais, escrituração dos livros fiscais, manutenção e prestação de informações em meio eletrônico dos contribuintes do ICMS que emitam ou venham a emitir,
- em via única, um dos seguintes documentos fiscais a) Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6
- b) Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21;
  c) Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22;
- d) qualquer outro documento fiscal de prestação de serviços de comunicação ou telecomunicações ou fornecimento de Energia Elétrica ou Gás canalizado
- 2. Da emissão de documentos fiscais
- 2.1. Os contribuintes deverão cumprir as seguintes disposições:
- 2.1.1. Gravação das informações constantes nos documentos fiscais em meio eletrônico óptico não regravável, o qual deverá ser conservado pelo prazo estabelecido no artigo 202 do RICMS/00 para disponibilização ao fisco, inclusive
- 2.1.2. Numeração dos documentos fiscais, a numeração deverá ser em ordem crescente consecutiva de 000.000.0001 a 999.999.999, reiniciada a cada período de apuração do ICMS, sem necessidade de AIDF devendo ser contínua, sem intervalo ou quebra de seqüência da numeração dentro do período de apuração do ICMS. Caso seja alcançado o limite dentro do período de apuração a numeração também será reiniciada;
- 2.1.3. Cálculo do código de autenticação digital do documento fiscal, utilizado para garantir a autenticidade do documento fiscal emitido e a integridade das informações mantidas em meio eletrônico óptico não regravável, em substituição à 2ª via do documento fiscal não emitido:
- 2.1.4. Para obtenção do código de autenticação digital o sistema eletrônico de processamento de dados deverá aplicar o algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide îtem 11.7) de domínio público, na cadeia de caracteres formada pelos seguintes dados constantes dos documentos fiscais (conforme item 5.2.2.6)
  - a) CNPJ ou CPF do destinatário ou do tomador do serviço
  - b) Número do documento fiscal;

- c) Valor Total:
- d) Base de Cálculo do ICMS:
- e) Valor do ICMS.
- 2.1.4.1. O código de autenticação digital obtido deverá ser impresso de forma clara e legível com a seguinte formatação
- "XXXX.XXXX.XXXX.XXXX.XXXX.XXXX.XXXX.", em um campo de mensagem, identificado com a expressão "Reservado ao Fisco", com área mínima de 12 cm2 a ser criado no documento fiscal.
- 3. Da manutenção e prestação das informações em meio eletrônic
- 3.1. O contribuinte fornecerá ao Fisco, quando exigido, os documentos e arquivos de que trata este Manual, no prazo de 5 (cinco) días contados da data da exigência, sem prejuízo do acesso imediato às instalações, equipamentos demais informações mantidas em meio eletrônico;
- 3.2. As informações serão mantidas e prestadas através dos seguintes arquivos
  - a) MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL, com informações básicas dos documentos fiscais
  - b) ITEM DE DOCUMENTO FISCAL, com detalhamento das mercadorias ou serviços prestados;
  - c) DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL, com as informações cadastrais do destinatário do documento fiscal,
  - d) IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE, com a identificação do contribuinte e resumo da quantidade de registros e somatória de valores dos arquivos acima referidos, sendo esse arquivo gerado por aplicativo específico disponibilizado pela Secretaria da Fazenda Programa Validador CAT 79/2003. (Redação dada ao item pela Portaria
  - <u>CAT-63/12</u>, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Retificação DOE 23-05-2012; Efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 01-07-2012)
  - d) IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE, com a identificação do contribuinte e resumo da quantidade de registros e somatória de valores dos arquivos acima referidos
- 3.3 O contribuinte deverá gerar os arquivos digitais, validá-los por meio do Validador CAT 79/2003 e transmiti-los para a Secretaria da Fazenda via TED. A obrigação considerar-se-á cumprida com a recepção dos arquivos de forma integra pelo Fisco. (Redação dada ao item pela Portaria

### CAT-24/13, de 07-03-2013, DOE 08-03-2013)

3.3 O contribuinte deverá gerar os arquivos digitais, validá-los por meio do Validador CAT 79/2003 e transmiti-los para a Secretaria da Fazenda via TED. A obrigação considerar-se-á cumprida com a recepção dos arquivos de forma integra pelo Fisco. (Redação dada ao item pela Portaria

CAT-63/12, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Retificação DOE 23-05-2012; Efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 01-07-2012)

Na hipótese de cumprimento de notificação específica, a apresentação dos arquivos deverá ser acompanhada do Recibo de Entrega, conforme modelo do item 11.6 e gerado pelo Validador CAT 79/2003, impresso em 2 (duas) vias pelo contribuinte, devendo conter as mesmas informações prestadas no Arquivo de IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE (itens 3.2, -d- e 8).

- 3.3. A apresentação dos arquivos será acompanhada do Recibo de Entrega, conforme modelo do item 11.6, preenchido em 2 (duas) vias pelo estabelecimento informante, uma das quais será devolvida ao contribuinte, como recibo devendo conter as mesmas informacões prestadas no Arquivo de IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE (itens 3.2. "d" e 8).
- 4. Dados Técnicos da geração dos Arquivos
- 4.1. Meio eletrônico óptico não regravável
- 4.1.1. Mídia: CD-R ou DVD-R, conforme o volume de documentos fiscais emitidos/mês
- 4.1.1.1. CD-R para contribuintes que emitam até 1 (hum) milhão de documentos fiscais/mês,
- 4.1.1.2. DVD-R para contribuintes com volume superior a 1 (hum) milhão de documentos fiscais/mês;
- 4.1.2. Formatação: compatível com MS-DOS:
- 4.1.3. Tamanho do registro: 258 bytes para o sarquivos MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL e DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL, 254 bytes para o arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL e 797 bytes para o arquivo CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO, acrescidos de CR/LF (Carriage Return/Line Feed) ao final de cada registro; (Redação dada ao item pela Portaria

CAT-63/12, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Retificação DOE 23-05-2012; Efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 01-07-2012)

4.1.3. Tamanho do registro: 254 bytes para os arquivos MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL, ITEM DE DOCUMENTO FISCAL e DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL e 797 bytes para arquivo CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO, acrescidos de CR/LF ("Carriage return/Line Feed") ao final de cada registro; (Redação dada ao subitem 4.1.3 pelo artigo 2º da Portaria

CAT-13/06, de 06-03-2006; DOE 07-03-2006; Efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2006)

- 4.1.3. Tamanho do registro: 254 bytes para os arquivos: MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL, ITEM DE DOCUMENTO FISCAL e DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL ou 766 bytes para arquivo CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO, acrescidos de CR/LF (Carrige return/Line Feed) ao final de cada registro;
- A 1 A Organização: següencial
- 4.1.5. Codificação: ASCII
- 4.2. Formato dos Campos
- 4.2.1. Numérico (N), sem sinal, não compactado, alinhado à direita, suprimidos quaisquer caracteres não numéricos, com as posições não significativas preenchidas com zeros. Os valores negativos serão representados com o sina negativo na primeira posição do campo. (Redação dada ao subitem 4.2.1 pelo artigo 2º da Portaria

CAT-13/06, de 06-03-2006; DOE 07-03-2006; Efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2006)

- 4.2.1. Numérico (N), sem sinal, não compactado, alinhado à direita, suprimidos o ponto e a vírgula,
- 4.2.2. Alfanumérico (X), alinhado à esquerda, com as posições não significativas em branco.
- 4.3. Preenchimento dos Campos
- 4.3.1. Numérico na ausência de informação, o campo deverá ser preenchido com zero. As datas devem ser preenchidas no formato ano, mês e dia (AAAAMMDD);
- 4.3.2. Alfanumérico na ausência de informação, o campo deverá ser preenchido com brancos.
- 4.4. Geração dos Arquivos
- 4.4.1. Os arquivos deverão ser gerados, contendo apenas as informações referentes aos documentos fiscais escriturados na apuração do ICMS do mês. Em razão da grande quantidade de informações, os arquivos deverão ser divididos em volumes contendo 100 (cem) mil documentos fiscais, caso sejam emitidos até hum milhão de documentos fiscais, caso sejam emitidos até hum milhão de documentos fiscais, caso sejam emitidos até hum milhão de documentos fiscais, caso sejam emitidos até hum milhão de documentos fiscais, caso sejam emitidos em

CAT-63/12, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Retificação DOE 23-05-2012; Efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 01-07-2012)

- 4.4.1. Os arquivos deverão ser gerados mensalmente, contendo apenas as informações referentes aos documentos fiscais escriturados na apuração do ICMS do mês. Em razão da grande quantidade de informações a serem apresentadas, os arquivos deverão ser divididos em volumes contendo 100 (cem) mil documentos fiscais, caso sejam apresentados em CD-R ou volumes contendo 1 (hum) milhão de documentos fiscais, caso sejam apresentados em DVD-R. Assim, se determinado contribuinte emitir 4.513.091 Contas de Energia Elétrica, modelo 6, em determinado mês, o contribuinte deverá apresentar as informações referentes aos documentos fiscais emitidos em DVD-R, conforme critério do item 4.1.1, devendo os arquivos, previstos no item 3.2, serem gerados em 5 volumes, com os quatros primeiros contendo informações de 1 milhão de documentos fiscais e o último contendo as informações dos 513.091 documentos fiscais restantes;
- 4.4.2. O conjunto de arquivos MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL, ITEM DE DOCUMENTO FISCAL, DADOS CADASTRAÍS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL e CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO pertencentes ao mesmo volume devem ser gravados em um único CD-R ou DVD-R, ficando a critério do contribuinte a gravação de mais de um conjunto de arquivos na mesma mídia. (Subitem acrescentado pelo artigo 3º da Portaria

CAT-13/06, de 06-03-2006; DOE 07-03-2006; Efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2006)

- 4.4.3. A versão atual do programa de consulta de notas fiscais eNotaFiscal.exe deverá ser gravada em cada CD-R ou DVD-R utilizado na geração dos arquivos. (Subitem acrescentado pelo artigo 3º da Portaria
- CAT-13/06, de 06-03-2006; DOE 07-03-2006; Efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2006)
- 4.5. Identificação dos Arquivos (Redação dada ao subitem 4.5 pelo artigo 2º da Portaria
- CAT-13/06, de 06-03-2006; DOE 07-03-2006; Efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2006)

#### 4.5.1. Os arquivos serão identificados no formato.

No	lome do Arquivo													Extensão		
U		F	s	s	s	A	A	М	м	ST	т		v	v	v	
UF	UF Série		ano		mês		status	Tipo		volume						

Nome do Arquivo Extensão

#### 4.5.2. Observações:

- 4.5.2.1. O nome do arquivo é formado da seguinte maneira.
- 4.5.2.1.1. UF (UF) sigla da unidade federada do emitente dos documentos fiscais
- 4.5.2.1.2. Série (SSS) série dos documentos fiscais
- 4.5.2.1.3. Ano (AA) ano do período de apuração dos documentos fiscais,
- 4.5.2.1.4. Mês (MM) mês do período de apuração dos documentos fiscais
- 4.5.2.1.5. Status (ST) indica se o arquivo é normal (N) ou substituto (S);
- 4.5.2.1.6. Tipo (T) inicial do tipo do arquivo, podendo assumir um dos seguintes valores
  - a) 'M' MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL;
  - b) 'I' ITEM DE DOCUMENTO FISCAL;
  - c) 'D' DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL,
  - d) 'C' -CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO

4.5.2.1.7. Volume (VVV) - número seqüencial do volume, a quantidade de registros do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL é limitada a 100 (cem) mil ou 1 (um) milhão de documentos fiscais, conforme determinado no item 4.4.1. Sempre que alcançado o limite, deverão ser criados arquivos de continuação, cuja numeração será seqüencial e consecutiva, iniciada em 001."(NR);

4.5. Identificação dos Arquivos

4.5.1. Os arquivos serão identificados no formato:

Nome o	do Arquiv	0		Extensão							
s	s	s	A	A	М	М	ST	т	v	v	v
série	ano			mês		status	tipo	volume			

- 4.5.2. Observações
- 4.5.2.1. O nome do arquivo é formado da seguinte maneira.
- 4.5.2.1.1. Série (SSS) série dos documentos fiscais
- 4.5.2.1.2. Ano (AA) ano do período de apuração dos documentos fiscais
- 4.5.2.1.3. Mês (MM) mês do período de apuração dos documentos fiscais
- 4.5.2.1.4. Status (ST) indica se o arquivo é normal (N) ou substituto (S);
- 4.5.2.1.5. Tipo (T) inicial do tipo do arquivo, podendo assumir um dos seguintes valores.
- a) 'M' MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL;
- b) 'I' ITEM DE DOCUMENTO FISCAL;
- c) 'D' DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL;
- d) 'C' -CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO.
- 4.5.2.1.6. Volume (VVV) número seqüencial do volume, a quantidade de registros do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL é limitado a 100 (cem) mil ou 1 (hum) milhão de documentos fiscais, conforme determinado no item 4.4.1, sempre que alcançado o limite deverão ser criados arquivos de continuação, cuja numeração será seqüencial e consecutiva, iniciada em 001;
- 4.6. Quantidade de registros dos volumes
- 4.6.1.1 MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL a quantidade de registros será limitado em 100 (cem) mil documentos fiscais para arquivos gravados em CD-R (contribuintes que emitem até hum milhão de documentos fiscais para arquivos gravados em DVD-R (contribuintes que emitem mais de hum milhão de documentos fiscais por período de apuração); (Redação dada ao item pela Portaria

<u>CAT-63/12</u>, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Retificação DOE 23-05-2012; Efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 01-07-2012)

- 4.6.1.1. MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL a quantidade de registros será limitado em 100 (cem) mil documentos fiscais para arquivos apresentados em CD-R ou 1 (hum) milhão de documentos fiscais para arquivos apresentados em DVD-R;
- 4.6.1.2. ITEM DE DOCUMENTO FISCAL conterá os itens de fornecimentos de energia elétrica ou prestação de serviços de comunicação desdocumentos fiscais informados no arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL.

  Deverá ser informado pelo menos um Item para cada registro do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL;
- 4.6.1.3. DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL a mesma quantidade de registros informados no arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL
- 4.6.1.4. CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO será gerado 1 (hum) registro por volume, por meio de aplicativo específico disponibilizado pela Secretaria da Fazenda (Validador CAT 79/2003). (Redação dada ao item pela Portaria

CAT-63/12, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Retificação DOE 23-05-2012; Efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 01-07-2012)

- 4.6.1.4. CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO 1 (hum) registro por volume
- 4.7. Identificação da mídia
- 4.7.1. Cada mídia deverá ser identificada, através de etiqueta, com as seguintes informações:
- 4.7.1.1. A expressão "Registro Fiscal" e indicação da Portaria CAT que estabeleceu o 'Lay-out' dos registros fiscais informados
- 4.7.1.2. Razão Social e Inscrição Estadual do estabelecimento informante
- 4.7.1.3. As seguintes informações dos documentos fiscais contidos na mídia
- 4.7.1.3.1. Tipo, Modelo e série;
- 4.7.1.3.2. Números do primeiro e último documento fiscal,
- 4.7.1.4. Os tipos de arquivos apresentados (Mestre, Item destinatário e Controle);
- 4.7.1.5. Período de apuração que se referem as informações prestadas no formato MM/AAAA;
- 4.7.1.6. Status da apresentação: Normal ou Substituição;
- 4.7.1.7. Midia de apresentação MMM: SSS de TTT identificação do número da mídia, onde MMM significa o tipo de mídia (CD ou DVD), TTT significa a quantidade total de mídias entregues e SSS a seqüência da numeração da mídia identificada.

4.7.2. Exemplos de Identificações válidas.

4.7.2.1. 2º (segundo) CD, do total de 3 (três), contendo Arquivos Mestre de Documento Fiscal, Item de Documento Fiscal, Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal e Controle e Identificação das Notas Fiscais de Serviço de Telecomunicações, modelo 22, série 2, números 000.500.001 a 000.900.000, período de apuração: setembro de 1999, Status da apresentação: Normal, pelo contribuinte Nonononono S/A, inscrição estadual 111.111.111.111: (Redação dada ao item pela Portaria

CAT-63/12, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Retificação DOE 23-05-2012; Efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 01-07-2012)

Registro Fiscal - Portaria CAT 79/03

Contribuinte: Nonononono S/A

Insc.Estadual: 111.111.111.111

Registro Fiscal - Portaria CAT 79/03

Contribuinte: Nonononono S/A

Insc.Estadual: 111.111.111.111

Arquivos: Mestre, Item, Destinatário e Controle

Documento Fiscal: NFST, modelo 22, série 2

Numeração: 000.500.001 a 000.900.000

Período de apuração: 09/1999

Status da apresentação: Normal

CD: 002 de 003

4.7.2.1. 2º (segundo) CD, do total de 3 (três), contendo Arquivos MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL e CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO das Notas Fiscais de Serviço de Telecomunicações, modelo 22, série 2, números 000.500.001 a 000.900.000, período de apuração: setembro de 1999, Status da apresentação: Normal, pelo contribuinte Nonononono S/A, inscrição estadual 111.111.111.1111.

Registro Fiscal - Portaria CAT XX/03

Contribuinte: Nonononono S/A

Insc.Estadual: 111.111.111.111

Registro Fiscal – Portaria CAT XX/03

Contribuinte: Nonononono S/A

Insc.Estadual: 111.111.111.111

Arquivos: Mestre e Controle

Documento Fiscal: NFST, modelo 22, série 2

Numeração: 000.500.001 a 000.900.000

Período de apuração: 09/1999

Status da apresentação: Normai

CD: 002 de 003

4.7.2.2. 1º DVD, do total de 1 (hum), contendo Arquivos Mestre de Documento Fiscal, Item de Documento Fiscal, Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal e Controle e Identificação das Contas de Energia Elétrica, modelo 6, série única, números 000.000.001 a 005.231.345, período de apuração: março de 2001, status da apresentação: Substituição, pelo contribuinte Nononomono S/A, inscrição estadual 222.222.2222.2222: (Redação dada ao item pela Portaria

<u>CAT-63/12</u>, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Retificação DOE 23-05-2012; Efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 01-07-2012)

Registro Fiscal - Portaria CAT 79/03

Contribuinte: Nonononono S/A

Insc.Estadual: 222.222.222.222

Registro Fiscal - Portaria CAT 79/03

Contribuinte: Nonononono S/A

Insc.Estadual: 222.222.222

Arquivos: Mestre, Item, Destinatário e Controle

Documento Fiscal: CEE, modelo 6, série única

Numeração: 000.000.001 a 005.231.345

Período de apuração: 03/2001

Status da apresentação: Substituição

DVD: 001 de 001.

4.7.2.2. 1º (primeiro) DVD, do total de 1 (hum), contendo Arquivos Mestre de Documento Fiscal, Item de Documento Fiscal, Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal e Controle e Identificação das Contas de Energia Elétrica, modelo 6, série única, números 000.000.001 a 005.231.345, período de apuração: março de 2001, status da apresentação: Substituição, pelo contribuinte Nonononono S/A, inscrição estadual 222.222.222:

Registro Fiscal - Portaria CAT XX/03

Contribuinte: Nonononono S/A

Insc.Estadual: 222.222.222.222

Registro Fiscal – Portaria CAT XX/03

Contribuinte: Nonononono S/A

Insc.Estadual: 222.222.222.222

Arquivos: Mestre, Item destinatário e Controle

Documento Fiscal: CEE, modelo 6, série única

Numeração: 000.000.001 a 005.231.345

Período de apuração: 03/2001

Status da apresentação: Substituição

DVD: 001 de 001

4.8. Controle da autenticidade dos arquivos e integridade de seus registros

4.8.1. O controle da autenticidade e integridade será realizado através da utilização do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.7) de domínio público, na recepção dos arquivos

4.8.2. O arquivo que apresentar divergência na chave de codificação digital será rejeitado pelo sistema da Secretaria da Fazenda, cabendo ao contribuinte o saneamento das irregularidades, conforme disciplina prevista no artigo 6°, §§ 6° a 8°; (Redação dada ao item pela Portaria

<u>CAT-63/12</u>, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Retificação DOE 23-05-2012; Efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 01-07-2012)

4.8.2. O arquivo que apresentar divergência na chave de codificação digital será de plano devolvido ao contribuinte para saneamento das irregularidades, emitindo-se notificação para que os reapresente à Secretaria da Fazenda, no prazo de 5 dias;

4.8.3. A não transmissão ou a não retransmissão dos arquivos digitais de forma íntegra à Secretaria da Fazenda, no prazo determinado por esta portaria, sujeitará o contribuinte às sanções administrativas cabíveis, inclusive lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multas e cassação de Regimes Especiais. (Redação dada ao item pela Portaria

CAT-63/12, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Retificação DOE 23-05-2012; Efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 01-07-2012)

4.8.3. A falta de atendimento à notificação para reapresentação dos arquivos devolvidos por divergência nas chaves de codificação digital, no prazo definido no item acima ou a apresentação de arquivos com nova divergência na chave de codificação digital sujeitará o contribuinte às sanções administrativas cabiveis, inclusive lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multas e início de procedimento administrativo visando a cassação do Regime Especial e da autorização para uso de sistema eletrônico de processamento de dados para emissão dos documentos fiscais em via única.

4.9. Substituição ou retificação de arquivos

4.9.1. A criação de arquivos para substituição ou retificação de qualquer arquivo magnético já escriturado no Livro Registro de Saídas obedecerá aos procedimentos descritos nesse Manual de Orientação devendo ser registrada no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, modelo 6, mediante lavratura de termo circunstanciado contendo as seguintes informações:

a) a data de ocorrência da substituição ou retificação;

b) os motivos da substituição ou retificação do arquivo magnético

c) o nome do arquivo substituto e a sua chave de codificação digital vinculada

d) o nome do arquivo substituído e a sua chave de codificação digital vinculada

4.9.2. Os arquivos substituídos ou retificados deverão ser conservados pelo prazo estabelecido no artigo 202 do RICMS/00.

5. Arquivo tipo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL (Redação dada ao Item 5 pelo artigo 2º da Portaria

CAT-110/03, de 22-12-2003; DOE 24-12-2003

5.1. O arquivo deverá ser composto por registros que contenham as seguintes informações, classificadas pelo número do documento fiscal, em ordem crescente: (Redação dada ao item pela Portaria

CAT-63/12, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Retificação DOE 23-05-2012; Efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 01-07-2012)

ng.	Conteúdo	Tam.	posição		Formato
-	Contesuo	rain.	inicial	final	
1	CNPJ ou CPF	14	1	14	N
2	IE	14	15	28	x
3	Razão Social	35	29	63	X
4	UF	2	64	<i>65</i>	X
5	Classe de Consumo ou Tipo de Assinante	1	66	66	N
6	Fase ou Tipo de Utilização	1	67	<i>67</i>	N
7	Grupo de Tensão	2	68	69	N
8	Código de Identificação do consumidor ou assinante	12	70	81	X
9	Data de emissão	8	82	89	N
10	Modelo	2	90	91	N
11	Série	3	92	94	X
12	Número	9	95	103	N
13	Código de Autenticação Digital documento fiscal	32	104	135	X
14	Valor Total (com 2 decimais)	12	136	147	N
15	BC ICMS (com 2 decimais)	12	148	159	N
16	ICMS destacado (com 2 decimais)	12	160	171	N
17	Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)	12	172	183	N
18	Outros valores (com 2 decimais)	12	184	195	N
19	Situação do documento	1	196	196	x
20	Ano e Mês de referência de apuração	4	197	200	N
21	Referência ao item da NF	9	201	209	N
22	Número do terminal telefônico ou Número da conta de consumo	12	210	221	x
23	Brancos - reservado para uso futuro	5	222	226	X
24	Código de Autenticação Digital do registro	32	227	258	X
	Total	258			

5.1. O arquivo deverá ser composto por registros que contenham as seguintes informações, classificadas pelo número do documento fiscal, em ordem crescente

n.º	Conteúdo	Tam.	posição		formato
			inicial	final	
1	CNPJ ou CPF	14	1	14	N
2	IE	14	15	28	X

3   Razão Social   35   29   63   X     4   UF	_					
5         Classe de Consumo ou Tipo de Assinante         1         66         66         N           6         Fase ou Tipo de Utilização         1         67         67         N           7         Grupo de Tensão         2         68         69         N           8         Código de Identificação do consumidor ou assinante         12         70         81         X           9         Data de emissão         8         82         89         N           10         Modelo         2         90         91         N           11         Série         3         92         94         X           12         Número         9         95         103         N           13         Código de Autenticação Digital documento fiscal         32         104         135         X           14         Valor Total (com 2 decimais)         12         136         147         N           15         BC ICMS (com 2 decimais)         12         148         159         N           16         ICMS destacado (com 2 decimais)         12         148         159         N           17         Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)         12	3	Razão Social	35	29	63	X
6         Fase ou Tipo de Utilização         1         67         67         N           7         Grupo de Tensão         2         68         69         N           8         Código de Identificação do consumidor ou assinante         12         70         81         X           9         Data de emissão         8         82         89         N           10         Modelo         2         90         91         N           11         Série         3         92         94         X           12         Número         9         95         103         N           13         Código de Autenticação Digital documento fiscal         32         104         135         X           14         Valor Total (com 2 decimais)         12         136         147         N           15         BC ICMS (com 2 decimais)         12         148         159         N           16         ICMS destacado (com 2 decimais)         12         160         171         N           17         Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)         12         183         N           18         Outros valores (com 2 decimais)         12         184	4	UF	2	64	65	х
7         Grupo de Tensão         2         68         69         N           8         Código de Identificação do consumidor ou assinante         12         70         81         X           9         Data de emissão         8         82         89         N           10         Modelo         2         90         91         N           11         Série         3         92         94         X           12         Número         9         95         103         N           13         Código de Autenticação Digital documento fiscal         32         104         135         X           14         Valor Total (com 2 decimais)         12         136         147         N           15         BC ICMS (com 2 decimais)         12         148         159         N           16         ICMS destacado (com 2 decimais)         12         160         171         N           17         Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)         12         183         N           18         Outros valores (com 2 decimais)         12         184         195         N           19         Siluação do documento         1         196 <t< td=""><td>5</td><td>Classe de Consumo ou Tipo de Assinante</td><td>1</td><td>66</td><td>66</td><td>N</td></t<>	5	Classe de Consumo ou Tipo de Assinante	1	66	66	N
8         Código de Identificação do consumidor ou assinante         12         70         81         X           9         Data de emissão         8         82         89         N           10         Modelo         2         90         91         N           11         Série         3         92         94         X           12         Número         9         95         103         N           13         Código de Autenticação Digital documento fiscal         32         104         135         X           14         Valor Total (com 2 decimais)         12         136         147         N           15         BC ICMS (com 2 decimais)         12         148         159         N           16         ICMS destacado (com 2 decimais)         12         160         171         N           17         Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)         12         172         183         N           18         Outros valores (com 2 decimais)         12         184         195         N           19         Sítuação do documento         1         196         X           20         Ano e Mês de referência de apuração         4	6	Fase ou Tipo de Utilização	1	67	67	N
9   Data de emissão	7	Grupo de Tensão	2	68	69	N
10   Modelo	8	Código de Identificação do consumidor ou assinante	12	70	81	x
111       Sárie       3       92       94       X         12       Número       9       95       103       N         13       Códígo de Autenticação Digital documento fiscal       32       104       135       X         14       Valor Total (com 2 decimais)       12       136       147       N         15       BC ICMS (com 2 decimais)       12       148       159       N         16       ICMS destacado (com 2 decimais)       12       160       171       N         17       Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)       12       172       183       N         18       Outros valores (com 2 decimais)       12       184       195       N         19       Situação do documento       1       196       196       X         20       Ano e Mês de referência de apuração       4       197       200       N         21       Referência ao item da NF       9       201       209       N         22       Número do terminal telefônico ou Número da conta de consumo       10       210       219       X         23       Brancos - reservado para uso futuro       3       220       222       X <t< td=""><td>9</td><td>Data de emissão</td><td>8</td><td>82</td><td>89</td><td>N</td></t<>	9	Data de emissão	8	82	89	N
12       Número       9       95       103       N         13       Código de Autenticação Digital documento fiscal       32       104       135       X         14       Valor Total (com 2 decimais)       12       136       147       N         15       BC ICMS (com 2 decimais)       12       148       159       N         16       ICMS destacado (com 2 decimais)       12       160       171       N         17       Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)       12       172       183       N         18       Outros valores (com 2 decimais)       12       184       195       N         19       Situação do documento       1       196       19       X         20       Ano e Mês de referência de apuração       4       197       200       N         21       Referência ao item da NF       9       201       209       N         22       Número do terminal telefônico ou Número da conta de consumo       10       210       219       X         23       Brancos - reservado para uso futuro       3       220       222       X         24       Código de Autenticação Digital do registro       32       223       254<	10	Modelo	2	90	91	N
13         Código de Autenticação Digital documento fiscal         32         104         135         X           14         Valor Total (com 2 decimais)         12         136         147         N           15         BC ICMS (com 2 decimais)         12         148         159         N           16         ICMS destacado (com 2 decimais)         12         160         171         N           17         Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)         12         172         183         N           18         Outros valores (com 2 decimais)         12         184         195         N           19         Situação do documento         1         196         196         X           20         Ano e Mês de referência de apuração         4         197         200         N           21         Referência ao item da NF         9         201         209         N           22         Número do terminal teletônico ou Número da conta de consumo         10         210         219         X           23         Brancos - reservado para uso futuro         3         220         222         X           24         Código de Autenticação Digital do registro         32         223         2	11	Série .	3	92	94	х
14       Valor Total (com 2 decimais)       12       136       147       N         15       BC ICMS (com 2 decimais)       12       148       159       N         16       ICMS destacado (com 2 decimais)       12       160       171       N         17       Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)       12       172       183       N         18       Outros valores (com 2 decimais)       12       184       195       N         19       Situação do documento       1       196       196       X         20       Ano e Mês de referência de apuração       4       197       200       N         21       Referência ao item da NF       9       201       209       N         22       Número do terminal telefônico ou Número da conta de consumo       10       210       219       X         23       Brancos - reservado para uso luturo       3       220       222       X         24       Código de Autenticação Digital do registro       32       223       254       X	12	Número	9	95	103	N
15         BC ICMS (com 2 decimais)         12         148         159         N           16         ICMS destacado (com 2 decimais)         12         160         171         N           17         Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)         12         172         183         N           18         Outros valores (com 2 decimais)         12         184         195         N           19         Situação do documento         1         196         196         X           20         Ano e Mês de referência de apuração         4         197         200         N           21         Referência ao item da NF         9         201         209         N           22         Número do terminal telefônico ou Número da conta de consumo         10         210         219         X           23         Brancos - reservado para uso futuro         3         220         222         X           24         Código de Autenticação Digital do registro         32         223         254         X	13	Código de Autenticação Digital documento fiscal	32	104	135	X
16       ICMS destacado (com 2 decimais)       12       160       171       N         17       Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)       12       172       183       N         18       Outros valores (com 2 decimais)       12       184       195       N         19       Situação do documento       1       196       196       X         20       Ano e Mês de referência de apuração       4       197       200       N         21       Referência ao item da NF       9       201       209       N         22       Número do terminal telefônico ou Número da conta de consumo       10       210       219       X         23       Brancos - reservado para uso futuro       3       220       222       X         24       Código de Autenticação Digital do registro       32       223       254       X	14	Valor Total (com 2 decimais)	12	136	147	N
17         Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)         12         172         183         N           18         Outros valores (com 2 decimais)         12         184         195         N           19         Situação do documento         1         196         196         X           20         Ano e Mês de referência de apuração         4         197         200         N           21         Referência ao item da NF         9         201         209         N           22         Número do terminal telefônico ou Número da conta de consumo         10         210         219         X           23         Brancos - reservado para uso futuro         3         220         222         X           24         Código de Autenticação Digital do registro         32         223         254         X	15	BC ICMS (com 2 decimais)	12	148	159	N
18         Outros valores (com 2 decimais)         12         184         195         N           19         Situação do documento         1         196         196         X           20         Ano e Mês de referência de apuração         4         197         200         N           21         Referência ao item da NF         9         201         209         N           22         Número do terminal telefônico ou Número da conta de consumo         10         210         219         X           23         Brancos - reservado para uso futuro         3         220         222         X           24         Código de Autenticação Digital do registro         32         223         254         X	16	ICMS destacado (com 2 decimais)	12	160	171	N
19         Situação do documento         1         196         X           20         Ano e Mês de referência de apuração         4         197         200         N           21         Referência ao item da NF         9         201         209         N           22         Número do terminal telefônico ou Número da conta de consumo         10         210         219         X           23         Brancos - reservado para uso futuro         3         220         222         X           24         Código de Autenticação Digital do registro         32         223         254         X	17	Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)	12	172	183	N
20       Ano e Mês de referência de apuração       4       197       200       N         21       Referência ao item da NF       9       201       209       N         22       Número do terminal telefônico ou Número da conta de consumo       10       210       219       X         23       Brancos - reservado para uso futuro       3       220       222       X         24       Código de Autenticação Digital do registro       32       223       254       X	18	Outros valores (com 2 decimais)	12	184	195	N
21       Referência ao item da NF       9       201       209       N         22       Número do terminal telefônico ou Número da conta de consumo       10       210       219       X         23       Brancos - reservado para uso futuro       3       220       222       X         24       Código de Autenticação Digital do registro       32       223       254       X	19	Situação do documento	1	196	196	X
22     Número do terminal telefónico ou Número da conta de consumo     10     210     219     X       23     Brancos - reservado para uso futuro     3     220     222     X       24     Código de Autenticação Digital do registro     32     223     254     X	20	Ano e Mês de referência de apuração	4	197	200	N
23         Brancos - reservado para uso futuro         3         220         222         X           24         Código de Autenticação Digital do registro         32         223         254         X	21	Referência ao item da NF	9	201	209	N
24 Código de Autenticação Digital do registro 32 223 254 X	22	Número do terminal telefônico ou Número da conta de consumo	10	210	219	X
	23	Brancos - reservado para uso futuro	3	220	222	х
	24	Código de Autenticação Digital do registro	32	223	254	х
		Total	254			

### 5.2. Observações:

- 5.2.1. Informações referentes aos dados cadastrais do consumidor da energia elétrica ou tomador dos serviços de comunicação/telecomunicação
- 5.2.1.1. Campo 01 Informar o CNPJ ou CPF. Em se tratando de pessoa não obrigada à inscrição no CNPJ ou CPF, preencher o campo com zeros;
- 5.2.1.2. Campo 02 Informar a Inscrição Estadual. Em se tratando de pessoa não obrigada à inscrição estadual, preencher o campo com a expressão "ISENTO";
- 5.2.1.3. Campo 03 Informar a razão social, denominação ou nome completo do destinatário do documento fiscal; (Redação dada ao item pela Portaria

 $\underline{\textbf{CAT-63/12}}, \ \ \textbf{de 14-05-2012}; \ \ \textbf{DOE 15-05-2012}; \ \ \textbf{Retificação DOE 23-05-2012}; \ \ \textbf{Efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 01-07-2012})$ 

- 5.2.1.3. Campo 03 Informar a razão social, denominação ou nome;
- 5.2.1.4. Campo 04 Informar a sigla da UF da localização do consumidor da energia elétrica ou tomador dos serviços de comunicação/telecomunicação. Em se tratando de operações com exterior, preencher o campo com a expressão
- 5.2.1.5. Campo 05 Informar o código da classe de consumo da energia elétrica ou tipo de assinante de serviço de comunicação/telecomunicação, utilizando tabela de item 11.1;
- 5.2.1.6. Campo 06 Informar o código do tipo de ligação (Mono/Bi/Trifásico) ou tipo de utilização, conforme tabela de item 11.2;
- 5.2.1.7. Campo 07 Informar o código do Grupo de Tensão, conforme tabela de item 11.3;
- 5.2.1.8. Campo 08 Informar o código de identificação do consumidor ou assinante utilizado pelo contribuinte
- 5.2.2. Informações referentes ao documento fiscal
- 5.2.2.1. Campo 09 Informar a data de emissão do documento fiscal no formato AAAAMMDD;
- 5.2.2.2. Campo 10 Informar o modelo do documento fiscal, conforme código da tabela de documentos fiscais, do item 11.4;
- 5.2.2.3. Campo 11 Informar a série do documento fiscal, utilizar a letra "U" para indicar série única;
- 5.2.2.4. Campo 12 Informar o número seqüencial atribuído pelo sistema eletrônico de processamento de dados ao documento fiscal (vide item 2.1.2). O campo deverá ser alinhado à direita com as posições não significativas preenchidas com zeros;
- 5.2.2.5. Campo 13 Informar o código de autenticação digital obtido através da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.7) de 128 bits na cadeia de caracteres formada pelos campos 01, 12, 14, 15 e 16, respeitando o tamanho previsto do campo, assim como os brancos e zeros de preenchimento.
- 5.2.3. Informações referentes aos valores do documento fisca.
- 5.2.3.1. Campo 14 Informar o Valor Total do documento fiscal, com 2 decimais;
- 5.2.3.2. Campo 15 Informar a Base de Cálculo do ICMS destacado no documento fiscal, com 2 decimais. No caso de optante pelo Simples Nacional, preencher com zeros (vide item 11.8 Anexo I); (Redação dada ao item pela Portaria

CAT-63/12, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Retificação DOE 23-05-2012; Efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 01-07-2012)

5.2.3.2. Campo 15 - Informar a Base de Cálculo do ICMS destacado no documento fiscal, com 2 decimais. No caso de optante pelo Simples Nacional, preencher com zeros; (Redação dada ao item pela Portaria

CAT-134/09, de 02-07-2009; DOE 03-07-2009; Efeitos a partir de 1º de julho de 2009)

- 5.2.3.2. Campo 15 Informar a Base de Cálculo do ICMS destacado no documento fiscal, com 2 decimais;
- 5.2.3.3. Campo 16 Informar o valor do ICMS destacado no documento fiscal, com 2 decimais. No caso de optante pelo Simples Nacional, preencher com zeros (vide item 11.8 Anexo I); (Redação dada ao item pela Portaria

CAT-63/12, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Retificação DOE 23-05-2012; Efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 01-07-2012)

5.2.3.3. Campo 16 - Informar o valor do ICMS destacado no documento fiscal, com 2 decimais. No caso de optante pelo Simples Nacional, preencher com zeros; (Redação dada ao item pela Portaria

<u>CAT-134/09</u>, de 02-07-2009; DOE 03-07-2009; Efeitos a partir de 1º de julho de 2009)

- 5.2.3.3. Campo 16 Informar o valor do ICMS destacado no documento fiscal, com 2 decimais;
- 5.2.3.4. Campo 17 Informar o valor das operações ou serviços isentos ou não tributados pelo ICMS, com 2 decimais. No caso de optante pelo Simples Nacional, preencher com zeros (vide item 11.8 Anexo I); (Redação dada ao item

#### pela Portaria

CAT-63/12, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Retificação DOE 23-05-2012; Efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 01-07-2012)

5.2.3.4. Campo 17 - Informar o valor das operações ou serviços isentos ou não tributados pelo ICMS, com 2 decimais. No caso de optante pelo Simples Nacional, preencher com zeros; (Redação dada ao item pela Portaria

CAT-134/09, de 02-07-2009; DOE 03-07-2009; Efeitos a partir de 1º de julho de 2009)

5.2.3.4. Campo 17 - Informar o valor das operações ou serviços isentos ou não tributados pelo ICMS, com 2 decimais;

5.2.3.5. Campo 18 - Informar os outros valores constantes do documento fiscal, com 2 decimais. Neste campo devem ser informados as multas e juros, tributos que não compõe a BC do ICMS como o PIS e COFINS, cobrança de terceiros, mercadorias ou serviços com ICMS diferido, etc. No caso de optante pelo Simples Nacional, preencher com zeros (vide item 11.8 Anexo I). (Redação dada ao item pela Portaria

<u>CAT-63/12</u>, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Retificação DOE 23-05-2012; Efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 01-07-2012)

5.2.3.5. Campo 18 - Informar os outros valores constantes do documento fiscal, com 2 decimais. Neste campo devem ser informados as multas e juros, tributos que não compõe a BC do ICMS como o PIS e COFINS, cobrança de terceiros, mercadorias ou servicos com ICMS diferido, etc. No caso de optante pelo Simples Nacional, preencher com zeros: (Redação dada ao item pela Portaria

CAT-134/09, de 02-07-2009; DOE 03-07-2009; Efeitos a partir de 1º de julho de 2009)

5.2.3.5. Campo 18 - Informar os outros valores constantes do documento fiscal, com 2 decimais. Neste campo devem ser informados as multas e juros, tributos que não compõe a BC do ICMS como o PIS e COFINS, cobrança de terceiros, mercadorias ou serviços com ICMS diferido, etc.;

5.2.4. Informações de controle

5.2.4.1. Campo 19 - Informar a situação do documento. Este campo deve ser preenchido com "S", em se tratando de documento fiscal cancelado, com "R", em se tratando de documento fiscal emitido em substituição a um document

CAT-13/06, de 06-03-2006; DOE 07-03-2006; Efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2006;

5.2.4.1. Campo 19 - Informar a situação do documento. Este campo deve ser preenchido com "S", em se tratando de documento fiscal cancelado ou com "N", caso contrário;

5.2.4.2. Campo 20 - Informar o ano e mês de referência de apuração do ICMS do documento fiscal, utilizando o formato "AAMM";5.2.4.3. Campo 21 - Informar o número do registro do arquivo ITEM DO DOCUMENTO FISCAL, onde se encontra o primeiro item do documento fiscal;

5.2.4.4. Campo 22 - Informar a localidade de registro e o número do terminal/aparelho telefônico no formato -LLNNNNNNN-, onde -LL- é o código da localidade e -NNNNNNNN-, o número de identificação do terminal com 9 (nove) digitos, utilizar o formato -LLNNNNNNNN-. Quando se tratar de Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, informar o número da conta de consumo, também conhecido como código de identificação da instalação ou número da unidade consumidora, e nos demais casos deixar em branco. Seguir regra de preenchimento do item 4.2 (Convênio ICMS-7/2012) (Redação dada ao item pela

CAT-63/12, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Retificação DOE 23-05-2012; Efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 01-07-2012)

Exemplo de preenchimento com número de terminal telefônico

L	L	N	N		N	N	N	N	N		formato p/ telefone com 8 dígitos;
L	L	7	×	N	×	N	N	N	N	N	formato p/ telefone com 9 dígitos;

### Exemplos corretos

											não há informação;
1	1	3	2	4	3	3	4	1	8		telefone com 8 dígitos;
1	1	9	8	7	6	5	4	3	2	1	telefone com 9 dígitos;

### Exemplos incorretos

	1	1	9	8	7	6	5	4	3	2	1	completar com espaços somente à direita;
1	1	3	2	4	3	3	4	1				10ª posição não pode ser espaço;
(	1	1	)	3	2	4	3	3	4	1	8	somente pode conter algarismos;

5.2.4.4. Campo 22 - Informar a localidade de registro e o número do terminal/aparelho telefônico no formato "LLNN/NNNNN", onde "LL" é o código da localidade e "NNNNNNNN", o número de identificação do terminal/aparelho telefônico. Quando se tratar de Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, informar o número da conta de consumo e nos demais casos deixar em branco;

5.2.4.5. Campo 23 - Brancos, reservado para uso futuro;

5.2.4.6. Campo 24 - Informar o código de autenticação digital obtido através da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.7) de 128 bits na cadeia de caracteres formada pelos campos 01 a 23.

5.2.5. Deverá ser criado um único registro fiscal mestre para cada documento fiscal emitido

5. Arquivo tipo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL

5.1. O arquivo deverá ser composto por registros que contenham as seguintes informações, classificadas pelo número do documento fiscal, em ordem crescente

n.º	Conteúdo	Tam.	posição		formato	
			inicial	final		
01	CNPJ ou CPF	14	1	14	N	
02	IE	14	15	28	X	
03	Razão Social	35	29	63	X	
04	UF	2	64	65	X	
05	Classe de Consumo ou Tipo de Assinante	1	66	66	N	
06	Fase ou Tipo de Utilização	1	67	67	N	
07	Grupo de Tensão	2	68	69	N	
08	Código de Identificação do Cliente	12	70	81	X	
09	Data de emissão	8	82	89	N	
10	Modelo	2	90	91	N	
11	Série	3	92	94	X	
12	Número	9	95	103	N	

13	Código de Autenticação Digital documento fiscal	32	104	135	x
14	Valor Total (com 2 decimais)	12	136	147	N
15	BC ICMS (com 2 decimais)	12	148	159	N
16	ICMS (com 2 decimais)	12	160	171	N
17	Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)	12	172	183	N
18	Outros valores que não compõe a BC do ICMS (com 2 decimais)	12	184	195	N
19	Situação do documento	1	196	196	x
20	Ano e Mês de referência de apuração	4	197	200	N
21	Referência ao item da NF	9	201	209	N
22	Brancos - reservado para uso futuro	13	210	222	x
23	Código de Autenticação Digital do registro	32	223	254	x
	Total	254			

- 5.2. Observações
- 5.2.1. Informações referentes aos dados cadastrais do consumidor da energia elétrica ou tomador dos serviços de comunicação/telecomunicação
- 5.2.1.1. Campo 01 Informar o CNPJ ou CPF. Em se tratando de pessoa não obrigada à inscrição no CNPJ ou CPF, preencher o campo com zeros;
- 5.2.1.2 Campo 02 Informar a Inscrição Estadual. Em se tratando de nessoa não obrigada à inscrição estadual, preencher o campo com a expressão "ISENTO"
- 5.2.1.3. Campo 03 Informar a razão social denominação ou nome
- 5.2.1.4. Campo 04 Informar a sigla da UF da localização do consumidor da energia elétrica ou tomador dos serviços de comunicação/telecomunicação. Em se tratando de operações com exterior, preencher o campo com a expressão
- 5.2.1.5. Campo 05 Informar o código da classe de consumo da energia elétrica ou tipo de assinante de serviço de comunicação/telecomunicação, utilizando tabela de item 11.1;
- 5.2.1.6. Campo 06 Informar o código do tipo de ligação (Mono/Bi/Trifásico) ou tipo de utilização, conforme tabela de item 11.2;
- 5.2.1.7. Campo 07 Informar o código do Grupo de Tensão, conforme tabela de item 11.3;
- 5.2.1.8. Campo 08 Informar o código de identificação do consumidor ou assinante utilizado pelo contribuinte
- 5.2.2. Informações referentes ao documento fiscal
- 5.2.2.1. Campo 09 Informar a data de emissão do documento fiscal no formato AAAAMMDD;
- 5.2.2.2. Campo 10 Informar o modelo do documento fiscal, conforme código da tabela de documentos fiscais, do item 11.4;
- 5.2.2.3. Campo 11 Informar a série do documento fiscal, utilizar a letra "U" para indicar série única;
- 5.2.2.4. Campo 12 Informar o número seqüencial atribuído pelo sistema eletrônico de processamento de dados ao documento fiscal (vide item 2.1.2). O campo deverá ser alinhado à direita com as posições não significativas preenchidas com zeros;
- 5.2.3. Informações referentes aos valores do documento fiscal
- 5.2.3.1. Campo 14 Informar o Valor Total do documento fiscal, com 2 decimais
- 5.2.3.2. Campo 15 Informar a Base de Cálculo do ICMS destacado no documento fiscal, com 2 decimais
- 5.2.3.3. Campo 16 Informar o valor do ICMS destacado no documento fiscal, com 2 decimais
- 5.2.3.4. Campo 17 Informar o valor das operações ou serviços isentos ou não tributados pelo ICMS, com 2 decimais
- 5.2.3.5. Campo 18 Informar os outros valores constantes do documento fiscal que não compõe a Base de Cálculo do ICMS, com 2 decimais. Neste campo devem ser informados as multas e juros, tributos que não compõe a BC do ICMS como o PIS e COFINS, cobrança de terceiros, mercadorias ou serviços com ICMS diferido, etc.;
- 5.2.4. Informações de controle
- 5.2.4.1. Campo 19 Informar a situação do documento, este campo deve ser preenchido com "S", em se tratando de documento fiscal regularmente cancelado ou com "N", caso contrário;
- 5.2.4.2. Campo 20 Informar o ano e mês de referência de apuração do ICMS do documento fiscal, utilizando o formato "AAMM";
- 5.2.4.3. Campo 21 Informar o número do registro do arquivo ITEM DO DOCUMENTO FISCAL, onde se encontra o primeiro item do documento fiscal,
- 5.2.4.4. Campo 22 Brancos, reservado para uso futuro;
- 5.2.4.5. Campo 23 Informar o código de autenticação digital obtido através da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.7) de 128 bits na cadeia de caracteres formada pelos campos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22.
- 5.2.5. Deverá ser criado apenas um único registro fiscal mestre para cada documento fiscal emitido:
- 6. Arquivo tipo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL
- 6.1. O arquivo deverá ser composto por registros que contenham as seguintes informações, classificadas pelo número do documento fiscal e número de item, em ordem crescente.

n.º	Conteúdo	Tam.	posição	formato	
			inicial	final	
01	CNPJ ou CPF	14	1	14	N
02	UF	2	15	16	x
03	Classe do Consumo ou Tipo de Assinante	1	17	17	N
04	Fase ou Tipo de Utilização	1	18	18	N
05	Grupo de Tensão	2	19	20	N
06	Data de Emissão	8	21	28	N
07	Modelo	2	29	30	x

08	Série	3	31	33	х
09	Número	9	34	42	N
10	CFOP	4	43	46	N
11	Item	3	47	49	N
12	Código do serviço ou fornecimento	10	50	59	х
13	Descrição do serviço ou fornecimento	40	60	99	x
14	Código de classificação do item	4	100	103	N
15	Unidade	6	104	109	X
16	Quantidade contratada (com 3 decimais)	11	110	120	N
17	Quantidade prestada ou fornecida (com 3 decimais)	11	121	131	N
18	Total (com 2 decimais)	11	132	142	N
19	Desconto (com 2 decimais)	11	143	153	N
20	Acréscimos e Despesas Acessórias (com 2 decimais)	11	154	164	N
21	BC ICMS (com 2 decimais)	11	165	175	N
22	ICMS (com 2 decimais)	11	176	186	N
23	Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)	11	187	197	N
24	Outros valores que não compõe a BC do ICMS (com 2 decimais)	11	198	208	N
25	Alíquota do ICMS (com 2 decimais)	4	209	212	N
26	Situação	1	213	213	х
27	Ano e Mês de referência de apuração	4	214	217	x
28	Brancos - reservado para uso futuro	5	218	222	x
29	Código de Autenticação Digital do registro	32	223	254	x
	Total	254			

### 6.2. Observações

- 6.2.1. Informações referentes aos dados cadastrais do consumidor da energia elétrica ou tomador dos serviços de comunicação/telecomunicação
- 6.2.1.1. Campo 01 Informar o CNPJ ou CPF. Em se tratando de pessoa não obrigada à inscrição no CNPJ ou CPF, preencher o campo com zeros;
- 6.2.1.2. Campo 02 Informar a sigla da UF da localização do consumidor da energia elétrica ou tomador dos serviços de comunicação/telecomunicação. Em se tratando de operações com exterior, preencher o campo com a expressão "EX";
- 6.2.1.3. Campo 03 Informar o código da classe de consumo da energia elétrica ou tipo de assinante de serviço de comunicação/telecomunicação, utilizando tabela de item 11.1;
- 6.2.1.4. Campo 04 Informar o código do tipo de ligação (Mono/Bi/Trifásico) ou tipo de utilização, conforme tabela de item 11.2;
- 6.2.1.5. Campo 05 Informar o código do Grupo de Tensão, conforme tabela de item 11.3;
- 6.2.2. Informações referentes ao documento fiscal
- 6.2.2.1. Campo 06 Informar a data de emissão do documento fiscal no formato AAAAMMDD;
- 6.2.2.2. Campo 07 Informar o modelo do documento fiscal, conforme código da tabela de documentos fiscais, do item 11.4;
- 6.2.2.3. Campo 08 Informar a série do documento fiscal, utilizar a letra "U" para indicar série única;
- 6.2.2.4. Campo 09 Informar o número seqüencial atribuído pelo sistema eletrônico de processamento de dados ao documento fiscal (vide item 2.1.2). O campo deverá ser alinhado à direita com as posições não significativas preenchidas com zeros;
- 6.2.3. Informações referentes aos itens de fornecimento de energia elétrica ou de prestação de serviços de comunicação/telecomunicação
- 6.2.3.1. Campo 10 Informar o CFOP do item do documento fiscal. Para os itens classificados nos grupos 08 e 09 da tabela de classificação do item de documento fiscal do item 11.5 preencher o campo com zeros; (Redação dada ao subitem 6.2.3.1 pelo artigo 2º da Portaria

 $\underline{\textit{CAT-13/06}}, \ \textit{de 06-03-2006}; \ \textit{DOE 07-03-2006}; \ \textit{Efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2006})$ 

6.2.3.1. Campo 10 - Informar o CFOP do item do documento fiscal. Preencher o campo com zeros, quando se tratar de item apenas financeiro, sem repercussão fiscal, tais como a cobrança de terceiros, juros e multa de mora; (Redação dada ao Item pelo artigo 2º da Portaria

<u>CAT-110/03</u>, de 22-12-2003; DOE 24-12-2003,

6.2.3.1. Campo 10 - Informar o CFOP do item do documento fiscal,

6.2.3.2. Campo 11 - Informar o número de ordem do item do documento fiscal. A quantidade máxima de itens por documento fiscal é limitada em 990 (novecentos e noventa), devendo ser iniciada em 001 (um). Não detalhar os serviços medidos para evitar a identificação individual das chamadas (telelone chamado, localidade, data, hora e duração), informar apenas o tipo de serviço prestado (chamadas locais a cobrar, chamadas de longa distância, chamadas intermacional, etc.) e o valor total cobrado pelo serviço prestado. Na conta de energia elétrica a Base de Cálculo e o valor do ICMS deverão ser informados de forma individualizada para cada item de fornecimento. Toda e qualquer cobrança realizada no documento fiscal, tal como a cobrança de terceiros, juros e multas de mora, contas de meses anteriores, etc., mesmo não sendo fato gerador do ICMS deverá ser informada como um item do documento fiscal; (Redação dada ao Item pelo artigo 2º da Portaria

CAT-110/03, de 22-12-2003; DOE 24-12-2003)

- 6.2.3.2. Campo 11 Informar o número de ordem do item do documento fiscal. A quantidade máxima de itens por documento fiscal é limitada em 999 (novecentos e noventa e nove) devendo ser iniciada em 001 (µm);
- 6.2.3.3. Campo 12 Informar o código do fornecimento ou serviço do item utilizado pelo contribuinte;
- 6.2.3.4. Campo 13 Informar a descrição do fornecimento ou serviço do item. A descrição deverá ser sucinta e clara de forma que seja possível a correta identificação do fornecimento ou serviço; (Redação dada ao Item pelo artigo 2º da Portaria

CAT-110/03, de 22-12-2003; DOE 24-12-2003)

6.2.3.4. Campo 13 - Informar a descrição do fornecimento ou serviço do item; a descrição deverá ser sucinta e clara de forma que seja possível a correta identificação do fornecimento ou serviço. Não detaihar os serviços medidos para evitar a identificação indivídual das chamadas (telefone chamado, localidade, data, hora e duração), informar apenas o tipo de serviço prestado (chamada locais a cobrar, chamadas de longa distância, chamadas internacional, etc.) e o valor total cobrado pelo serviço prestado. Na conta de energia elétrica a Base de Cáciulo e o valor do ICMS deveráo ser informados de forma individualizada para cada item de fornecimento. Toda e qualquer cobrança realizada no documento fiscal, tal como a cobrança de terceiros, juros e multas de mora, contas de meses anteriores, etc., mesmo não sendo fato gerador do ICMS deverá ser informada como um item do documento fiscal;

6.2.3.5. Campo 14 - Informar o código da classificação do item do documento fiscal conforme tabela 11.5;

6.2.3.6. Campo 15 - Informar a unidade de medida da quantidade do fornecimento ou serviço do item deixar em branco quando não existente

6.2.3.7. Campo 16 - Informar a quantidade contratada de fornecimento ou servico do item. com 3 decimais. Este campo não deve ser informado quando os servicos prestados forem sumarizados conforme item 6.2.3.4

6.2.3.8. Campo 17 - Informar a quantidade de fornecimento ou serviço do item, com 3 decimais. Este campo não deve ser informado quando os serviços prestados forem sumarizados conforme item 6.2.3.4;

6.2.4. Informações referentes aos valores dos itens de fornecimento de energia elétrica ou de prestação de serviços de comunicação/telecomunicação

6.2.4.1. Campo 18 - Informar o valor total do item, com 2 decimais, o valor deve incluir o valor do ICMS,

6.2.4.2. Campo 19 - Informar o valor do desconto concedido no item, com 2 decimais

6.2.4.3. Campo 20 - Informar o valor dos acréscimos e outras despesas acessórias do item, com 2 decimais,

6.2.4.4. Campo 21 - Informar a Base de Cálculo do ICMS do item, com 2 decimais. No caso de optante pelo Simples Nacional, preencher com zeros (vide item 11.8 Anexo I); (Redação dada ao item pela Portaria

CAT-63/12, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Retificação DOE 23-05-2012; Efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 01-07-2012)

6.2.4.4. Campo 21 - Informar a Base de Cálculo do ICMS do item, com 2 decimais. No caso de optante pelo Simples Nacional, preencher com zeros: (Redação dada ao item pela Portaria

CAT-134/09, de 02-07-2009; DOE 03-07-2009; Efeitos a partir de 1º de julho de 2009)

6.2.4.4. Campo 21 - Informar a Base de Cálculo do ICMS do item, com 2 decimais;

6.2.4.5. Campo 22 - Informar o valor do ICMS destacado no item, com 2 decimais. No caso de optante pelo Simples Nacional, preencher com zeros (vide item 11.8 Anexo I); (Redação dada ao item pela Portaria

CAT-63/12, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Retificação DOE 23-05-2012; Efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 01-07-2012)

6.2.4.5. Campo 22 - Informar o valor do ICMS destacado no item, com 2 decimais. No caso de optante pelo Simples Nacional, preencher com zeros; (Redação dada ao item pela Portaria

CAT-134/09, de 02-07-2009; DOE 03-07-2009; Efeitos a partir de 1º de julho de 2009,

6.2.4.5. Campo 22 - Informar o valor do ICMS destacado no item, com 2 decimais,

6.2.4.6. Campo 23 - Informar o valor de fornecimento ou serviço isento ou não tributados pelo ICMS, com 2 decimais. No caso de optante pelo Simples Nacional, preencher com zeros (vide item 11.8 Anexo I); (Redação dada ao item pela Portaria

CAT-63/12, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Retificação DOE 23-05-2012; Efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 01-07-2012)

6.2.4.6. Campo 23 - Informar o valor de fornecimento ou serviço isento ou não tributados pelo ICMS, com 2 decimais. No caso de optante pelo Simples Nacional, preencher com zeros; (Redação dada ao item pela Portaria

CAT-134/09, de 02-07-2009; DOE 03-07-2009; Efeitos a partir de 1º de julho de 2009)

6.2.4.6. Campo 23 - Informar o valor de fornecimento ou serviço isento ou não tributados pelo ICMS, com 2 decimais,

6.2.4.7. Campo 24 - Informar os outros valores do item que não compõe a Base de Cálculo do ICMS, com 2 decimais. Neste campo devem ser informados as multas e juros, tributos que não compõem a BC do ICMS como o PIS e COFINS, cobrança de terceiros, mercadorias ou serviços com ICMS diferido, etc. No caso de optante pelo Simples Nacional, preencher com zeros (vide item 11.8 Anexo I); (Redação dada ao item pela Portaria

CAT-63/12, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Retificação DOE 23-05-2012; Efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 01-07-2012)

6.2.4.7. Campo 24 - Informar os outros valores do item que não compõe a Base de Cálculo do ICMS, com 2 decimais. Neste campo devem ser informados as multas e juros, tributos que não compõem a BC do ICMS como o PIS e COFINS, cobrança de terceiros, mercadorias ou serviços com ICMS diferido, etc. No caso de optante pelo Simples Nacional, preencher com zeros; (Redação dada ao item pela Portaria

CAT-134/09, de 02-07-2009; DOE 03-07-2009; Efeitos a partir de 1º de julho de 2009)

6.2.4.7. Campo 24 - Informar os outros valores do item que não compõe a Base de Cálculo do ICMS, com 2 decimais. Neste campo devem ser informados as multas e juros, tributos que não compõe a BC do ICMS como o PIS e COFINS. cobranca de terceiros, mercadorias ou servicos com ICMS diferido, etc.:

6.2.4.8. Campo 25 - Informar a aliquota do ICMS do item, com 2 decimais. No caso de optante pelo Simples Nacional, preencher com zeros (vide item 11.8 Anexo I); (Redação dada ao item pela Portaria

CAT-63/12, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Retificação DOE 23-05-2012; Efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 01-07-2012)

6.2.4.8. Campo 25 - Informar a aliquota do ICMS do item, com 2 decimais. No caso de optante pelo Simples Nacional, preencher com zeros, observado o disposto no item 6.2.7 deste Anexo; (Redação dada ao item pela Portaria

<u>CAT-134/09</u>, de 02-07-2009; DOE 03-07-2009; Efeitos a partir de 1º de julho de 2009)

6.2.4.8. Campo 25 - Informar a alíquota do ICMS do item, com 2 decimais,

6.2.5. Informações de Controle

6.2.5.1. Campo 26 - Informar a situação do item de fornecimento de energia elétrica ou de prestação de serviços de comunicação/ telecomunicação. Este campo deve ser preenchido com "S", em se tratando de documento fiscal cancelado, com "R", em se tratando de documento fiscal emitido em substituição a um documento fiscal cancelado ou anulado, ou "N", caso contrário; (Redação dada ao subitem 6.2.5.1 pelo artigo 2º da Portaria

CAT-13/06, de 06-03-2006; DOE 07-03-2006; Efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2006)

6.2.5.1. Campo 26 - Informar a situação item de fornecimento de energia elétrica ou de prestação de serviços de comunicação/telecomunicação, este campo deve ser preenchido com "S", em se tratando de documento fiscal regularmente cancelado ou com "N", caso contrário;

6.2.5.2. Campo 27 - Informar o mês e ano de referência de apuração do documento fiscal, utilizando o formato "AAMM"

6.2.5.3. Campo 28 - Brancos, reservado para uso futuro;

6.2.5.4. Campo 29 - Informar o código de autenticação digital obtido através da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.7) de 128 bits na cadeia de caracteres formada pelos campos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.

6.2.6. Deverão ser criados tantos registros quantos forem os itens de cada documento fiscal emitido, sendo criado, no mínimo, um registro fiscal de item de documento fiscal para cada documento fiscal emitido

6.2.7. No caso de empresa optante pelo Simples Nacional, deverá ser criado um registro de item adicional para cada documento fiscal, devendo constar, no campo 13 (Descrição do serviço ou fornecimento), a expressão "OPTANTE SN - ALÍQUOTA NN, NN", onde "NN, NN" corresponderá à alíquota de ICMS em que o optante estiver enquadrado no período de apuração, expressa com duas casas decimais. Os campos 10 e 14 devem utilizar os valores utilizados para a operação ou prestação principal. Os campos 16 a 25 deverão ser preenchidos com zeros (vide item 11.8 Anexo I); (Redação dada ao item pela Portaria

<u>CAT-63/12</u>, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Retificação DOE 23-05-2012; Efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 01-07-2012)

6.2.7. No caso de optante pelo Simples Nacional, deverá ser criado um registro de item adicional, devendo constar, no campo 13 (Descrição do serviço ou fornecimento), a expressão "OPTANTE SN - ALÍQUOTA NN,NN", onde "NN,NN" corresponderá à alíquota de ICMS em que o optante estiver enquadrado no período de apuração, expressa com duas casas decimais. Os demais campos desse item adicional não deverão conter nenhuma informação, devendo, portanto, ser preenchidos conforme o disposto no item 4.3 deste Anexo. (Item acrescentado pela Portaria

<u>CAT-134/09</u>, de 02-07-2009; DOE 03-07-2009; Efeitos a partir de 1º de julho de 2009,

6.2.8. Revogado pela Portaria

<u>CAT-66/13</u>, de 04-07-2013, DOE 05-07-2013.

6.2.8. No caso de impressão conjunta de documentos fiscais, nos termos do artigo 7º do Anexo XVII do Regulamento do ICMS, a empresa responsável pela impressão deverá, no registro do documento fiscal por ela emitido, criar um item adicional para cada documento fiscal impresso conjuntamente. (Item acrescentado pela Portaria

CAT-24/13, de 07-03-2013; DOE 08-03-2013; Efeitos para os fatos geradores ocorridos a partir 01-06-2013

6.2.8.1. Nos campos 01 a 11, seguir as orientações aplicáveis aos demais itens do documento fisca

6.2.8.2. No campo 12 (Código do serviço ou fornecimento), informar a expressão "COFAT", alinhada à esquerda, posições não significativas preenchidas com brancos

Posição 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10
Tamanho
Conteúdo C O F A T

6.2.8.3. No campo 13 (Descrição do serviço ou fornecimento), informar o Código de Seleção da Prestadora (CSP), nome fantasia da prestadora, série, número e valor total do documento fiscal impresso conjuntamente, conforme o

### leiaute a seguir:

Posição	1 2	3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13	3 14	15 16 17 18	19 20 21 22 23 24 25 26 27	28	29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40		
Campo	CSP	PRESTADORA	] '	SÉRIE	NÚMERO NF	VALOR TOTAL			
No.	13A	13C	] '	13E	13G 13I				
Tamanho	2	10		3	9		12		
Formato	9 9	X   X   X   X   X   X   X   X   X		XXX	9 9 9 9 9 9 9 9 9		9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9		

# Alinhamento:

Campos 13C e 13E: alinhado à esquerda, posições não significativas preenchidas com brancos; Campos 13A, 13G e 13I: alinhado à direita, posições não significativas preenchidas com brancos.

O valor total (campo 13I) deve ser expresso com duas casas decimais, separadas por vírgula.

6.2.8.4. No campo 14, informar o código "0891", conforme a tabela do item 11.5.

6.2.8.5. Os campos de 15 a 25 deverão ser preenchidos com zeros ou brancos, conforme a regra descrita no item 4.3.

6.2.8.6. Nos campos 26 a 29, seguir as orientações aplicáveis aos demais itens do documento fiscal.

7. Arquivo tipo DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL (Redação dada ao Item 7 pelo artigo 2º da Portaria

CAT-110/03, de 22-12-2003; DOE 24-12-2003)

7.1. O arquivo deverá ser composto por registros que contenham as seguintes informações, devendo ser apresentado um registro para cada documento fiscal contido no Arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL (Redação dada ao item pela Portaria

CAT-63/12, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Retificação DOE 23-05-2012; Efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 01-07-2012)

			posição		Formato
nº	Conteúdo	Tam.	inicial	final	
1	CNPJ ou CPF	14	1	14	N
2	IE	14	15	28	X
3	Razão Social	35	29	63	X
4	Logradouro	45	64	108	X
5	Número	5	109	113	N
6	Complemento	15	114	128	X
7	CEP	8	129	136	N
8	Bairro	15	137	151	x
9	Município	30	152	181	X
10	UF	2	182	183	X
11	Telefone de contato	12	184	195	N
12	Código de Identificação do consumidor ou assinante	12	196	207	X
13	Número do terminal telefônico ou Número da conta de consumo	12	208	219	X
14	UF de habilitação do terminal telefônico	2	220	221	X
15	Brancos - reservado para uso futuro	5	222	226	X
16	Código de Autenticação Digital do registro	32	227	258	x
Total		258			

7.1. O arquivo deverá ser composto por registros que contenham as seguintes informações, devendo ser apresentado um registro para cada documento fiscal contido no Arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL:

n.º	Conteúdo	Tam.	posição		formato
			inicial	final	
1	CNPJ ou CPF	14	1	14	N
2	IE .	14	15	28	X
3	Razão Social	35	29	63	x
4	Logradouro	45	64	108	x
5	Número	5	109	113	N
6	Complemento	15	114	128	x
7	CEP	8	129	136	N
8	Bairro	15	137	151	X
9	Município	30	152	181	X
10	UF	2	182	183	X
11	Telefone de contato	10	184	193	N
12	Código de Identificação do consumidor ou assinante	12	194	205	x

13	Número do terminal telefônico ou Número da conta de consumo	10	206	215	X
14	UF de habilitação do terminal telefônico	2	216	217	x
15	Brancos - reservado para uso futuro	5	218	222	x
16	Código de Autenticação Digital do registro	32	223	254	X
	Total	254			

- 7.2. Observações:
- 7.2.1. Informações referentes ao consumidor da energia elétrica ou do tomador dos serviços de comunicação/telecomunicação
- 7.2.1.1. Campo 01 -Informar o CNPJ ou CPF. Em se tratando de pessoa não obrigada à inscrição no CNPJ ou CPF, preencher o campo com zeros;
- 7.2.1.2. Campo 02 Informar a Inscrição Estadual. Em se tratando de pessoa não obrigada à inscrição estadual, preencher o campo com a expressão "ISENTO";
- 7.2.1.3. Informar a razão social, denominação ou nome completo do destinatário do documento fiscal; (Redação dada ao item pela Portaria

CAT-63/12, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Retificação DOE 23-05-2012; Efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 01-07-2012)

- 7.2.1.3. Campo 03 Informar a razão social, denominação ou nome;
- 7.2.1.4. Campo 04 Informar o Logradouro do endereço completo do destinatário do documento fiscal. Deve vir acompanhado do tipo de logradouro (Rua, Avenida, Praça, Alameda, Estrada...); (Redação dada ao item pela Portaria

CAT-63/12, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Retificação DOE 23-05-2012; Efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 01-07-2012)

- 7.2.1.4. Campo 04 Informar o Logradouro do endereço
- 7.2.1.5. Campo 05 Informar o Número do endereço;
- 7.2.1.6. Campo 06 Informar o Complemento do endereço;
- 7.2.1.7. Campo 07 Informar o CEP do endereço;
- 7.2.1.8. Campo 08 Informar o Bairro do endereço;
- 7.2.1.9. Campo 09 Informar o Município do endereço;
- 7.2.1.10. Campo 10 Informar a sigla da UF do endereço. Em se tratando de operações com o exterior, preencher o campo com a expressão "EX";

CAT-63/12, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Retificação DOE 23-05-2012; Efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 01-07-2012)

#### Evemnlo

0	0	L	L	N	N	N	N	N	N	N	N	formato p/ telefone com 8 dígitos;
0	L	L	N	N	N	N	N	N	N	N	N	formato p/ telefone com 9 dígitos;

### Exemplos corretos

0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 não há informação;	
0 0 1 1 3 2 4 3 3	4 1 8 telefone com 8 dígitos;	
0 1 1 9 8 7 6 5 4	3 2 1 telefone com 9 dígitos;	

# Exemplos incorretos

1	1	9	8	7	6	5	4	3	2	1	0	completar com zeros somente à esquerda
0	0	0	1	1	3	2	4	3	3	4	1	3ª posição não pode ser zero
(	1	1	)	3	2	4	3	3	4	1	8	somente pode conter algarismos

- 7.2.1.11. Campo 11 Informar a localidade de registro e o número do telefone de contato no formato "LLNNNNNNNN", onde "LL" é o código da localidade e "NNNNNNNN" o número de identificação do terminal/aparelho telefônico;
- 7.2.1.12. Campo 12- Informar o código de identificação do consumidor ou assinante utilizado pelo contribuinte

7.2.1.13. Campo 13 - Informar a localidade de registro e o número do terminal/aparelho telefônico no formato -LLNNNNNNNN-, onde -LL- é o código da localidade e -NNNNNNNN-, o número de identificação do terminal com 9 (nove) digitos, utilizar o formato -LLNNNNNNNN-. Quando se tratar de Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, informar o número da conta de consumo, também conhecido como código de identificação da instalação ou número da unidade consumidora, e nos demais casos deixar em branco. Seguir regra de preenchimento do Item 4.2 (Convênio ICMS-7/2012).(Redação dada ao item pela Portaria

<u>CAT-63/12</u>, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Retificação DOE 23-05-2012; Efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 01-07-2012)

Exemplo de preenchimento com número de terminal telefônico:

Ī	L	L	N	N	N	N	N	N	N	N		formato p/ telefone com 8 dígitos;
	L	L	N	N	N	N	N	N	N	N	N	formato p/ telefone com 9 dígitos;

# Exemplos corretos

											não há informação;
1	1	3	2	4	3	3	4	1	8		telefone com 8 dígitos;
1	1	9	8	7	6	5	4	3	2	1	telefone com 9 dígitos;

# Exemplos incorretos

	1	1	9	8	7	6	5	4	3	2	1	completar com espaços somente à direita;
1	1	3	2	4	3	3	4	1				10ª posição não pode ser espaço;
(	1	1	)	3	2	4	3	3	4	1	8	somente pode conter algarismos;

7.2.1.13. Campo 13 - Informar a localidade de registro e o número do terminal/aparelho telefônico no formato "LLNNNNNNNN", onde "LL" é o código da localidade e "NNNNNNNN" o número de identificação do terminal/aparelho telefônico. Quando se tratar de Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, informar o número da conta de consumo, nos demais casos deixar em branco;

7.2.1.14. Campo 14 - Informar a sigla da UF de habilitação do terminal/aparelho telefônico, deixando em branco nos demais casos

7.2.2. Informações de Controle

7.2.2.1. Campo 15 - Brancos, reservado para uso futuro;

7.2.2.2. Campo 16 - Informar o código de autenticação digital obtido através da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.7) de 128 bits na cadeia de caracteres formada pelos campos 01 a 15.

7. Arquivo tipo DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL

7.1. O arquivo deverá ser composto por registros que contenham as seguintes informações devendo ser apresentado um registro para cada documento fiscal contido no Arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL:

n.º	Conteúdo	Tam.	posição		formato
			inicial	final	
01	CNPJ ou CPF	14	1	14	N
02	IE	14	15	28	X
03	Razão Social	35	29	63	х
04	Logradouro	45	64	108	X
05	Número	5	109	113	N
06	Complemento	15	114	128	х
07	CEP	8	129	136	N
08	Bairro	15	137	151	x
09	Município	30	152	181	х
10	UF	2	182	183	X
11	Telefone	10	184	193	N
12	Brancos - reservado para uso futuro	29	194	222	х
13	Código de Autenticação Digital do registro	32	223	254	x
	Total	254			

#### 7.2. Observações

- 7.2.1. Informações referentes ao consumidor da energiaelétrica ou do tomador dos serviços de comunicação/telecomunicação
- 7.2.1.1. Campo 01 -Informar o CNPJ ou CPF. Em se tratando de pessoa não obrigadas à inscrição no CNPJ ou CPF, preencher o campo com zeros;
- 7.2.1.2. Campo 02 Informar a Inscrição Estadual. Em se tratando de pessoa não obrigadas à inscrição estadual, preencher o campo com a expressão "ISENTO";
- 7.2.1.3. Campo 03 Informar a razão social denominação ou nome,
- 7.2.1.4. Campo 04 Informar o Logradouro do endereço
- 7.2.1.5. Campo 05 Informar o Número do endereço;
- 7.2.1.6. Campo 06 Informar o Complemento do endereço;
- 7.2.1.7. Campo 07 Informar o CEP do endereço;
- 7.2.1.8. Campo 08 Informar o Bairro do endereço;
- 7.2.1.9. Campo 09 Informar o Município do endereço;
- 7.2.1.10. Campo 10 Informar a sigla da UF do endereço. Em se tratando de operações com exterior, preencher o campo com a expressão "EX";
- 7.2.1.11. Campo 11 Informar a localidade de registro e o número do telefone no formato "LLNNNNNNN", onde "LL" é o código da localidade e "NNNNNNNN", o número de identificação do terminal/aparelho telefônico. Quando se tratar de documento fiscal de prestação de serviços de comunicações deverá ser informado o número de identificação do terminal ou aparelho telefônico;
- 7.2.2. Informações de Controle
- 7.2.2.1. Campo 11 Brancos, reservado para uso futuro;
- 7.2.2.2. Campo 12 Informar o código de autenticação digital obtido através da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.7) de 128 bits na cadeia de caracteres formada pelos campos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12
- 8. Arquivo de CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO (Redação dada ao item 8 pelo artigo  $2^{\rm g}$  da Portaria

CAT-13/06, de 06-03-2006; DOE 07-03-2006; Efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2006)

8.1. Para cada volume, o programa validador gerará um arquivo de controle por meio da validação dos arquivos Mestre, Item e Cadastro de documento fiscal, o qual será composto por um único registro, com as seguintes informações: (Redação dada ao Item, mantida sua tabela, pela Portaria

CAT-63/12, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Retificação DOE 23-05-2012; Efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 01-07-2012)

8.1.Para cada volume, deverá ser criado um arquivo de controle e identificação, o qual será composto por um único registro, com as seguintes informações.

n.º	Conteúdo	Tam.	posição		formato
			Inicial	Final	
1	CNPJ	18	1	18	x
2	IE	15	19	33	x
3	Razão Social	50	34	83	x
4	Endereço	50	84	133	x
5	CEP	9	134	142	х
6	Bairro	30	143	172	x
7	Município	30	173	202	x
8	UF	2	203	204	X

9	Responsável pela apresentação	30	205	234	х
10	Cargo	20	235	254	x
11	Telefone	12	255	266	N
12	e-mail	40	267	306	х
13	Quantidade de registros do arquivo Mestre do Documento Fiscal	7	307	313	N
14	Quantidade de notas fiscais canceladas	7	314	320	N
15	Data de emissão do primeiro documento fiscal	8	321	328	N
16	Data de emissão do último documento fiscal	8	329	336	N
17	Número do primeiro documento fiscal	9	337	345	N
18	Número do último documento fiscal	9	346	354	N
19	Valor Total (com 2 decimais)	14	355	368	N
20	BC ICMS (com 2 decimais)	14	369	382	N
21	ICMS (com 2 decimais)	14	383	396	N
22	Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)	14	397	410	N
23	Outros valores que não compõe a BC do ICMS (com 2 decimais)	14	411	424	N
24	Nome do Arquivo Mestre do Documento Fiscal	15	425	439	х
25	Status de retificação ou substituição do arquivo	1	440	440	х
26	Código de Autenticação Digital do arquivo Mestre do Documento Fiscal	32	441	472	х
27	Quantidade de registros do arquivo Item de Documento Fiscal	9	473	481	N
28	Quantidade de itens cancelados	7	482	488	N
29	Data de emissão do primeiro documento fiscal	8	489	496	N
30	Data de emissão do último documento fiscal	8	497	504	N
31	Número do primeiro documento fiscal	9	505	513	N
32	Número do último documento fiscal	9	514	522	N
33	Total (com 2 decimais)	14	523	536	N
34	Descontos (com 2 decimais)	14	537	550	N
35	Acréscimos e Despesas Acessórias (com 2 decimais)	14	551	564	N
36	BC ICMS (com 2 decimais)	14	565	578	N
37	ICMS (com 2 decimais)	14	579	592	N
38	Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)	14	593	606	N
39	Outros valores que não compõe a BC do ICMS (com 2 decimais)	14	607	620	N
40	Nome do Arquivo Item do Documento Fiscal	15	621	635	х
41	Status de retificação ou substituição do arquivo	1	636	636	х
42	Código de Autenticação Digital do arquivo Item de Documento Fiscal	32	637	668	x
43	Quantidade de registros do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal	7	669	675	N
44	Nome do Arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal	15	676	690	X
45	Status de retificação ou substituição do arquivo	1	691	691	x
	Código de Autenticação Digital do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do	32	692		X
46	Documento Fiscal  Versão do programa Validador utilizado na validação			723	
47	Chave de Controle do Recibo de Entrega	3	724	726	N
48	Quantidade de Advertências encontradas	9	727	732	<i>x</i>
49	Brancos - reservado para uso futuro	9	733	741	N
50	Brancos - reservado para uso iuturo  Código de Autenticação Digital do registro	24	742	765	<i>x</i>
51		32	766	797	X
	Total	797			

8.2.Observações

<sup>8.2.1.</sup>Identificação do Estabelecimento Informante

<sup>8.2.1.1.</sup>Campo 01 - CPNJ, no formato 99.999.999/9999-99

```
8.2.1.2.Campo 02 - Inscrição Estadual, no formato utilizado pela unidade federada
8.2.1.3.Campo 03 - Razão Social ou Denominação
8.2.1.4.Campo 04 - Endereço completo
8.2.1.5.Campo 05 - CEP, no formato 99999-999
8.2.1.6.Campo 06 - Bairro
8.2.1.7.Campo 07 - Município
8.2.1.8.Campo 08 - Sigla da unidade da federação
8.2.2.Identificação da pessoa responsável pelas informaç
 8.2.2.1.Campo 09 - Nome
 8.2.2.2.Campo 10 - Caro
 8.2.2.3. Campo 11 - Telefone de contato, no formato LL-NNNNNNNN, totalizando 12 posições, podendo conter 1 (um) espaço em branco à direita quando o telefone for de 8 dígitos; (Redação dada ao item pela Portaria
 8.2.3.Informações relativas ao Arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL
8.2.3.1.Campo 13 - Quantidade de registros do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL 8.2.3.2.Campo 14 - Quantidade de documentos fiscais cancelados
 8.2.3.3.Campo 15 - Data de emissão do primeiro documento fisca.
8.2.3.4.Campo 16 - Data de emissão do último documento fiscal
8.2.3.5.Campo 17 - Número do primeiro documento fiscal
8.2.3.5. Campo 17 - Número do primeiro documento fiscal
8.2.3.6. Campo 18 - Número do último documento fiscal
8.2.3.6. Campo 18 - Número do último documento fiscal
8.2.3.7. Campo 19 - Somatório do Valor Total (campo 14 do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados
8.2.3.8. Campo 20 - Somatório do BC ICMS (campo 15 do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados;
8.2.3.9. Campo 21 - Somatório do ICMS (campo 16 do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados
8.2.3.11. Campo 22 - Somatório dos Operações isentas ou não tributadas (campo 17 do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados
8.2.3.11. Campo 23 - Somatório dos Outros valores que não compõe a BC do ICMS (campo 18 do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados
8.2.3.12. Campo 24 - Nome do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL
 8.2.3.13.Campo 25 - Indicador do Status do arquivo: normal (N) ou substituto (S)
8.2.3.14. Campo 26 - Código de autenticação digital obtido através da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide Item 11.7) no arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL 8.2.4. Informações relativas ao arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL

    8.2.4.1.Campo 27 - Quantidade de registros do arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL
    8.2.4.2.Campo 28 - Quantidade de registros do arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL
    8.2.4.2.Campo 28 - Quantidade de registro de Item de Documento Fiscal cancelados
    8.2.4.3.Campo 29 - Data de emissão do primeiro documento fiscal

8.2.4.4.Campo 30 - Data de emissão do último documento fiscal
8.2.4.5.Campo 31 - Número do primeiro documento fiscal
 8.2.4.6.Campo 32 - Número do último documento fiscal
8.2.4.6. Campo 32 - Número do último documento fiscal
8.2.4.7. Campo 33 - Somatório do Total (campo 18 do arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos itens cancelados
8.2.4.8. Campo 34 - Somatório dos Descontos (campo 19 do arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos itens cancelados
8.2.4.9. Campo 35 - Somatório dos Acréscimos e Despesas Acessórias (campo 20 do arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos itens cancelados
8.2.4.10. Campo 36 - Somatório da BC ICMS (campo 21 do arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos itens cancelados
8.2.4.11. Campo 37 - Somatório do ICMS (campo 22 do arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos itens cancelados
8.2.4.12. Campo 38 - Somatório dos Operações isentas ou não tributadas (campo 23 do arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos itens cancelados
8.2.4.13. Campo 39 - Somatório dos Operações isentas ou não tributadas (campo 24 do arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos itens cancelados
8.2.4.16.Campo 40 - Nome do arquivo TEM DE DOCUMENTO FISCAL
8.2.4.16.Campo 41 - Indicador do Status do arquivo: normal (N) ou substituto (S)
8.2.4.16.Campo 42 - Código de autenticação digital obtido através da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.7) no arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL
6.2.4. To Campo 42 - Coungo de adienticação digital obtido diaves da aplicação do applintió maio, rivessage Englisto, vide tiente 8.2.5. Informações relativas ao arquivo DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL 8.2.5.1. Campo 43 - Quantidade de registros do arquivo DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL 8.2.5.2. Campo 44 - Nome do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal
 8.2.5.3.Campo 45 - Indicador do Status do arquivo: normal (N) ou substituto (S)
 8.2.5.4.Campo 46 - Código de autenticação digital obtido através da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5) no arquivo DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL
8.2.6.1./cmmações de Controle
8.2.6.1./cmmpo 47 - Versão do programa Validador utilizado para gerar o arquivo de CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO
 8.2.6.2.Campo 48 - Chave de Controle do Recibo de Entrega 8.2.6.3.Campo 49 - Quantidade de Advertências encontradas na validação
8.2.6.4.Campo 50 - brancos - reservado para uso futuro
8.2.6.5.Campo 51 - Informar o Código de autenticação digital obtido através da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.7) de 128 bits na cadeia de caracteres formado pelos campos 01 a 51." (NR);
 8. Arquivo de CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO
```

8.1. Para cada volume deverá ser criado 1 (hum) arquivo de controle e identificação, o qual será composto por um único registro, com as sequintes informações:

n.º	Conteúdo	Tam.	posição		formato
			inicial	Final	
1	CNPJ	18	1	18	х
2	IE	15	19	33	x
3	Razão Social	50	34	83	x
4	Endereço	50	84	133	x
5	CEP	9	134	142	х
6	Bairro	30	143	172	x
7	Município	30	173	202	X
8	UF	2	203	204	x
9	Responsável pela apresentação	30	205	234	x
10	Cargo	20	235	254	х
11	Telefone	12	255	266	N
12	e-mail	40	267	306	x
13	Olde de registros do arquivo Mestre do Documento Fiscal	7	307	313	N
14	Otde de notas fiscais canceladas	7	314	320	N
15	Data de emissão do primeiro documento fiscal	8	321	328	N
16	Data de emissão do último documento fiscal	8	329	336	N
17	Número do primeiro documento fiscal	9	337	345	N

Namero do último documento fiscal   9   346   354   N						
BC ICMS (com 2 decimais)	18	Número do último documento fiscal	9	346	354	N
1	19	Valor Total (com 2 decimais)		355	368	N
22	20	BC ICMS (com 2 decimais)	14	369	382	N
23   Outros valores que não compõe a BC do ICMS (com 2 decimals)	21	ICMS (com 2 decimais)	14	383	396	N
Name do Arquivo Mestre do Documento Fiscal   13   425   437   X	22	Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)	14	397	410	N
Status de retificação ou substituíção do arquivo   1   438   438   X     28   Código de Autenticação Dígital do arquivo Mestre do Documento Fiscal   32   439   470   X     27   Olde de registros do arquivo Item de Documento Fiscal   9   471   479   N     28   Olde de registros do arquivo Item de Documento Fiscal   9   471   479   N     29   Data de emissão do primeiro documento fiscal   8   487   494   N     30   Data de emissão do primeiro documento fiscal   8   485   502   N     31   Número do primeiro documento fiscal   9   503   511   N     32   Número do primeiro documento fiscal   9   512   520   N     33   Total (com 2 decimais)   14   521   534   N     34   Descontos (com 2 decimais)   14   535   548   N     35   Acréscimos e Despesas Acessórias (com 2 decimais)   14   549   562   N     36   BC (ICMS (com 2 decimais)   14   563   576   N     37   ICMS (com 2 decimais)   14   577   590   N     38   Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)   14   591   604   N     40   Nome do Arquivo Item do Documento Fiscal   13   619   631   X     41   Status de retificação ou substituíção do arquivo   1   632   632   X     43   Olde de registros do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal   13   672   684   X     45   Status de retificação ou substituíção do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal   17   685   685   X     46   Código de Autenticação Dígital do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal   17   777   733   X     47   Brancos - reservado para uso futuro   17   777   733   X     48   Código de Autenticação Dígital do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Destinatário do Destinatório do Código de Autenticação Dígital do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Destinatório do Código de Autenticação Dígital do arquivo Dados Cadastrais do Destinatório do Destinatório do Código de Autenticação Dígital do arquivo Dados Cadastrais do Destinatório do Destinatório do Código de Autenticação Dígital do arquivo Dados Cadastrais do Dest	23	Outros valores que não compõe a BC do ICMS (com 2 decimais)	14	411	424	N
26         Código de Autenticação Digital do arquivo Mestre do Documento Fiscal         32         439         470         X           27         Citole de registros do arquivo Item de Documento Fiscal         9         471         479         N           28         Otde de Itens cancelados         7         480         486         N           29         Data de emissão do primeiro documento fiscal         8         487         494         N           30         Data de emissão do último documento fiscal         8         495         502         N           31         Número do primeiro documento fiscal         9         503         511         N           32         Número do último documento fiscal         9         512         520         N           33         Total (com 2 decimais)         14         521         534         N           34         Descontos (com 2 decimais)         14         521         534         N           35         Acráscimos e Despesas Acessárias (com 2 decimais)         14         549         562         N           36         BC ICMS (com 2 decimais)         14         549         562         N           37         ICMS (com 2 decimais)         14         577	24	Nome do Arquivo Mestre do Documento Fiscal	13	425	437	x
27         Citede de registros do arquivo liem de Documento Fiscal         9         471         479         N           28         Citede de liens cancelados         7         480         486         N           29         Data de emissão do primeiro documento liscal         8         487         494         N           30         Data de emissão do último documento liscal         8         495         502         N           31         Número do primeiro documento liscal         9         503         511         N           32         Número do último documento liscal         9         512         520         N           33         Total (com 2 decimais)         14         521         534         N           34         Descontos (com 2 decimais)         14         535         548         N           35         Acráscimos e Despesas Acessórias (com 2 decimais)         14         549         562         N           36         B CIMS (com 2 decimais)         14         549         562         N           37         ICMS (com 2 decimais)         14         577         590         N           38         Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)         14         591         604<	25	Status de retificação ou substituição do arquivo	1	438	438	х
28   Otde de llens cancelados   7   480   486   N     29   Data de emissão do primeiro documento fiscal   8   487   494   N     30   Data de emissão do último documento fiscal   8   495   502   N     31   Número do primeiro documento fiscal   9   503   511   N     32   Número do primeiro documento fiscal   9   512   520   N     33   Total (com 2 decimais)   14   521   534   N     34   Descontos (com 2 decimais)   14   535   548   N     35   Acráscimos e Despesas Acessórias (com 2 decimais)   14   549   562   N     36   BC ICMS (com 2 decimais)   14   553   576   N     37   ICMS (com 2 decimais)   14   577   590   N     38   Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)   14   591   604   N     39   Outros valores que não compõe a BC do ICMS (com 2 decimais)   14   591   604   N     40   Nome do Arquivo Item do Documento Fiscal   13   619   631   X     41   Status de retificação ou substituição do arquivo   1   632   632   X     42   Código de Autenticação Digital do arquivo Item de Documento Fiscal   13   672   684   X     43   Otde de registros do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal   13   672   684   X     45   Status de retificação ou substituição do arquivo   1   685   685   X     46   Código de Autenticação Digital do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal   17   777	26	Código de Autenticação Digital do arquivo Mestre do Documento Fiscal	32	439	470	х
Data de emissão do primeiro documento fiscal   8   487   494   N	27	Otde de registros do arquivo Item de Documento Fiscal	9	471	479	N
Data de emissão do último documento fiscal   8   495   502   N	28	Otde de itens cancelados	7	480	486	N
31         Número do primeiro documento fiscal         9         503         511         N           32         Número do último documento fiscal         9         512         520         N           33         Total (com 2 decimais)         14         521         534         N           34         Descontos (com 2 decimais)         14         535         548         N           35         Acréscimos e Despesas Acessórias (com 2 decimais)         14         549         562         N           36         BC ICMS (com 2 decimais)         14         563         576         N           37         ICMS (com 2 decimais)         14         577         590         N           38         Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)         14         591         604         N           39         Outros valores que não compõe a BC do ICMS (com 2 decimais)         14         695         618         N           40         Nome do Arquivo Item do Documento Fiscal         13         619         631         X           41         Status de retificação Digital do arquivo Item de Documento Fiscal         1         632         X           42         Código de Autenticação Digital do arquivo Dados Cadastrais do Documento Fiscal	29	Data de emissão do primeiro documento fiscal	8	487	494	N
32         Número do último documento fiscal         9         512         520         N           33         Total (com 2 decimais)         14         521         534         N           34         Descontos (com 2 decimais)         14         535         548         N           35         Acréscimos e Despesas Acessórias (com 2 decimais)         14         549         562         N           36         BC ICMS (com 2 decimais)         14         563         576         N           37         ICMS (com 2 decimais)         14         577         590         N           38         Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)         14         591         604         N           39         Outros valores que não compõe a BC do ICMS (com 2 decimais)         14         695         618         N           40         Nome do Arquivo Item do Documento Fiscal         13         619         631         X           41         Status de retificação ou substituição do arquivo         1         632         632         X           42         Código de Autenticação Digital do arquivo Item de Documento Fiscal         7         665         671         N           44         Nome do Arquivo Dados Cadastrais do Destinatário	30	Data de emissão do último documento fiscal	8	495	502	N
33         Total (com 2 decimais)         14         521         534         N           34         Descontos (com 2 decimais)         14         535         548         N           35         Acréscimos e Despesas Acessórias (com 2 decimais)         14         549         562         N           36         BC ICMS (com 2 decimais)         14         563         576         N           37         ICMS (com 2 decimais)         14         577         590         N           38         Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)         14         591         604         N           39         Outros valores que não compõe a BC do ICMS (com 2 decimais)         14         605         618         N           40         Nome do Arquivo Item do Documento Fiscal         13         619         631         X           41         Status de retificação ou substituição do arquivo         1         632         632         X           42         Código de Autenticação Digital do arquivo Item de Documento Fiscal         32         633         664         X           43         Otde de registros do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal         1         665         671         N           44 <td< td=""><td>31</td><td>Número do primeiro documento fiscal</td><td>9</td><td>503</td><td>511</td><td>N</td></td<>	31	Número do primeiro documento fiscal	9	503	511	N
34         Descontos (com 2 decimais)         14         535         548         N           35         Acréscimos e Despesas Acessórias (com 2 decimais)         14         549         562         N           36         BC ICMS (com 2 decimais)         14         563         576         N           37         ICMS (com 2 decimais)         14         577         590         N           38         Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)         14         591         604         N           39         Outros valores que não compõe a BC do ICMS (com 2 decimais)         14         605         618         N           40         Nome do Arquivo Item do Documento Fiscal         13         619         631         X           41         Status de retificação ou substituição do arquivo         1         632         632         X           42         Código de Autenticação Digital do arquivo Item de Documento Fiscal         32         633         664         X           43         Otde de registros do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal         13         672         684         X           45         Status de retificação ou substituição do arquivo         1         685         685         X	32	Número do último documento fiscal	9	512	520	N
35       Acréscimos e Despesas Acessórias (com 2 decimais)       14       549       562       N         36       BC ICMS (com 2 decimais)       14       563       576       N         37       ICMS (com 2 decimais)       14       577       590       N         38       Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)       14       591       604       N         39       Outros valores que não compõe a BC do ICMS (com 2 decimais)       14       605       618       N         40       Nome do Arquivo Item do Documento Fiscal       13       619       631       X         41       Status de retificação ou substituição do arquivo       1       632       632       X         42       Código de Autenticação Digital do arquivo Item de Documento Fiscal       32       633       664       X         43       Otde de registros do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal       13       672       684       X         44       Nome do Arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal       13       672       684       X         45       Status de retificação ou substituição do arquivo       1       685       685       X         46       Código de Autenticação Digital do arquivo Dados Cadastrai	33	Total (com 2 decimais)	14	521	534	N
36         BC ICMS (com 2 decimais)         14         563         576         N           37         ICMS (com 2 decimais)         14         577         590         N           38         Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)         14         591         604         N           39         Outros valores que não compõe a BC do ICMS (com 2 decimais)         14         605         618         N           40         Nome do Arquivo Item do Documento Fiscal         13         619         631         X           41         Status de retificação ou substituição do arquivo         1         632         632         X           42         Código de Autenticação Digital do arquivo Item de Documento Fiscal         32         633         664         X           43         Otde de registros do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal         7         665         671         N           44         Nome do Arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal         13         672         684         X           45         Status de retificação ou substituição do arquivo         1         685         685         X           46         Código de Autenticação Digital do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Destinatário do Destinatário do Destinatá	34	Descontos (com 2 decimais)	14	535	548	N
37       ICMS (com 2 decimais)       14       577       590       N         38       Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)       14       591       604       N         39       Outros valores que não compõe a BC do ICMS (com 2 decimais)       14       605       618       N         40       Nome do Arquivo Item do Documento Fiscal       13       619       631       X         41       Status de retificação ou substituição do arquivo       1       632       632       X         42       Código de Autenticação Digital do arquivo Item de Documento Fiscal       32       633       664       X         43       Otde de registros do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal       7       665       671       N         44       Nome do Arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal       13       672       884       X         45       Status de retificação ou substituição do arquivo       1       685       685       X         46       Código de Autenticação Digital do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do 32       686       717       X         47       Brancos - reservado para uso futuro       17       717       733       X         48       Código de Autenticação Digital do	35	Acréscimos e Despesas Acessórias (com 2 decimais)	14	549	562	N
38 Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais) 39 Outros valores que não compõe a BC do ICMS (com 2 decimais) 40 Nome do Arquivo Item do Documento Fiscal 41 Status de retificação ou substituição do arquivo 42 Código de Autenticação Digital do arquivo Item de Documento Fiscal 43 Otde de registros do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal 44 Nome do Arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal 45 Status de retificação ou substituição do arquivo 46 Código de Autenticação Digital do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal 47 Brancos - reservado para uso futuro 48 Código de Autenticação Digital do registro 48 Código de Autenticação Digital do registro 49 Código de Autenticação Digital do registro 40 Código de Autenticação Digital do registro 40 Código de Autenticação Digital do registro 41 Rome do Arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do 32 Código de Autenticação Digital do registro 42 Código de Autenticação Digital do registro 43 Código de Autenticação Digital do registro	36	BC ICMS (com 2 decimais)	14	563	576	N
39         Outros valores que não compõe a BC do ICMS (com 2 decimais)         14         605         618         N           40         Nome do Arquivo Item do Documento Fiscal         13         619         631         X           41         Status de retificação ou substituição do arquivo         1         632         632         X           42         Código de Autenticação Digital do arquivo Item de Documento Fiscal         32         633         664         X           43         Otde de registros do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal         7         665         671         N           44         Nome do Arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal         13         672         684         X           45         Status de retificação ou substituição do arquivo         1         685         685         X           46         Código de Autenticação Digital do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do 32         686         717         X           47         Brancos - reservado para uso futuro         17         717         733         X           48         Código de Autenticação Digital do registro         32         734         766         X	37	ICMS (com 2 decimais)	14	577	590	N
40 Nome do Arquivo Item do Documento Fiscal  13 619 631 X  41 Status de retificação ou substituição do arquivo  1 632 632 X  42 Código de Autenticação Digital do arquivo Item de Documento Fiscal  32 633 664 X  43 Otde de registros do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal  44 Nome do Arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal  45 Status de retificação ou substituição do arquivo  1 685 685 X  46 Código de Autenticação Digital do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do 32 686 717 X  47 Brancos - reservado para uso futuro  17 717 733 X  48 Código de Autenticação Digital do registro  32 734 766 X	38	Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)	14	591	604	N
41 Status de retificação ou substituição do arquivo  42 Código de Autenticação Digital do arquivo Item de Documento Fiscal  43 Otde de registros do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal  44 Nome do Arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal  45 Status de retificação ou substituição do arquivo  46 Código de Autenticação Digital do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do 32 686 717 X  47 Brancos - reservado para uso futuro  48 Código de Autenticação Digital do registro  49 Código de Autenticação Digital do registro  40 Código de Autenticação Digital do registro  40 Código de Autenticação Digital do registro  41 Registros do arquivo 22 734 766 X	39	Outros valores que não compõe a BC do ICMS (com 2 decimais)	14	605	618	N
42 Código de Autenticação Digital do arquivo Item de Documento Fiscal 32 633 664 X 43 Otde de registros do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal 7 665 671 N 44 Nome do Arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal 13 672 684 X 45 Status de retificação ou substituição do arquivo 1 685 685 X 46 Código de Autenticação Digital do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do 32 686 717 X 47 Brancos - reservado para uso futuro 17 717 733 X 48 Código de Autenticação Digital do registro 32 734 766 X	40	Nome do Arquivo Item do Documento Fiscal	13	619	631	x
A3 Olde de registros do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal 7 665 671 N  44 Nome do Arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal 13 672 684 X  45 Status de retificação ou substituição do arquivo 1 685 685 X  46 Código de Autenticação Digital do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do 32 686 717 X  47 Brancos - reservado para uso futuro 17 717 733 X  48 Código de Autenticação Digital do registro 32 734 766 X	41	Status de retificação ou substituição do arquivo	1	632	632	х
Nome do Arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal  13 672 684 X  45 Status de retificação ou substituição do arquivo  1 685 685 X  46 Código de Autenticação Digital do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do 32 686 717 X  Documento Fiscal  17 717 733 X  48 Código de Autenticação Digital do registro  32 734 766 X	42	Código de Autenticação Digital do arquivo Item de Documento Fiscal	32	633	664	х
45 Status de retificação ou substituição do arquivo 1 685 685 X  46 Código de Autenticação Digital do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do 32 686 717 X  47 Brancos - reservado para uso futuro 17 717 733 X  48 Código de Autenticação Digital do registro 32 734 766 X	43	Otde de registros do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal	7	665	671	N
46 Código de Autenticação Digital do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do 32 686 717 X  47 Brancos - reservado para uso futuro 17 717 733 X  48 Código de Autenticação Digital do registro 32 734 766 X	44	Nome do Arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal	13	672	684	х
Documento Fiscal  47 Brancos - reservado para uso futuro  48 Código de Autenticação Digital do registro  19 Total Transport Tr	45	Status de retificação ou substituição do arquivo	1	685	685	x
48 Código de Autenticação Digital do registro 32 734 766 X	46		32	686	717	x
	47	Brancos - reservado para uso futuro	17	717	733	x
Total 766	48	Código de Autenticação Digital do registro	32	734	766	x
		Total	766			

8.2. Observações

8.2.1. Identificação do Estabelecimento Informante

8.2.1.1. Campo 01 - CPNJ, no formato 99.999.999/9999-99;

8.2.1.2. Campo 02 - Inscrição Estadual, no formato 999.999.999.999;

8.2.1.3. Campo 03 - Razão Social ou Denominação;

8.2.1.4. Campo 04 - Endereço completo;

8.2.1.5. Campo 05 - CEP, no formato 99999-999;

8.2.1.6. Campo 06 - Bairro;

8.2.1.7. Campo 07 - Município;

8.2.1.8. Campo 08 - Sigla da unidade da federação;

8.2.2. Identificação da pessoa responsável pelas informações

8.2.2.1. Campo 09 - Nome

8.2.2.2. Campo 10 - Cargo;

8.2.2.3. Campo 11 - Telefone de contato;

8.2.2.4. Campo 12 - e-mail de contato,

8.2.3. Informações relativas ao Arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL

8.2.3.1. Campo 13 - Quantidade de registros do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL;

8.2.3.2. Campo 14 - Quantidade de documentos fiscais cancelados

8.2.3.3. Campo 15 - Data de emissão do primeiro documento fiscal;

8.2.3.4. Campo 16 - Data de emissão do último documento fiscal;

8.2.3.5. Campo 17 - Número do primeiro documento fiscal 8.2.3.6. Campo 18 - Número do último documento fiscal 8.2.3.7, Campo 19 - Somatória do Valor Total (campo 14 do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados 8.2.3.8. Campo 20 - Somatória da BC ICMS (campo 15 do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados. 8.2.3.9. Campo 21 - Somatória do ICMS (campo 16 do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados. 8.2.3.10. Campo 22 - Somatória das Operações isentas ou não tributadas (campo 17 do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados: 8.2.3.11, Campo 23 - Somatória dos Outros valores que não compõe a BC do ICMS (campo 18 do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados: 8.2.3.12. Campo 24 - Nome do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL: 8.2.3.13. Campo 25 - Indicador do Status do arquivo: normal (N) ou substituto (S): 8.2.3.14. Campo 26 - Código de autenticação digital obtido através da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.7) no arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL, 8.2.4. Informações relativas ao arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL 8.2.4.1. Campo 27 - Quantidade de registros do arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL: 8.2.4.2. Campo 28 - Quantidade de registro de Item de Documento Fiscal cancelados 8 2 4 3 Campo 29 - Data de emissão do primeiro documento fiscal: 8.2.4.4. Campo 30 - Data de emissão do último documento fiscal 8.2.4.5. Campo 31 - Número do primeiro documento fiscal. 8.2.4.6. Campo 32 - Número do último documento fiscal 8.2.4.7. Campo 33 - Somatória do Total (campo 18 do arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos itens cancelados 8.2.4.8. Campo 34 - Somatória dos Descontos (campo 19 do arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos itens cancelados, 8.2.4.9. Campo 35 - Somatória dos Acréscimos e Despesas Acessórias (campo 20 do arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos itens cancelados 8.2.4.10. Campo 36 - Somatória da BC ICMS (campo 21 do arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos itens cancelados; 8.2.4.11. Campo 37 - Somatória do ICMS (campo 22 do arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos itens cancelados; 8.2.4.12. Campo 38 - Somatória das Operações isentas ou não tributadas (campo 23 do arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos itens cancelados, 8.2.4.13. Campo 39 - Somatória dos Outros valores que não compõe a BC do ICMS (campo 24 do arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos itens cancelados 8.2.4.14. Campo 40 - Nome do arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL 8.2.4.15. Campo 41 - Indicador do Status do arquivo: normal (N) ou substituto (S); 8.2.4.16. Campo 42 - Código de autenticação digital obtido através da aplicação do algoritmo MD5(Message Digest 5, vide item 11.7) no arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL; 8.2.5. Informações relativas ao arquivo DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL 8.2.5.1. Campo 43 - Quantidade de registros do arquivo DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL; 8.2.5.2. Campo 44 - Nome do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal, 8.2.5.3. Campo 45 - Indicador do Status do arquivo: normal (N) ou substituto (S); 8.2.5.4. Campo 46 - Código de autenticação digital obtido através da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5) no arquivo DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL, 8.2.6.2. Campo 45 - Informar o Código de autenticação digital obtido através da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.7) de 128 bits na cadeia de caracteres formado pelos campos 01 a 44 9.1. Os documentos fiscais tratados no item 1.1 devem ser escriturados a cada 100 (cem) mil ou 1 (hum) milhão de documentos fiscais, utiliz (item 4.4). Desta forma serão escrituradas no Livro Registro de Saídas as sequintes informações obtidas de cada volume de arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL: 9.1.1. Número e data de emissão do 1º documento fiscal; 9.1.2. Número e data de emissão do último documento fiscal; 9.1.2.1. Somatória do Valor Total, não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados 9.1.3. Somatória da BC de ICMS, não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados. 9.1.4. Somatória do ICMS, não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados 9.1.5. Somatória das Operações Isentas ou Não Tributadas, não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados 9.1.6. Somatória dos Outros Valores, não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados 9.1.7. Nome do volume do arquivo MESTRE DE DOCLIMENTO EISCAL e a respectiva chave de codificação digital deste arquivo (estas informações devem constar do campo observação) 9.2 - MODELO DE TERMO a ser feito no Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, modelo 6, antes do início da emissão dos documentos fiscais, nos termos do artigo 220 do Regulamento do <u>63/12</u>, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Retificação DOE 23-05-2012; Efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 01-07-2012) Nome. CPF e assinatura dos representantes legais 10.1. Aplicam-se ao sistema de emissão de documentos fiscais e escrituração de livros fiscais, previsto neste Manual de Orientação, as disposições contidas no Portaria CAT 32/96 de 28.3.96, no que não estiver excepcionado ou disposto de forma diversa 11. Anexos (Redação dada ao Item 11 pelo artigo 2º da Portaria CAT-110/03, de 22-12-2003; DOE 24-12-2003; 11.1. Tabelas de Classe de Consumo da Energia Elétrica e Tipo de Assinantes 11.1.1. Classe de Consumo de Energia Elétrica Código Classe de Consumo

Consumo Próprio	2
lluminação Pública	3
Industrial	4
Poder Público	5
Residencial	6
Rural	7
Serviço Público	8

11.1.2. Tipo de Assinante de Servicos de Telecomunicação

Tipo de Assinante	Código
Comercial/Industrial	1
Poder Público	2
Residencial/Pessoa física	3
Público	4
Semi-Público	5
Outros	6

11.2. Tabela de Tipo de Ligação e Tipo de Utilização

11.2.1. Tipo de Ligação - informar somente na Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6

Ligação	Código
Monofásico	1
Bifásico	2
Trifásico	3

11.2.2. Tipo de utilização - informar apenas quando não se tratar de na Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6

Tipo de Utilização	Código
Telefonia	1
Comunicação de dados	2
TV por Assinatura	3
Provimento de acesso à Internet	4
Multimídia	5
Outros	6

11.3. Tabela de Grupo de Tensão - informar apenas quando se tratar de Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6. Nos demais caso deverá ser preenchido com 00;

Subgrupo	Código
A1 – Alta Tensão (230kV ou mais)	01
A2 - Alta Tensão (88 a 138kV)	02
A3 – Alta Tensão (69kV)	03
A3a – Alta Tensão (30kV a 44kV)	04
A4 – Alta Tensão (2,3kV a 25kV)	05
AS – Alta Tensão Subterrâneo	06
B1 – Residencial	07
B1 – Residencial Baixa Renda	08
B2 – Rural	09
B2 – Cooperativa de Eletrificação Rural	10
B2 – Serviço Público de Irrigação	11

B3 – Demais Classes	12
B4a – Iluminação Pública – rede de distribuição	13
B4b – Iluminação Pública – bulbo de lâmpada	14

# 11.4. Tabela de documentos fiscais

Documento Fiscal	Código
Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21	21
Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22	22
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6	06
Nota Fiscal/Conta de Gás, modelo 1	01

11.5. Tabela de Classificação do Item de Documento Fiscal: (Redação dada ao item pela Portaria

CAT-66/13, de 04-07-2013, DOE 05-07-2013)

Grupo	Código	Descrição
01. Assinatura	0101	Assinatura de serviços de telefonia
	0102	Assinatura de serviços de comunicação de dados
	0103	Assinatura de serviços de TV por Assinatura
	0104	Assinatura de serviços de provimento à internet
	0105	Assinatura de outros serviços de multimídia
	0199	Assinatura de outros serviços
02. Habilitação	0201	Habilitação de serviços de telefonia
	0202	Habilitação de serviços de comunicação de dados
	0203	Habilitação de TV por Assinatura
	0204	Habilitação de serviços de provimento à internet
	0205	Habilitação de outros serviços multimídia
	0299	Habilitação de outros serviços
03. Serviço Medido	0301	Serviço Medido - chamadas locais
	0302	Serviço Medido - chamadas interurbanas no Estado
	0303	Serviço Medido - chamadas interurbanas para fora do Estado
	0304	Serviço Medido - chamadas internacionais
	0305	Serviço Medido - Números Especiais (0300/0500/0600/0800/etc.)
	0306	Serviço Medido - comunicação de dados
	0307	Serviço Medido - chamadas originadas em Roaming
	0308	Serviço Medido - chamadas recebidas em Roaming
	0309	Serviço Medido - adicional de chamada
	0310	Serviço Medido - provimento de acesso à Internet
	0311	Serviço Medido - pay-per-view (programação TV)
	0312	Serviço Medido - Mensagem SMS
	0313	Serviço Medido - Mensagem MMS
	0314	Serviço Medido - outros mensagens
	0315	Serviço Medido - serviço multimídia
	0399	Serviço Medido - outros serviços
04. Serviço pré-pago	0401	Cartão Telefônico - Telefonia Fixa
	0402	Cartão Telefônico - Telefonia Móvel
	0403	Cartão de Provimento de acesso à internet
	0404	Ficha Telefônica
	0405	Recarga de Créditos - Telefonia Fixa
	0406	Recarga de Créditos - Telefonia Móvel
	0407	Recarga de Créditos - Provimento de acesso à Internet
	0499	Outras cobranças realizadas de assinantes de plano serviço pré-pago
05. Outros Serviços	0501	Serviço Adicional (substituição de número, troca de aparelho, emissão de 2ª via de conconta detalhada, etc.)
	0502	Serviço Facilidades (identificador de chamadas, caixa postal, transferência temporán não-perturbe, etc.)
	0599	Outros Serviços
06. Energia Elétrica	0601	Energia Elétrica - Consumo

1		
	0602	Energia Elétrica - Demanda
	0603	Energia Elétrica - Serviços (Vistoria de unidade consumidora, Aferição de Medidor, Ligação, Religação, Troca de medidor, etc.)
	0604	Energia Elétrica - Encargos Emergenciais
	0605	Tarifa de Uso dos Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica - TUSD - Consumidor Cativo
	0606	Tarifa de Uso dos Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica - TUSD - Consumidor Livre
	0607	Encargos de Conexão
	0608	Tarifa de Uso dos Sistemas de Transmissão de Energia Elétrica - TUST - Consumidor Cativo
	0609	Tarifa de Uso dos Sistemas de Transmissão de Energia Elétrica - TUST - Consumidor Livre
	0610	Subvenção econômica para consumidores da subclasse "baixa renda"
	0699	Energia Elétrica - Outros
07. Disponibilização de meios ou equipamentos	0701	de Aparelho Telefônico
	0702	de Aparelho Identificador de chamadas
	0703	de Modem
	0704	de Rack
	0705	de Sala/Recinto
	0706	de Roteador
	0707	de Servidor
	0708	de Multiplexador
	0709	de Decodificador/Conversor
1	0799	Outras disponibilizações
08. Cobranças	0801	Cobrança de Serviços de Terceiros
	0802	Cobrança de Seguros
	0803	Cobrança de Financiamento de Aparelho/Serviços
	0804	
	0805	Cobrança de Juros de Mora  Cobrança de Multa de Mora
	0806	
		Cobrança de Conta de meses anteriores
	0807	Cobrança de Taxa Iluminação Pública
	0808	Retenção de ICMS-ST
	0891	Cobilling
	0892	Cobilling
	0899	Outras Cobranças
09. Deduções	0901	Dedução relativa a impugnação de serviços
	0902	Dedução referente ajuste de conta
	0903	Redutor - Energia Elétrica - In Nº 306/2003 (PIS/COFINS/IRPJ/CSLL)
	0904	Dedução relativa à Multa pela interrupção de fornecimento
	0905	Dedução relativa à distribuição de dividendos Eletrobrás
	0906	Dedução relativa à subvenção econômica para consumidores da subclasse "baixa renda"
	0907	Dedução relativa à parcela do valor da operação correspondente ao valor da energia elétrica adquirida de terceiros
	0999	Outras deduções
10. Serviço não medido	1001	Serviço não medido de serviços de telefonia
	1002	Serviço não medido de serviços de comunicação de dados
	1003	Serviço não medido de serviços de TV por Assinatura
	1004	Serviço não medido de serviços de provimento à internet
	1005	Serviço não medido de outros serviços de multimídia
	1099	Serviço não medido de outros serviços
11. Cessão de Meios de Rede	1101	Interconexão: Detral, SMS, MMS
	1102	Detrat, Transmissão
	1103	Roaming
	1104	Exploração Industrial de Linha Dedicada - EILD
	1105	Lançamento de ICMS proporcional às saídas isentas, não tributadas ou com redução de base de cálculo (§ 1º, Cláusula terceira, Convênio ICMS 17/2013)
	1106	Lançamento de ICMS proporcional às cessões de meio destinadas a consumo próprio (§ 1º, Cláusula terceira, Convênio ICMS 17/2013)
	1107	Lançamento de ICMS complementar, na condição de responsável tributário (§ 2º, Cláusula terceira, Convênio 17/2013)

50. Gás	5001	Gás Natural - Residencial
	5002	Gás Natural - Residencial - medição coletiva
	5003	Gás Natural - Comercial
	5004	Gás Natural - Industrial
	5005	Gás Natural - Veicular - GNV
	5006	Gás Natural - Transporte público
	5007	Gás Natural - Frotas
	5008	Gás Natural - Cogeração - revenda a distribuidor
	5009	Gás Natural - Cogeração - consumo próprio ou venda a consumidor final
	5010	Gás Natural - Termoelétricas - revenda a distribuidor
	5011	Gás Natural - Termoelétricas - consumo próprio ou venda a consumidor final
	5012	Gás Natural - Interruptível
	5013	Gás Natural - Matéria prima
	5014	Gás Natural - GNC
	5015	Gás Natural - GNL
	5016	Gás Natural - Alto fator de carga
	5017	Gás Natural - Refrigeração
	5051	TUSD - Industrial - Usuário livre
	5052	TUSD - Veicular - GNV - Usuário livre
	5053	TUSD - Transporte público - Usuário livre
	5054	TUSD - Frotas - Usuário livre
	5055	TUSD - Cogeração - revenda a distribuidor - Usuário livre
	5056	TUSD - Cogeração - consumo próprio ou venda a consumidor final - Usuário livre
	5057	TUSD - Termoelétricas - revenda a distribuidor - Usuário livre
	5058	TUSD - Termoelétricas - consumo próprio ou venda a consumidor final - Usuário livre
	5059	TUSD - Interruptível - Usuário livre
	5060	TUSD - Matéria prima - Usuário livre
	5061	TUSD - GNC - Usuário livre
	5062	TUSD - GNL - Usuário livre
	5063	TUSD - Alto fator de carga - Usuário livre
	5064	TUSD - Refrigeração - Usuário livre
	5081	Gás Natural - Serviços - Serviços (assistência técnica, conversão de fogão, ligação, troca de medidor)
	5090	Gás Natural - Pré-pago
	5099	Gás Natural - Outros

# 11.5 - (Redação dada ao item pela Portaria

<u>CAT-63/12</u>, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Retificação DOE 23-05-2012; Efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 01-07-2012)

Grupo	Código	Descrição
01. Assinatura	0101	Assinatura de serviços de telefonia
	0102	Assinatura de serviços de comunicação de dados
	0103	Assinatura de serviços de TV por Assinatura
	0104	Assinatura de serviços de provimento à internet
	0104	Assinatura de outros serviços de multimídia
	0199	Assinatura de outros serviços
	0201	Habilitação de serviços de telefonia
	0202	Habilitação de serviços de comunicação de dados
	0203	Habilitação de TV por Assinatura
02. Habilitação	0204	Habilitação de serviços de provimento à internet
	0205	Habilitação de outros serviços multimídia
	0299	Habilitação de outros serviços
	0301	Serviço Medido - chamadas locais
	0302	Serviço Medido - chamadas interurbanas no Estado
	0303	Serviço Medido - chamadas interurbanas para fora do Estado
03. Serviço Medido	0304	Serviço Medido - chamadas internacionais
	0305	Serviço Medido- Números Especiais (0300/0500/0600/0800/etc.)
	0306	Serviço Medido - comunicação de dados

Ī	ı	1
	0307	Serviço Medido - chamadas originadas em Roaming
	0308	Serviço Medido - chamadas recebidas em Roaming
	0309	Serviço Medido - adicional de chamada
	0310	Serviço Medido - provimento de acesso à Internet
	0311	Serviço Medido - pay-per-view (programação TV)
	0312	Serviço Medido - Mensagem SMS
1	0313	Serviço Medido -Mensagem MMS
	0314	Serviço Medido - outros mensagens
	0315	Serviço Medido - serviço multimídia
	0399	Serviço Medido - outros serviços
	0401	Cartão Telefônico - Telefonia Fixa
	0402	Cartão Telefônico - Telefonia Móvel
	0403	Cartão de Provimento de acesso à internet
04. Serviço pré-pago	0404	Ficha Telefônica
	0405	Recarga de Créditos - Telefonia Fixa
	0406	Recarga de Créditos - Telefonia Móvel
	0407	Recarga de Créditos - Provimento de acesso à Internet
	0499	Outras cobranças realizadas de assinantes de plano serviço pré-pago
	0501	Serviço Adicional (substituição de número, troca de aparelho, emissão de 2ª via de conta, conta detalhada, etc.)
05. Outros Serviços	0502	Serviço Facilidades (identificador de chamadas, caixa postal, transferência temporária, não-perturbe, etc.)
	0599	Outros Serviços
	0601	Energia Elétrica - Consumo
	0602	Energia Elétrica - Demanda
	0603	Energia Elétrica - Serviços (Vistoria de unidade consumidora, Aferição de Medidor, Ligação, Religação, Troca de medidor, etc.)
	0604	Energia Elétrica - Encargos Emergenciais
	0605	Tarifa de Uso dos Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica - TUSD - Consumidor Cativo
06. Energia Elétrica	0606	Tarifa de Uso dos Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica - TUSD - Consumidor Livre
	0607	Encargos de Conexão
	0608	Tarifa de Uso dos Sistemas de Transmissão de Energia Elétrica - TUST - Consumidor Cativo
	0609	Tarifa de Uso dos Sistemas de Transmissão de Energia Elétrica - TUST - Consumidor Livre
	0610	Subvenção econômica para consumidores da subclasse "baixa renda"
	0699	Energia Elétrica - Outros
	0701	de Aparelho Telefônico
	0702	de Aparelho Identificador de chamadas
	0703	de Modem
	0704	de Rack
<ol> <li>Disponibilização de meios ou equipamentos</li> </ol>	0705	de Sala/Recinto
	0706	de Roteador
	0707	de Servidor
	0708	de Multiplexador
	0709	de Decodificador/Conversor
	0799	Outras disponibilizações
	0801	Cobrança de Serviços de Terceiros
	0802	Cobrança de Seguros
	0803	Cobrança de Financiamento de Aparelho/Serviços
	0804	Cobrança de Financiamento de Apareino/Serviços  Cobrança de Juros de Mora
	0805	
08. Cobranças		Cobrança de Multa de Mora
	0806	Cobrança de Conta de meses anteriores
	0807	Cobrança de Taxa Iluminação Pública
	0808	Retenção de ICMS-ST
	0891	Cobilling
	0892	Cobilling
	0899	Outras Cobranças
09. Deduções	0901	Dedução relativa a impugnação de serviços
	0902	Dedução referente ajuste de conta

		I
	0903	Redutor - Energia Elétrica - In 306/2003 (PIS/COFINS/IRPJ/CSLL)
	0904	Dedução relativa à Multa pela interrupção de fornecimento
	0905	Dedução relativa à distribuição de dividendos Eletrobrás
	0906	Dedução relativa à subvenção econômica para consumidores da subclasse -baixa renda-
	0907	Dedução relativa à parcela do valor da operação correspondente ao valor da energia elétrica adquirida de terceiros
	0999	Outras deduções
	1001	Serviço não medido de serviços de telefonia
	1001	Serviço não medido de serviços de comunicação de
	1002	dados
10. Serviço não medido	1003	Serviço não medido de serviços de TV por Assinatura
	1004	Serviço não medido de serviços de provimento à internet
	1005	Serviço não medido de outros serviços de multimídia
	1099	Serviço não medido de outros serviços
	1101	Interconexão: Detraf, SMS, MMS
	1102	Detrat, Transmissão
11. Cessão de Meios de Rede	1103	Roaming
	1104	Exploração Industrial de Linha Dedicada - EILD
	1199	Outras Cessões de Meios de Rede
	5001	Gás Natural - Residencial
	5002	Gás Natural - Residencial - medição coletiva
	5003	Gás Natural - Comercial
	5004	Gás Natural - Industrial
	5005	Gás Natural - Veicular - GNV
	5006	Gás Natural - Transporte público
	5007	Gás Natural - Frotas
	5008	Gás Natural - Cogeração - revenda a distribuidor
		Gás Natural - Cogeração - consumo próprio ou venda a
	5009	consumidor final
	5010	Gás Natural - Termoelétricas - revenda a distribuidor
	5011	Gás Natural - Termoelétricas - consumo próprio ou venda a consumidor final
	5012	Gás Natural - Interruptível
	5013	Gás Natural - Matéria prima
	5014	Gás Natural - GNC
	5015	Gás Natural - GNL
	5016	Gás Natural - Alto fator de carga
50. Gás	5017	Gás Natural - Refrigeração
	5051	TUSD - Industrial - Usuário livre
	5052	TUSD - Veicular - GNV - Usuário livre
	5053	TUSD - Transporte público - Usuário livre
	5054	TUSD - Frotas - Usuário livre
	5055	TUSD - Cogeração - revenda a distribuidor - Usuário livre
	5056	TUSD - Cogeração - consumo próprio ou venda a consumidor final - Usuário livre
	5057	TUSD - Termoelétricas - revenda a distribuidor - Usuário livre
	5058	TUSD - Termoelétricas - consumo próprio ou venda a consumidor final - Usuário livre
	5059	TUSD - Interruptivel - Usuário livre
	5060	TUSD - Matéria prima - Usuário livre
	5061	TUSD - GNC - Usuário livre
	5062	TUSD - GNL - Usuário livre
	5063	TUSD - Alto fator de carga - Usuário livre
	5064	TUSD - Refrigeração - Usuário livre
	5081	Gás Natural - Serviços - Serviços (assistência técnica, conversão de fogão, ligação, troca de medidor)
	5090	Gás Natural - Pré-pago
	5099	Gás Natural - Outros
	1	

<sup>11.5. (</sup>Redação dada ao item pela Portaria

<u>CAT-134/09</u>, de 02-07-2009; DOE 03-07-2009; Efeitos a partir de 1º de julho de 2009)

Grupo	Código	Descrição	
	0101	Assinatura de serviços de telefonia	
	0102	Assinatura de serviços de comunicação de dados	
	0103	Assinatura de serviços de TV por Assinatura	
01. Assinatura	0104	Assinatura de serviços de provimento à internet	
	0104	Assinatura de outros serviços de multimidia	
	0199	Assinatura de outros serviços	
	0201	Habilitação de serviços de telefonia	
	0202	Habilitação de serviços de comunicação de dados	
	0203	Habilitação de TV por Assinatura	
02. Habilitação	0204	Habilitação de serviços de provimento à internet	
	0205	Habilitação de outros serviços multimídia	
	0299	Habilitação de outros serviços	
	0301	Serviço Medido - chamadas locais	
	0302	Serviço Medido - chamadas interurbanas no Estado	
	0303	Serviço Medido - chamadas interurbanas para fora do Estado	
	0304	Serviço Medido - chamadas internacionais	
	0305	Serviço Medido – Números Especiais (0300/0500/0600/0800/etc.)	
	0306	Serviço Medido – comunicação de dados	
	0307	Serviço Medido – chamadas originadas em Roaming	
	0308	Serviço Medido - chamadas recebidas em Roaming	
03. Serviço Medido	0309	Serviço Medido – adicional de chamada	
	0310	Serviço Medido - provimento de acesso à Internet	
	0311	Serviço Medido – pay-per-view (programação TV)	
	0312	Serviço Medido – Mensagem SMS	
	0313	Serviço Medido – Mensagem MMS	
	0314	Serviço Medido – outros mensagens	
	0315	Serviço Medido – serviço multimídia	
	0399	Serviço Medido – outros serviços	
	0401	Cartão Telefônico – Telefonia Fixa	
	0402	Cartão Telefônico – Telefonia Móvel	
	0403	Cartão de Provimento de acesso à internet	
04 Sandaa ayé naga	0404	Ficha Telefônica	
04. Serviço pré-pago	0405	Recarga de Créditos – Telefonia Fixa	
	0406	Recarga de Créditos – Telefonia Móvel	
	0407	Recarga de Créditos – Provimento de acesso à Internet	
	0499	Outras cobranças realizadas de assinantes de plano serviço pré-pago	
conta detalhada, etc.)		Serviço Adicional (substituição de número, troca de aparelho, emissão de 2ª via de conta, conta detalhada, etc.)	
		Serviço Facilidades (identificador de chamadas, caixa postal, transferência temporária, não-perturbe, etc.)	
	0599	Outros Serviços	
	0601	Energia Elétrica – Consumo	
	0602	Energia Elétrica – Demanda	
06. Energia Elétrica	0603	Energia Elétrica - Serviços (Vistoria de unidade consumidora, Aferição de Medidor, Ligação, Religação, Troca de medidor, etc.)	
	0604	Energia Elétrica - Encargos Emergenciais	

	0605	Tarifa de Uso dos Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica – TUSD – Consumid Cativo	
	0606	Tarifa de Uso dos Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica – TUSD – Consumidor Livre	
	0607	Encargos de Conexão	
	0608	Tarifa de Uso dos Sistemas de Transmissão de Energia Elétrica – TUST – Consumidor Cativo	
	0609	Tarifa de Uso dos Sistemas de Transmissão de Energia Elétrica – TUST – Consumidor Livre	
	0610	Subvenção econômica para consumidores da subclasse "baixa renda"	
	0699	Energia Elétrica – Outros	
	0701	de Aparelho Telefônico	
	0702	de Aparelho Identificador de chamadas	
	0703	de Modem	
	0704	de Rack	
07. Disponibilização de meios	0705	de Sala/Recinto	
ou equipamentos	0706	de Roteador	
	0707	de Servidor	
	0708	de Multiplexador	
	0709	de Decodificador/Conversor	
	0799	Outras disponibilizações	
	0801	Cobrança de Serviços de Terceiros	
	0802	Cobrança de Seguros	
	0803	Cobrança de Financiamento de Aparelho/Serviços	
	0804	Cobrança de Juros de Mora	
08. Cobranças	0805	Cobrança de Multa de Mora	
	0806	Cobrança de Conta de meses anteriores	
	0807	Cobranca de Taxa Iluminação Pública	
	0808	Retenção de ICMS-ST	
	0899	Outras Cobranças	
0901 Dedução relativa a impugnação de serviços			
	0902	Dedução referente ajuste de conta	
		Redutor – Energia Elétrica – In № 306/2003	
	0903	(PIS/COFINS/IRPJ/CSLL)	
09. Deduções	0904	Dedução relativa à Multa pela interrupção de fornecimento	
us. Deduções	0905	Dedução relativa à distribuição de dividendos Eletrobrás	
	0906	Dedução relativa à subvenção econômica para consumidores da subclasse "baixa renda"	
	0907	Dedução relativa à parcela do valor da operação correspondente ao valor da energia elétrica adquirida de terceiros	
	0999	Outras deduções	
	1001	Serviço não medido de serviços de telefonia	
	1002	Serviço não medido de serviços de comunicação de dados	
	1003	Serviço não medido de serviços de TV por Assinatura	
10. Serviço não medido	1004	Serviço não medido de serviços de provimento à internet	
	1005	Serviço não medido de outros serviços de multimidia	
	1099	Serviço não medido de outros serviços	
	1101	Interconexão: Detral, SMS, MMS	
11. Cessão de Meios de Rede Detrat, Tra		Detrat, Transmissão	
	1103	Roaming	

1104	Exploração Industrial de Linha Dedicada - EILD
1199	Outras Cessões de Meios de Rede

11.5. Tabela de Classificação do Item de Documento Fiscal: (Redação dada ao subitem 11.5 pelo artigo 2º da Portaria

CAT-13/06, de 06-03-2006; DOE 07-03-2006; Efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2006)

AT-13/06, de 06-03-2006; DOE 07-03-2006; Eleitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2006)			
Grupo	Código	Descrição  Assinatura de serviços de telefonia	
01. Assinatura	0101	Assinatura de serviços de telefonia	
	0102	Assinatura de serviços de comunicação de dados	
	0103	Assinatura de serviços de TV por Assinatura	
	0104	Assinatura de serviços de provimento à internet	
	0104	Assinatura de outros serviços de multimídia	
	0199	Assinatura de outros serviços	
02. Habilitação	0201	Habilitação de serviços de telefonia	
	0202	Habilitação de serviços de comunicação de dados	
	0203	Habilitação de TV por Assinatura	
	0204	Habilitação de serviços de provimento à internet	
	0205	Habilitação de outros serviços multimídia	
	0299	Habilitação de outros serviços	
	0301	Serviço Medido - chamadas locais	
	0302	Serviço Medido - chamadas interurbanas no Estado	
	0303	Serviço Medido - chamadas interurbanas para fora do Estado	
	0304	Serviço Medido - chamadas internacionais	
	0305	Serviço Medido – Números Especiais (0300/0500/0600/0800/etc.)	
	0306	Serviço Medido – comunicação de dados	
	0307	Serviço Medido – chamadas originadas em Roaming	
	0308	Serviço Medido - chamadas recebidas em Roaming	
03. Serviço Medido	0309	Serviço Medido – adicional de chamada	
	0310	Serviço Medido - provimento de acesso à Internet	
	0311	Serviço Medido – pay-per-view (programação TV)	
	0312	Serviço Medido – Mensagem SMS	
	0313	Serviço Medido – Mensagem MMS	
	0314	Serviço Medido – outros mensagens	
	0315	Serviço Medido – serviço multimídia	
	0399	Serviço Medido – outros serviços	
0401 Cartão Telefônico - Telefonia Fixa			
	0402	Cartão Telefónico - Telefonia Móvel	
	0403	Cartão de Provimento de acesso à internet	
04. Serviço pré-pago	0404	Ficha Telefónica	
	0405	Recarga de Créditos – Telefonia Fixa	
	0406	Recarga de Créditos – Telefonia Móvel	
	0407	Recarga de Créditos – Provimento de acesso à Internet	
	0499	Outras cobranças realizadas de assinantes de plano serviço pré-pago	
	0501	Serviço Adicional (substituição de número, troca de aparelho, emissão de 2ª via de conta, conta detalhada, etc.)	
05. Outros Serviços	0502	Serviço Facilidades (identificador de chamadas, caixa postal, transferência temporária, não-perturbe, etc.)	
	0599	Outros Serviços	
	0601	Energia Elétrica – Consumo	
	0602	Energia Elétrica – Demanda	
06. Energia Elétrica	0603	Energia Elétrica - Serviços (Vistoria de unidade consumidora, Aferição de Medidor, Ligação, Religação, Troca de medidor, etc.)	
,	0604	Energia Elétrica - Encargos Emergenciais	
	0605	Tarifa de Uso dos Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica – TUSD – Consumidor Cativo	
	0606	Tarifa de Uso dos Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica – TUSD – Consumidor Livre	

	0607	Encargos de Conexão	
	0608	Tarifa de Uso dos Sistemas de Transmissão de Energia Elétrica – TUST – Consumidor Cativo	
	0609	Tarifa de Uso dos Sistemas de Transmissão de Energia Elétrica – TUST – Consumidor Livre	
	0610	Subvenção econômica para consumidores da subclasse "baixa renda"	
0699		Energia Elétrica – Outros	
	0701	de Aparelho Telefônico	
	0702	de Aparelho Identificador de chamadas	
	0703	de Modern	
	0704	de Rack	
07. Disponibilização de meios ou	0705	de Sala/Recinto	
equipamentos	0706	de Roteador	
	0707	de Servidor	
	0708	de Multiplexador	
	0709	de Decodificador/Conversor	
	0799	Outras disponibilizações	
	0801	Cobrança de Serviços de Terceiros	
	0802	Cobrança de Seguros	
	0803	Cobrança de Financiamento de Aparelho/Serviços	
	0804	Cobrança de Juros de Mora	
08. Cobranças	0805	Cobrança de Multa de Mora	
	0806	Cobrança de Conta de meses anteriores	
	0807	Cobrança de Taxa Iluminação Pública	
	0808	Retenção de ICMS-ST	
	0899	Outras Cobranças	
	0901	Dedução relativa a impugnação de serviços	
	0902	Dedução referente ajuste de conta	
	0903	Redutor – Energia Elétrica – In № 306/2003	
09 - Deduções		(PIS/COFINS/IRPJ/CSLL)	
bo Dedações	0904	Dedução relativa à Multa pela interrupção de fornecimento	
	0905	Dedução relativa à distribuição de dividendos Eletrobrás	
	0906	Dedução relativa à subvenção econômica para consumidores da subclasse "baixa renda"	
	0999	Outras deduções	
	1001	Serviço não medido de serviços de telefonia	
	1002	Serviço não medido de serviços de comunicação de dados	
10. Serviço não medido	1003	Serviço não medido de serviços de TV por Assinatura	
	1004	Serviço não medido de serviços de provimento à internet	
	1004	Serviço não medido de outros serviços de multimídia	
	1099	Serviço não medido de outros serviços	

## 11.5. Tabela de classificação do item de documento fiscal

Grupo	Código	Descrição	
01. Assinatura	0101	Assinatura de serviços de telefonia	
	0102	Assinatura de serviços de comunicação de dados	
	0103	Assinatura de serviços de TV por Assinatura	
	0104	Assinatura de serviços de provimento de acesso à internet	
	0105	Assinatura de serviços multimídia	
	0199	Assinatura de outros serviços	
02. Habilitação	0201	Habilitação de serviços de telefonia	
	0202	Habilitação de serviços de comunicação de dados	
	0203	Habilitação de serviços de TV por Assinatura	
	0204	Habilitação de serviços de provimento de acesso à internet	

	0205	Habilitação de serviços multimídia	
	0299	Habilitação de outros serviços	
03. Serviço Medido	0301	Serviço Medido - chamadas locais	
	0302	Serviço Medido - chamadas interurbanas no Estado	
	0303	Serviço Medido - chamadas interurbanas para fora do Estado	
	0304	Serviço Medido - chamadas internacionais	
	0305	Serviço Medido - Números Especiais (0300/0500/0600/0800/etc.)	
	0306	Serviço Medido - comunicação de dados	
	0307	Serviço Medido - chamadas originadas em Roaming	
	0308	Serviço Medido - chamadas recebidas em Roaming	
	0309	Serviço Medido - adicional de chamada	
	0310	Serviço Medido - provimento de acesso à Internet	
	0311	Serviço Medido - pay-per-view (programação TV)	
	0312	Serviço Medido - Mensagem SMS	
	0313	Serviço Medido - Mensagem MMS	
	0314	Serviço Medido - outras mensagens	
	0315	Serviço Medido - serviços multimidia	
	0399	Serviço Medido - outros serviços	
04. Serviço pré-pago	0401	Cartão Telefônico - Telefonia Fixa	
3,7,7,0	0402	Cartão Telefônico - Telefonia Móvel	
	0403	Cartão de Provimento de acesso à internet	
	0404	Ficha Telefônica	
	0405	Recarga de Créditos - Telefonia Fixa	
	0406	Recarga de Créditos - Telefonia Móvel	
	0407	Recarga de Créditos - Provimento de acesso à internet	
	0499	Outras cobranças realizadas de assinantes de plano serviço pré-pago	
05. Outros Serviços	0501	Serviço Adicional (substituição de número, troca de aparelho, emissão de 2º via de conta, conta detalhada, etc.)	
	0502	Serviço Facilidades (identificador de chamadas, caixa postal, transferência temporária, não-perturbe, etc.)	
	0599	Outros Serviços	
06. Energia Elétrica	0601	Energia Elétrica – Consumo	
	0602	Energia Elétrica – Demanda	
	0603	Energia Elétrica - Serviços (Vistoria de unidade consumidora, Aferição de Medidor, Ligação, Religação, Troca de medidor, etc.)	
	0604	Energia Elétrica - Encargos Emergenciais	
	0699	Energia Elétrica – Outros	
07. Locação	0701	Locação de Aparelho Telefônico	
	0702	Locação de Aparelho Identificador de Chamadas	
	0703	Locação de Modem	
	0704	Locação de Rack	
	0705	Locação de Sala/Recinto	
	0706	Locação de Roteador	
	0707	Locação de Servidor	
	p ALIGN="CENTER">0708	Locação de Multiplexador	
	0709	Locação de Decodificador/Conversor	
	0799	Outras Locações	
08. Cobranças	0801	Cobrança de Serviços de Terceiros	

	0802	Cobrança de Seguros
	0803	Cobrança de Financiamento de Aparelho/Serviços
	0804	Cobrança de Juros de Mora por atraso de pagamento
	0805	Cobrança de Multa de Mora por atraso de pagamento
	0806	Cobrança de Conta de meses anteriores
	0899	Outras Cobranças
09 – Créditos e Redutores	0901	Crédito relativo a impugnação de serviços
	0902	Crédito referente ajuste de conta
	0903	Redutor - Energia Elétrica - IN nº 306/2003 (PIS/COFINS/IRPJ/CSLL)
	0999	Outros créditos

11.6 Revogado pela Portaria

<u>CAT-24/13</u>, de 07-03-2013, DOE 08-03-2013.

11.6. Recibo de Entrega

wpe1.jpg (52840 bytes)

11.7. MD5 – Message Digest 5

11.7.1. O MD5 é um algoritmo projetado por Ron Rivest da RSA Data Security e é de domínio público. A função do algoritmo é produzir uma chave de codificação digital (hash code) de 128 bits, para uma mensagem (cadeia de caracteres) de entrada de qualquer tamanho. A idéia básica é que a chave de codificação digital representa de forma compacta a cadeia inicial de forma unívoca. A chave de codificação digital é utilizada basicamente para a validação da integridade dos dados e assinaturas digitais.

11. Anexos

1. Tabelas de Classe de Consumo da Energia Elétrica e Tipo de Assinantes

1. Classe de Consumo de Energia Elétrica

Classe de Consumo	Código
Comercial	1
Consumo Próprio	2
lluminação Pública	3
Industrial	4
Poder Público	5
Residencial	6

Rural	7
Serviço Público	8

2. Tipo de Assinante de Serviços de Telecomunicação

Tipo de Assinante	Código
Comercial	1
Poder Público	2
Residencial	3
Telefone Público	4
Telefone Semi-Público	5
Grande Cliente	6

- 2 . Tabela de Tipo de Ligação e Tipo de Utilização
- 2.1. Tipo de Ligação informar somente na Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6

Ligação	Código
Monofásico	1
Bifásico	2
Trifásico	3

2.2. Tipo de utilização – informar apenas quando se tratar de Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21 ou Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22

Tipo de Utilização	Código
Circuito de Dados	1
Circuito de Voz	2
Linha Privada	3
Circuito Misto (Voz/Dados)	4

3. Tabela de Grupo de Tensão - informar apenas quando se tratar de Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6, nos demais caso deverá ser preenchido com 00

Subgrupo	Código
A1 – Alta Tensão (230kV ou mais)	01
A2 - Alta Tensão (88 a 138kV)	02
A3 – Alta Tensão (69kV)	03
A3a – Alta Tensão (30kV a 44kV)	04
A4 – Alta Tensão (2,3kV a 25kV)	05
AS – Alta Tensão Subterrâneo	06
B1 – Residencial	07
B1 – Residencial Baixa Renda	08
B2 – Rural	09
B2 – Cooperativa de Eletrificação Rural	10
B2 – Serviço Público de Irrigação	11
B3 – Demais Classes	12
B4a – Iluminação Pública – rede de distribuição	13
B4b – Iluminação Pública – bulbo de lâmpada	14

4. Tabela de documentos fiscais

Documento Fiscal	Código

	1
Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21	21
Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22	22
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6	06
Nota Fiscal/Conta de Gás, modelo 1	01

	ção do Item de Documento Fiscal:	
Grupo	Descrição	Código
01. Assinatura	01. Assinatura de serviços de comunicação de voz	0101
	02. Assinatura de serviços de comunicação de dados	0102
	03. Assinatura de serviços de acesso à internet	0103
	04. Assinatura de outros serviços de comunicação	0104
	99. Assinatura de outros serviços	0199
02. Habilitação	01. Habilitação de serviços de comunicação de voz	0201
	02. Habilitação de serviços de comunicação de dados	0202
	03. Habilitação de serviços de acesso à internet	0203
	04. Habilitação de outros serviços de comunicação	0204
	05. Habilitação de outros serviços	0299
03. Serviço Medido	01. Serviço Medido - chamadas locais	0301
	02. Serviço Medido - chamadas interurbanas no Estado	0302
	03. Serviço Medido - chamadas interurbanas para fora do Estado	0303
	04. Serviço Medido - chamadas internacionais	0304
	05. Serviço Medido - comunicação de Dados	0305
	06. Serviço Medido – chamadas originadas em Roaming	0306
	07. Serviço Medido - chamadas recebidas em Roaming	0307
	08. Serviço Medido - acesso à Internet (provimento)	0308
	09. Serviço Medido – adicional de chamada	0309
	99. Serviço Medido – outros serviços	0399
04. Serviço pré-pago	01. Cartão Telefônico	0401
	02. Ficha Telefónica	0402
	03. Recarga de Crédito de plano de serviço pré-pago	0403
	99. Outras cobranças realizadas de assinantes de plano serviço pré-pago	0499
05. Outros Serviços	01. Serviço Adicional (substituição de número, troca de aparelho, emissão de 2ª via de conta, conta detalhada, etc.)	0501
	02. Serviço Facilidades (identificador de chamadas, caixa postal, transferência temporária, não-perturbe, etc.)	0502
	03. Serviço de Armazenamento de Dados	0503
	04. Serviço de Hospedagem de Sites	0504
	05. Serviço de Mensagens	0505
	06. Serviço de Videotexto	0506
	07. Serviços 900 e 0900	0507
	99. Outros Serviços	0599
06. Energia Elétrica	01. Energia Elétrica – Consumo	0601
	02. Energia Elétrica – Demanda	0602

	03. Energia Elétrica - Serviços (Vistoria de unidade consumidora, Aferição de Medidor, Ligação, Religação, Troca de medidor, etc.)	0603
	04. Energia Elétrica - Encargos Emergenciais	0604
	99. Energia Elétrica – Outros	0699
07. Locação	01. Locação de Aparelho Telefónico	0701
	02. Locação de Modem	0702
	03. Locação de Rack	0703
	04. Locação de Sala/Recinto	0704
	05. Locação de Roteador	0705
	06. Locação de Servidor	0706
	07. Locação de Multiplexador	0707
	08. Locação de outros aparelhos	0799
08. Cobranças	01. Cobrança de Serviços de Terceiros	0801
	02. Cobrança de Seguros	0802
	03. Cobrança de Financiamento de Aparelho/Serviços	0803
	04. Cobrança de Juros de Mora por atraso de pagamento	0804
	05. Cobrança de Multa de Mora por atraso de pagamento	0805
	06. Cobrança de Conta de meses anteriores	0806
	99. Outras Cobranças	0899
09 - Créditos	01. Crédito relativo a impugnação de serviços	0901
	02. Crédito referente ajuste de conta	0902
	99. Outros créditos	0999

# 6. Recibo de Entrega

DECI	BO DE E	NTDE	24 DE	AROU	IVO EL	ETRÂN																				
necii	SO DE L	NINE	JA DE	ANGU	VOEL	ETRON																			П	
4	IDENT	IFICAÇ	ÃO DC	CONT	RIBUII	VTE				!													T	_	!	Γ
)1	Inscriç	ão Esta	dual											02	CNPJ	MF										
03	Nome	Comerc	cial (Ra	zão So	cial / D	enomin	ação)																			
14	Ender	eço																							v	
																							v			Π
15	CEP	EP 06												07	Munic	ípio									08	UF
	Ħ																								П	Π
	П																	İ							П	Π
3	ARQU	IVO ME	STRE	DE DO	CUMEI	NTO FI	SCAL			<u> </u>																٦
19	Qtde d	le Regis	stros				10	Qtde I	NF cand	eladas				11	>Nome do Arquivo				12	Status						
	П																						v	v	П	_
3	Data e	Data emissão 1º NF						Data e	emissão	última	NF	<u> </u>	<u> </u>	15	>Núm	ero da	1ª NF				16	Número	da últi	ma NF		_
	П																									
7	Somatória Valor Total												8	Soma	tória BC	ICMS									T	
	П																								П	
9	Somat	ória ICI	us us											20	Soma	tória Or	eracõe	s Isenta	s ou Nã	o tributa	adas		<u> </u>			_
-			Ė																							

21	Somato	ória Ou	tros Va	lores				_						22	Código	de aut	enticaç	ão digit	al do Ar	quivo							
																									П	П	
																							П		Πİ	一门	
																							<u> </u>			ᄪ	
С	ARQUI	VO ITE	M DE I	DOCUI	MENTO	FISCA	L 																		—г	귀	
23	Qtde de	e Regis	tros		_	_	24	Qtde l	tens ca	ncelado	s	_	_	25	Nome	do Arqu	iivo		_		26	Status	_		ᆛ	_ _	
																									Ш	_إ_	
27	Somato	ória Tot	al										28	Soma	tória Des	scontos					$\perp$						
29	Somato	ória Acı	réscimo	s e De:	spesas	Acessá	irias								Somati	ória BC	ICMS								П		
																									ΠÏ	T	
31	Somato	ária ICI	18		_									32	Somat	ária On	eracões	leanta	s ou Nã	o Tribut	adae						
	Comate	JIII TON												- SE	Joinal	опа ор	crações	, iocina	30074	111001	auas				П	$\neg \Box$	
33	Somato	ória Ou	tros Va	lores				$\overline{}$		_				34	Código	de aut	enticaç	ão digit	al do Ar	quivo					ГΓ		
_							_											_		Щ		<u> </u>	Щ		닏	_  -	
																										Щ	
D	ARQUI	VO DE	STINA	TÁRIO	DO DO	CUMEI	NTO FIS	CAL																			
35	Qtde de	e Regis	tros				36	Nome	do Arq	uivo				37	Status 3					Cód.a	utent.dię	gital do Arquivo					
																									П		
																									П		
E	TERMO	O DE A	CORD	2																	Т			Т		г	
																					$\Box$		亡		П		
39										$\vdash$										$\vdash$		_	H		H		
40	Nome													41	Data				42	Assina	ntura				Πİ	一门	
																							П		Πİ		
		_																					$\vdash$		H	$\dashv$	
43	Cargo						44	Telefo	ne					45	e-mail								$\vdash$		H		
																							$\vdash$		H		
F	RESPO	ONSÁV	EL PEL	O REC	EBIME	NTO																				<u> </u>	
46	Nome													47	>Data 48 Assinatura												

MD5 – Message Digest 5

O MD5 é um algoritmo projetado por Ron Rivest da RSA Data Security e é de domínio público. A função do algoritmo é produzir uma chave de codificação digital (hash code) de 128 bits, para uma mensagem (cadeia de caracteres) de entrada de qualquer tamanho. A idéia básica é que a chave de codificação digital representa de forma compacta a cadeia inicial de forma unívoca. A chave de codificação digital é utilizada basicamente para a validação da integridade dos dados e assinaturas digitais.

### 11.8. - Simples Nacional: (Item acrescentado pela Portaria

CAT-63/12, de 14-05-2012; DOE 15-05-2012; Retificação DOE 23-05-2012; Efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 01-07-2012)

"No caso de optante pelo Simples Nacional, em cada documento fiscal emitido deverá constar o item referente à operação ou prestação do serviço, com o valor destacado e os campos 21 a 24 com valor zero. Deverá ser criado um registro de item adicional para cada documento fiscal, devendo constar, no campo 13 (Descrição do serviço ou fornecimento), a expressão -OPTANTE SN - ALÍQUOTA NN, NN-, onde -NN, NN- corresponderá à alíquota de ICMS em que o optante estiver enquadrado no período de apuração, expressa com duas casas decimais. Os campos 10 e 14 devem utilizar os valores utilizados para a operação ou prestação principal. Os campos 16 a 25 deverão ser preenchidos com zeros.

Exemplo de preenchimento de alguns campos referente ao arquivo mestre e item de documento fiscal de um contribuinte optante pelo Simples Nacional:

#### Arquivo Mestre

CNPJ	IE	Numero NF	Modelo	Série	Valor Total	BC	Isentas	Outras	Alíquota	Campo 21*
1010101010101	ISENTO	000000001	21	U	000000010000	000000000000	000000000000	000000000000	000000000000	1
2020202020202	ISENTO	000000002	21	U	000000010000	000000000000	000000000000	000000000000	000000000000	3
3030303030303	ISENTO	000000003	21	U	000000010000	000000000000	000000000000	000000000000	000000000000	5

Arquivo Iten

CNPJ	IE	Numero NF	Modelo	Série	Descrição Item	Valor Total	BC	Isentas	Outras	Alíquota
1010101010101	ISENTO	000000001	21	U	Serviço de Comunicação	000000010000	000000000000	000000000000	000000000000	000000000000
1010101010101	ISENTO	000000001	21	U	OPTANTE SN - ALÍQUOTA xx, xx	000000000000	000000000000	000000000000	000000000000	000000000000

2020202020202	ISENTO	000000002	21	U	Serviço de Comunicação	000000010000	000000000000	000000000000	000000000000	000000000000
2020202020202	ISENTO	000000002	21	U	OPTANTE SN - ALÍQUOTA xx, xx	000000000000	000000000000	000000000000	000000000000	000000000000
3030303030303	ISENTO	000000003	21	U	Serviço de Comunicação	000000010000	0000000000000	0000000000000	000000000000	0000000000000
3030303030303	ISENTO	000000003	21	U	OPTANTE SN - ALÍQUOTA xx, xx	000000000000	0000000000000	000000000000	0000000000000	000000000000

<sup>\*</sup> Campo 21 - número do registro do arquivo ITEM DO DOCUMENTO FISCAL, onde se encontra o primeiro item do documento fiscal.

11.9. Revogado pela Portaria

<u>CAT-66/13</u>, de 04-07-2013, DOE 05-07-2013.

11.9. Impressão conjunta de documentos fiscais (Item acrescentado pela Portaria

<u>CAT-24/13</u>, de 07-03-2013; DOE 08-03-2013; Efeitos para os fatos geradores ocorridos a partir 01-06-2013)

Exemplos de preenchimento do campo 13 do item adicional do documento fiscal, no caso de impressão conjunta de documentos fiscais, conforme descrito no item 6.2.8.

Notas Fiscais impressas conjuntamente:

Embratel - NF série B9, no. 8.730, valor total R\$ 5,72;

Telemar – NF série A01, no. 12.991, valor total R\$ 1.972,00

Posição	1 2	3	4	5	6	7	8	9	10 11	1 12	2 13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	2 1		EI	M E	B F	7	4	T	EL				В	9								8	7	3	0										5	1	7	2
	3 1		T	E	L E	EIN	Л	4	R				А	0	1						1	2	9	9	1							1	9	7	2	,	0	0

#### ANEXO II

(Anexo acrescentado pela Portaria CAT-44/07, de 26-04-2007; DOE 28-04-2007; Efeitos a partir de 1º de julho de 2007)

Termo de Outorga de Poderes para assinar e transmitir arquivos digitais (§ 9º do artigo 6º da Portaria CAT-79/03)

Identificação do Contribuinte						
Contribuinte						
Endereço						
Município		UF				
Insc. Est.		CNPJ				

O contribuinte acima qualificado, por seus representantes legais ao final identificados, indica, neste ato, os seguintes certificados digitais para serem utilizados na transmissão eletrônica de arquivos digitais, conforme previsto na Portaria CAT-79/03:

Identificação dos Certificados Digitais						
PRINCIPAL						
Titular		CNPJ/CPF				
Emissor						
N° de Série						
Validade						
Responsável		CPF				
<u>SECUNDÁRIOS</u>						
Titular		CNPJ/CPF				
Emissor						
N° de Série						
Validade						
Responsável		CPF				
Titular		CNPJ/CPF				
Emissor						
N° de Série						
Validade						
Responsável		CPF				
Titular		CNPJ/CPF				
Emissor						
N° de Série						
Validade						
Responsável		CPF				

Os certificados digitais acima relacionados serão utilizados para:

a) confirmação da identidade do contribuinte em aplicações Web disponibilizados pela Secretaria da Fazenda para a transmissão eletrônica de arquivos digitais, conforme previsto na Portaria CAT-79/03;

b) assinatura de documentos eletrônicos e verificação da integridade de arquivos digitais, conforme previsto na Portaria CAT-79/03.

u en 75 de 10 05 0	,3		nttp.	//111	10.14261144.3p.80	5 v. 51/1 v. 11/8 atc we	ty.um
O contribuinte reconhece que a indicação		tillizados na transmissão eletrônica dos ar	rquivos digitais previsi	tos na F	Portaria <u>CAT-79/03</u> implica represent	tação por ele autorizada e que irá respo	onder por
esses atos, declarando expressamente qu				,			
a) nomeia os responsáveis pelos certificado     b) está ciente da necessidade de comur						oonihilizada nola Socrataria da Eazond	la com a
antecedência mínima de 3 (três) dias úteis	s;						
<ul> <li>c) está ciente de que a indicação do certificado diç</li> <li>Fazenda ao responsável do certificado diç</li> </ul>		ção de poderes específicos de inclusão ou	u exclusão de certifica	dos dig	itais secundários por meio de aplicaç	ção Web, a ser disponibilizada pela Seci	retaria da
(local e data)							
Nome: Nome:							
Cargo: Cargo:							
Testemunhas:							
Nome: Nome:							
Cargo: Cargo:							
CPF/MF: CPF/MF:							
		ANEXO I	II				
	Termo de Revogação	o de Poderes para assinar e transmitir arq	uivos digitais (§ 9º do	artigo 6	6º da Portaria <u>CAT-79/03</u> )		
	(Anexo acrescentado)	pela Portaria <u>CAT-44/07</u> , de 26-04-2007; [	OOE 28-04-2007; Efei	itos a pa	artir de 1º de julho de 2007)		
						1	
		Identificação do C	ontribuinte				
	Contribuinte						
	Endereço						
	Município		UF				
	Insc. Est.		CNPJ	İ			
O contribuinte acima qualificado, por seu previsto na Portaria <u>CAT-79/03</u> :	is representantes legais ao final identifi	icados, revoga, por este ato, os seguintes	s certificados digitais o	da relaç	ão indicada para utilização na transi	emissão eletrônica de arquivos digitais, d	conforme
		Identificação dos Certificados Di	igitais a serem Exclu	ıídos			
	Titular		CNPJ/CPF				
	Emissor						
	N° de Série						
	Validade						
	Responsável		CPF				
	Titular		CNPJ/CPF				
	Emissor						
	N° de Série						
	Validade						
	Responsável		CPF				
	Titular		CNPJ/CPF				
	Emissor						
	N° de Série						
	Validade						
	Responsável		CPF				
O contribuinte compreende que a exclusã	io dos certificados digitais somente se o	dará a partir do 3° (terceiro) dia útil, contac	do da data de recebim	nento do	presente termo.	_	
(local e data)							
Nome: Nome:							
Cargo: Cargo:							
Testemunhas:							
Nome: Nome:							
Cargo: Cargo:							
CPF/MF: CPF/MF:							
>							